

Pregão Eletrônico 103/2023

Processo Administrativo nº 237/2023

Protocolo nº 4741/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Abertura: 16/11/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 10/10/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000004741/2023 YIE.4V1.O4T-GV 30/01/2023 02:53:56

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO - RESOLUÇÃO 631/2020.

REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA			
LOGRADOURO	BAIRRO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO			
Nome:	CPF/CNPJ:		

DOCUMENTO DO PROCESSO:
EXCLUIR

NÚMERO:

DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CAMILA.KOL



MEMORANDO Nº 017/2023 - DGE

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2023.

Para: Setor Compras - SMS

Assunto: Abertura de licitação

Prezada Senhora,

Solicita-se abertura de licitação para aquisição de equipamentos de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde.

Os recursos são oriundos da adesão a Resolução Estadual nº 631/2020, com saldo disponível de R\$ 358.200,00.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.


Camila Kolosovski
Diretora de Gestão Estratégica
Decreto 6599/2022

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO

TERMO DE REFERÊNCIA DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande

CNPJ: 09.240.360/0001-35

Justificativa para aquisição dos bens:

O Município está em processo de ampliação das Equipes de Saúde Bucal, sendo necessária aquisição de equipamentos e material permanente para execução das atividades, cujo descritivo constam na lista que está anexada a este Termo de Adesão. As Unidades beneficiadas poderão prestar um atendimento de melhor qualidade aos usuários, com maior conforto para pacientes e trabalhadores.

Locais da Entrega:

UBS	ENDEREÇO	CNES
EUCALIPTOS	Rua Seringueira, 494 – CEP: 83820-536	0017590
SÃO SEBASTIÃO	Rua Mario de Andrade, 975 – CEP: 83825-100	0021571
VILA MARLI	Avenida Paraguai 1738 – CEP: 83823-184	0017566
ESTADOS	TV. União da Vitória, 167 – CEP: 83830-156	9858652
CANAÃ	Rua São Teófilo, 367 – CEP: 83829-060	6183077
SANTARÉM	Rua Niger, nº 182 – CEP: 83830-156	9999493
PIONEIROS	Rua Rio Ivai, nº 725 – CEP: 83833-521	0028541
GRALHA AZUL	Avenida Portugal, 1866 – CEP: 83824-245	0021598
SANTA MARIA	Rua Curitiba, 1381 – CEP: 83830-616	0021601
IGUAÇU	Rua Rio Tejo, 1984 – CEP: 83833-096	0026255
NAÇÕES	Rua Egito, 478 – CEP: 83823-082	6183085
JARDIM HORTÊNCIA	Rua Pessegueiro, nº 227 – CEP: 83820-449	6994490
SANTA TEREZINHA	Rua Santa Mônica, 486 – CEP: 83829-225	0029033
DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA	Rua Francisco Claudino do Santos, 430 – CEP: 83833-056	6621597



Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto.

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RELAÇÃO DOS BENS

Especificação Técnica dos Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019							
Item	Tipo	Quant.	Equipamento	Descrição	Exigência	Valor Un (R\$)	Valor total (R\$)
01	Mob	13	Armário de aço com 8 portas com cadeado	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm	ABNT	1.000,00	13.000,00
03	Mob	11	Balcão 2 portas	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas	ABNT	248,00	2.728,00

				regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.			
08	Mob	06	Mesa escritório com gavetas (1,20 m larg.x 0.70 cm)	Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Paineis frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT	260,54	1.563,24
13	Utensílio	19	Balde cilíndrico portas detritos, c/ pedal, capacidade aprox. 10 litros	Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	ABNT	91,27	1.734,16
	Mob	07	Mesa auxiliar para material ginecológico.	Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	MS/ANVISA	487,80	3.414,60
35	Equip	06	Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede	Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA	MS/ANVISA	645,00	3.870,00
56	Equip.	02	Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira).	Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorreduzidos. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg.	INMETRO ANVISA	30.000,00	60.000,00



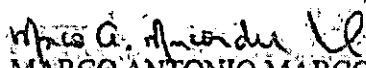
				Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa triplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspeira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspeira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm. c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.			
57	Mob.	10	Mochô odontológico	Mochô Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	ANVISA	450,00	4.500,00
58	Equip.	64	Caneta de Alta Rotação	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45°. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB) 69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná	MS/ ANVISA	1.035,00	66.240,00
59	Equip.	70	Contra Ângulo	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20°	ANVISA	1.250,00	87.500,00

				graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar: 60 a 80 (PST), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.			
60	Equip.	78	Micromotor	Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI). Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	ANVISA	350,00	27.300,00
61	Utens.	200	Material Clínico	Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxidável – autoclavável Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável – autoclavável Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável – autoclavável Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – autoclavável Pinça para algodão de aço inoxidável – autoclavável Espátula nº 01 de aço inoxidável – autoclavável Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável – autoclavável Escavador de dentina nº 11 de aço inox – autoclavável Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15 Espátula de plástico para ionômero Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox – autoclavável Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox – autoclavável Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox – autoclavável Escavador de dentina nº 17 de aço inox – autoclavável Escavador de dentina nº 20 de aço inox – autoclavável Cabo de bisturi nº 3 de aço inox – autoclavável Hollenback 3 S de aço inox – autoclavável	ANVISA	310,25	62.050,00
67	Equip.	09	Aparelho de Ar Condicionado Médio Porte	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos.		2.700,00	24.300,00
							358.200,00

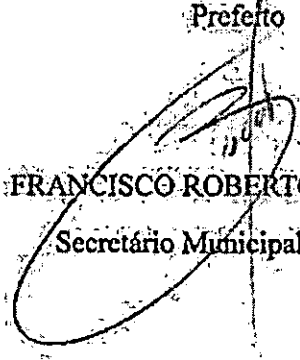


Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2022

De acordo:


MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito


FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Aprovado:

César Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

Documento: **TERMODEREFERENCIA01072022.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/11/2022 14:49.

Inserido ao protocolo **16.116.818-1** por: **Schirley Batista Nascimento** em: 11/07/2022 09:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
14a7982e2c39f1bdd092f858e9f24558.



**2.REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA
RECURSOS**

Protocolo: 16.116.818-1
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 04 EQUIPAMENTOS DE KIT MOBILIÁRIO TIPO II.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 11/07/2022 10:04

DESPACHO

1. Ciente
2. Termo de Referencia atualizado, conforme a solicitação no despacho fls. 156;
3. Segue para correção de Deliberação da CIR 29/22, fls. 153;
4. Ao SCAE, para ciência e providencia.

 CIB 2ª RSM	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE REGIONAL 2ª REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA CONSELHO REGIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CRESEMS 2ª RSM	DEL. Nº 59/2022
---	--	-----------------

DELIBERAÇÃO CIR - 2ª RSM nº 59/2022 - 20/07/2022

A Comissão Intergestores Regional da 2ª Região de Saúde, considerando:



- O Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- A Portaria de Consolidação nº 01/2017 que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde e seus artigos 94 a 101 que define as diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS;
- Protocolo nº 16.116.818-1, que solicita reprogramação de aplicação do incentivo para aquisição de equipamentos para Atenção Básica - Resolução SESA nº 773/2019 e 631/2020.

Aprova *ad referendum* A proposta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE para reprogramação de aplicação do incentivo para aquisição de equipamentos - Resolução SESA nº 773/2019 e 631/2020, no valor de R\$ 358.200,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais), para a compra de equipamentos para Qualificação da Atenção Primária à Saúde.


IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Diretora da 2ª Regional de Saúde

Assinado de forma digital por
ADRIANE DA SILVA JORGE
CARVALHO:02297636938
Dados: 2022.07.21 13:30:01 -03'00'

ADRIANE DA SILVA JORGE CARVALHO
Presidente do CRESEMS - 2ª Região de Saúde



2.REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA
SECAO DE ACOES ESTRATEGICAS E REDE DE ATENCAO

Protocolo: 16.116.818-1
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 04 EQUIPAMENTOS DE KIT MOBILIÁRIO TIPO II.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 25/07/2022 13:52

DESPACHO

1. Ciente;
2. Segue Deliberação 59/2022 alterada conforme solicitação no Despacho da folha 163;
3. Encaminho ao SCAPS/RECURSOS para ciência e demais providências.



2.REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA
RECURSOS

Protocolo: 16.116.818-1
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 04 EQUIPAMENTOS DE KIT MOBILIÁRIO TIPO II.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 25/07/2022 14:08

DESPACHO

- 1.Ciente
2. Trata-se da unificação dos protocolos, 16.116.737-1, 16.116.802-5, 16.116.810-6 e 16.116.818-1, onde apresenta a adesão do município de Fazenda do Rio Grande para o recebimento do incentivo financeiro de Equipamentos.
3. A Resolução SESA no 631/2020, habilita os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Equipamentos, para o exercício de 2020.
4. Segue o Termo de Referencia atualizado, fls. 157 a 162;
5. Segue a Deliberação da CIR, atualizada, fls. 164;
6. Ao DVASF, para providencias e encaminhamentos.



1. Ciente;
2. Trata-se do protocolo nº 16.116.818-1 onde apresenta a adesão do município de Fazenda Rio Grande para o recebimento do incentivo financeiro para a aquisição equipamentos.
3. A Resolução SESA nº 773/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.
4. O município solicita reprogramação/ unificação dos recursos financeiros de habilitação da Res. SESA 631/2020 dos protocolos no 16.116.818-1 (R\$ 320.000,00), 16.116.810-6 (R\$ 1.200,00), 16.116.737-1 (R\$ 19.000,00) e 16.116.802-5 (R\$ 18.000,00), totalizando R\$ 358.200,00.
5. Por meio do Ofício nº 173/2022 solicita dilação de prazo por mais 120 dias para que seja realizada nova licitação, unificação dos recursos dos processos 16.116.737-1; 16.116.802-5; 16.116.810-6 e 16.116.818-1 e reformulação do plano de trabalho, com a alteração de equipamentos, conforme novo Termo de Referência.
6. Apresenta os seguintes documentos:
 - Termo de Referência com os itens pretendidos às fls. 157 a 162;
 - Resolução do CMS aprovando a unificação dos recursos às fls. 144;
 - Deliberação da CIR às fls. 164.
7. À DAV para ciência e encaminhamentos.

Assinatura eletrônica

Gilcele Alves da Silva Loureiro

Divisão de Saúde da Família

DIRETORIA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – dav.sesa@sesa.pr.gov.br

1



1. Ciente;
2. De acordo com o despacho da área técnica;
3. À AJU para análise e parecer.

Assinatura eletrônica

Maria Goretti David Lopes

Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde

Documento: 16.116.8181FazendaRioGrandeunificarecursoAJU.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Gilcele Alves da Silva Loureiro em 27/07/2022 10:32, Maria Goretti David Lopes em 27/07/2022 11:17.

Inserido ao protocolo 16.116.818-1 por: Gilcele Alves da Silva Loureiro em: 27/07/2022 10:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código:
99ff4b369c2f973bac3764b5206dfc09.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



RESOLUÇÃO SESA Nº 631/2020

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2020.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152, de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “A Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 773/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde –

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

9



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

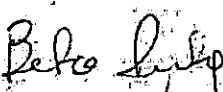
Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, na modalidade "Fundo a Fundo.

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 773/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2020.


Carlos Alberto Gebrym Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde



ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 631/2020
MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADEÇÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

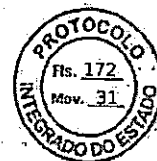


MUNICÍPIO	OBJETO	QTDE	VALOR TOTAL (R\$)
ALMIRANTE TAMANDARÉ	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
ALVORADA DO SUL	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
APUCARANA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	160.000,00
APUCARANA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	97.000,00
APUCARANA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	97.000,00
ARAPONGAS	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	99.000,00
ARAPONGAS	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	2	100.000,00
ARAUCÁRIA	CARDIOTOCÓGRAFO	4	38.000,00
ARAUCÁRIA	CIRURGIA ALTA FREQUÊNCIA	1	9.000,00
ARAUCÁRIA	COLPOSCÓPIO	1	8.000,00
ARAUCÁRIA	DERMATOSCÓPIO	2	4.000,00
ARAUCÁRIA	AMNOSCÓPIO	2	4.000,00
ARAUCÁRIA	OFTALMOSCÓPIO	19	11.400,00
ARAUCÁRIA	OTOSCÓPIO	57	28.500,00
ASSAÍ	DERMATOSCÓPIO	1	2.000,00
ASTORGA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	130.000,00
BALSA NOVA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
BANDEIRANTES	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	50.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	2	100.000,00
BRASILÂNDIA DO SUL	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	30.000,00
CALIFÓRNIA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	2	100.000,00
CALIFÓRNIA	CARDIOTOCÓGRAFO	1	9.500,00
CALIFÓRNIA	OTOSCÓPIO	1	1.000,00
CALIFÓRNIA	OFTALMOSCÓPIO	1	600,00
CALIFÓRNIA	OFTALMOSCÓPIO	1	600,00
CAMBÉ	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	99.700,00
CAMBÉ	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	19.000,00
CAMBIRA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	100.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	DERMATOSCÓPIO	1	2.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	OTOSCÓPIO	1	1.500,00
CAMPO LARGO	RAIO-X 500MA	1	230.000,00
CAMPO LARGO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	2	160.000,00
CAMPO LARGO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	50.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400.
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

9



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

CAMPO MAGRO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	50.000,00
CAMPO MOURÃO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	2	100.000,00
CAMPO MOURÃO	OFTALMOSCÓPIO	20	12.000,00
CAPANEMA	RAIO-X 500MA	1	230.000,00
CARLÓPOLIS	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	55.600,00
CASCADEL	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
CASCADEL	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
CASCADEL	CARDIOTOCÓGRAFO	1	9.500,00
CASCADEL	CARDIOTOCÓGRAFO	1	9.500,00
CASCADEL	CARDIOTOCÓGRAFO	1	9.500,00
COLORADO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	100.100,00
CONTENDA	OFTALMOSCÓPIO	4	2.400,00
CONTENDA	OTOSCÓPIO	10	5.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	5	105.000,00
CURITIBA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	99.700,00
ENGENHEIRO BELTRÃO	OTOSCÓPIO	10	5.000,00
ESPERANÇA NOVA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	72.600,00
FAZENDA RIO GRANDE	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	CARDIOTOCÓGRAFO	2	19.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	CIRURGIA ALTA FREQUÊNCIA	2	18.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	OFTALMOSCÓPIO	2	1.200,00
FOZ DO IGUAÇU	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	130.000,00
GUAÍRA	RAIO-X 500MA	1	230.000,00
GUAÍRA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	79.800,00
GUAÍRA	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
GUAÍRA	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
GUARACI	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	100.000,00
GUARATUBA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	50.000,00
GUARATUBA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	24.500,00
IBIPORÁ	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	100.000,00
ICARAIMA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	31.000,00
IVATÉ	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	10.000,00
JACAREZINHO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	99.700,00
JANDAIA DO SUL	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	100.000,00
JAPIRÁ	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
JAPURÁ	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
JARDIM ALEGRE	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	71.000,00
LEÓPOLIS	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
LEÓPOLIS	CARDIOTOCÓGRAFO	1	9.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 - Rebouças - CEP: 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

LONDRINA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	199.000,00
LUNARDELLI	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	65.000,00
MALLET	CARDIOTOCÓGRAFO	1	9.500,00
MALLET	DERMATOSCÓPIO	1	2.000,00
MALLET	OTOSCÓPIO	1	500,00
MALLET	OTOSCÓPIO	1	500,00
MALLET	OTOSCÓPIO	1	500,00
MANDAGUAÇU	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
MARINGÁ	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	250.000,00
MARINGÁ	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	148.500,00
MARIÓPOLIS	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	120.000,00
MARMELEIRO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	90.000,00
MAUÁ DA SERRA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	65.000,00
MUNHOZ DE MELO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	91.000,00
PAIÇANDU	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	150.000,00
PALOTINA	CARDIOTOCÓGRAFO	1	9.500,00
PATO BRAGADO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	2	100.000,00
PATO BRAGADO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	50.000,00
PEROBAL	DENSITÔMETRO ÓSSEO	1	34.000,00
PÉROLA	COLPOSCÓPIO	1	8.000,00
PÉROLA	OTOSCÓPIO	1	2.000,00
PINHAL DE SÃO BENTO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	26.000,00
PRANCHITA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	50.000,00
PRANCHITA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	24.400,00
QUARTO CENTENÁRIO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	31.000,00
QUARTO CENTENÁRIO	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
QUATRO BARRAS	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
QUITANDINHA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	100.500,00
RANCHO ALEGRE	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
RIBEIRÃO CLARO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
RIBEIRÃO DO PINHAL	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	130.000,00
RONCADOR	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	20.600,00
SABÁUDIA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
SANTA HELENA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	125.000,00
SANTA HELENA	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
SANTA HELENA	CARDIOTOCÓGRAFO	1	9.500,00
SANTA HELENA	CIRURGIA ALTA FREQUÊNCIA	1	9.000,00
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	2	100.000,00
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	CIRURGIA ALTA FREQUÊNCIA	1	9.000,00
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	COLPOSCÓPIO	1	8.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	50.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	CIRURGIA ALTA FREQUÊNCIA	3	27.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	OTOSCÓPIO	60	30.000,00
TAPEJARA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	2	160.000,00

[Handwritten signature]

5

GABINETE DO SECRETÁRIO

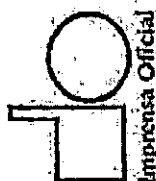
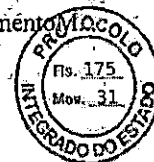
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@scsa.pr.gov.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

TERRA ROXA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	40.000,00
UMUARAMA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	120.000,00
UMUARAMA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
VENTANIA	RAIO-X 500MA	1	230.000,00
VENTANIA	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	2	42.000,00

[Handwritten signature]



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **37386/2020** **Diário Oficial Executivo**
Título **Resolução SESA nº 631/2020** **Secretaria da Saúde**
Órgão **SESA - Secretaria de Estado da Saúde** **Resolução-EX (Gratuita)**
Deposítário **RAQUEL STEIMBACH BURGEL** **631.20.rtf**
E-mail **RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR** **352,14 KB**
Enviada em **05/05/2020 10:06**

Data de publicação



06/05/2020 Quarta-feira

Gratuita

Aprovada

05/05/20
11:06Nº da Edição do
Diário: 10680Histórico

TRIAGEM REALIZADA

**GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

SID: 16.116.818-1

**Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE**

**Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESAO – ALTERAÇÃO DO BEM
A SER ADQUIRIDO**



**DESPACHO Nº 2104/2022
AJU/GS/SESA
PROTOCOLO Nº 16.116.818-1**

1. Ciente;

2. Trata-se solicitação de análise e informação jurídica acerca da possibilidade de alteração do bem a ser adquirido pelo Município de Fazenda Rio Grande, com base nas Resoluções SESA nº 773/2019 e 631/2020, bem como unificação de recursos de distintos protocolos e prorrogação do prazo de execução do Termo de Adesão.

3. Ao setor técnico para verificar e atestar se os bens previstos no Termo de Referência estão de acordo com a listagem aprovada pela Resolução SESA nº 773/2019.

- À DAV para providências.

Assessoria Jurídica, Curitiba/PR.

[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

Raphael Parzianello Portelinha

Assistente Técnico

SESA/GS/AJU

Página 1 de 1

RPP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

D o c u m e n t o :
16.116.8181Despacho2104FUNDOAFUNDOALTERACAOBEM773UNIFICACAO PRORROGACAO PRAZO EXECUCAO FAZENDARIO GRANDE.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Raphael Parzianello Portelinha em 28/07/2022 14:35.

Inserido ao protocolo 16.116.818-1 por: Raphael Parzianello Portelinha em: 28/07/2022 14:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código:
f3502f4c198912de7ec9822cfed31e0.



**SECRETARIA DA SAÚDE
DIVISAO DA SAUDE DA FAMILIA**

Protocolo: 16.116.818-1
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 04 EQUIPAMENTOS DE KIT MOBILIÁRIO TIPO II.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 29/07/2022 08:26

DESPACHO

DVSAF, em 29/07/2022

- 1) Ciente;
- 2) Conforme Despacho no 2104/2022, a AJU/GS/SESA solicita ao setor técnico (da 2aRS) verificar e atestar se os bens previstos no Termo de Referência estão de acordo com a listagem aprovada pela Resolução SESA no 773/2019.
- 3) À RS para encaminhamentos.



2.REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA
RECURSOS

Protocolo: 16.116.818-1
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 04 EQUIPAMENTOS DE KIT MOBILIÁRIO TIPO II.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 29/07/2022 15:46

DESPACHO

1. Ciente
2. Trata-se do protocolo **16.116.818-1**, onde apresenta a adesão do município de Fazenda Rio Grande para o recebimento do incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de atenção Primária.
3. Considerando a relação de equipamentos no Termo de Referencia (fls. 157 a 162), estão em acordo com o Anexo I da Resolução 773/19.
6. Ao DVASF para ciência e encaminhamentos.



1. Ciente;
2. Trata-se do protocolo nº 16.116.814-9 onde o município de Fazenda Rio Grande, 2ª RS, solicita mudança de objeto referente a Resolução SESA nº 780/2019.
3. A Resolução SESA nº 773/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.
4. Por meio do Ofício nº 191/SMS/2022 o município solicita alteração de local de instalação pelo fato de que tal equipamento necessita de pessoal especializado para operação, bem como de salas com proteção radiológica e tais condições se encontram na Unidade de Pronto Atendimento. O equipamento está instalado na UPA da Fazenda Rio Grande.
5. Para a continuidade do processo, apresenta:
 - Novo Termo de referência com a alteração de local às fls. 153;
 - Deliberação da CIR aprovando a mudança de local às fls. 160;
 - Resolução do CMS aprovando a alteração de local às fls. 152.
6. De acordo com o Despacho nº 2104/2022 AJU/GS/SESA, solicita ao setor técnico para verificar e atestar se os bens previstos no Termo de Referência estão de acordo com a listagem aprovada pela Resolução SESA nº 773/2019.
7. Considerando o Despacho da RS, as fls. 178, que afirma que a relação de equipamentos no Termo de Referência (fls. 157 a 162), está em acordo com o Anexo I da Resolução 773/19.
8. A AJU para parecer.



ePROTOCOLO



Documento: **16.116.8149FazendaRioGrandeAJU.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Julia Mazepa** em 01/08/2022 09:45.

Inserido ao protocolo **16.116.818-1** por: **Julia Mazepa** em: 01/08/2022 09:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código:
f57aa35f720c7bfd6a9eb370c67fe85f.

**GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

SID: 16.116.818-1

**Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE**

**Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO
BEM A SER ADQUIRIDO**



INFORMAÇÃO Nº 772/2022

AJU/GS/SESA

PROTOCOLO Nº 16.116.818-1

RELATÓRIO

Foram remetidos os presentes autos a esta AJU, contendo solicitação de análise e informação jurídica acerca da possibilidade de alteração do bem a ser adquirido pelo Município de Fazenda Rio Grande, com base nas Resoluções SESA nº 773/2019 e 631/2020, bem como unificação de recursos de distintos protocolos e prorrogação do prazo de execução do Termo de Adesão.

O presente protocolo foi recebido em volume único, contendo o total de 168 (cento e sessenta e oito) folhas numeradas.

É o necessário relato.

Passa-se à análise.

RPP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

Página 1 de 7

**GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



SID: 16.116.818-1

Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO
BEM A SER ADQUIRIDO**



FUNDAMENTAÇÃO



I – PRELIMINAR

Inicialmente, ressalta-se que a função legal desta Assessoria Jurídica é analisar os aspectos formais e técnicos das questões apresentadas, orientando a Administração quanto a esses temas, no que couber, no âmbito dos processos administrativos. As atribuições desta AJU estão prescritas no art. 11 do Anexo ao Decreto Estadual nº 9.921/2014¹.

Em contrapartida, o exame de viabilidade técnica e de vantagem econômica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante e a

¹ **Art. 11.** A Assessoria Jurídica tem por finalidade o assessoramento à direção superior e demais unidades da Secretaria de Estado da Saúde nos aspectos jurídicos atinentes à gestão interna, encaminhamentos administrativos de competência do órgão, bem como as atividades constantes do Art. 38, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e ainda:

I. a supervisão e o acompanhamento dos litígios que envolvam a SESA, respeitada a competência da Procuradoria Geral do Estado para a representação judicial dos órgãos da administração direta do Estado;

II. a prestação de informações em Mandado de Segurança impetrado contra ato de autoridade da SESA, encaminhando toda a documentação pertinente à Procuradoria Geral do Estado, na forma e nos prazos de lei;

III. o acompanhamento do preparo e da redação de minutas de acordos escritos, contratos, convênios e outros documentos formulados pelas diversas áreas da Secretaria, bem como o assessoramento em negociações que busquem a execução dos mesmos;

IV. a análise prévia de editais administrativos em geral, bem como emissão de parecer jurídico em processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade;

V. a promoção da padronização dos documentos sujeitos à sua análise;

VI. a revisão de documentos que criem, alterem ou extingam direitos e obrigações da SESA;

VII. o assessoramento em negociações sobre assuntos que envolvam aspectos legais sobre as relações de trabalho das quais a SESA for parte, bem como proceder à análise prévia em processos seletivos para a contratação temporária de pessoal, na forma da lei;

VIII. a guarda de documentos legais, referentes à sua área de atuação;

IX. o assessoramento ao Gabinete do Secretário, bem como às diversas unidades da SESA em assuntos de sua competência;

X. o assessoramento ao Gabinete e às diversas unidades da SESA nas informações devidas aos questionamentos formulados por órgãos do Ministério Público, bem como pelos Tribunais de Contas da União e do Estado; e

XI. a articulação com os serviços jurídicos do Estado.

Página 2 de 7

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica

Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140

RPP

(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

**GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



SID: 16.116.818-1

Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO
BEM A SER ADQUIRIDO**



autorização para a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais legislações aplicáveis. O juízo de conveniência e de oportunidade cabe ao gestor público. Demais aspectos financeiros, contábeis, logísticos, técnicos e administrativos são de responsabilidade dos respectivos órgãos competentes, conforme dispõe o art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 3.203/2015:



A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.

Realizadas estas ressalvas iniciais, prossegue-se à análise do caso apresentado.

II – DA RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO E DO TERMO DE ADESÃO

O Município de Fazenda Rio Grande teria recebido recursos com base na Resolução SESA nº 773/2019, a qual estabelece Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O objeto do ajuste assinado (fls. 18; 44; 73; 102) é o repasse de R\$ 80.000,00 para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I do Termo de Adesão, bem como do Anexo I da Resolução SESA nº

Página 3 de 7

RPP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SID: 16.116.818-1

Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO
BEM A SER ADQUIRIDO



773/2019. O Termo de Referência original foi incluído às fls. 24-42; 50-71; 79-100; 108-129.

O Termo de Adesão foi celebrado em 12/05/2020 (data de assinatura pelo Titular da Pasta), sendo que o Município fora habilitado pela Resolução SESA nº 631, de 05/05/2020. O Município consta do elenco do Anexo I da Resolução, habilitado para receber R\$ 320.000,00 para a compra de quatro unidades de “kit mobiliário (equipamentos)” (R\$ 80.000,00 cada), além de duas unidades de cardiocógrafa (R\$ 19.000,00 ao todo); duas unidades de “cirurgia de alta frequência” (R\$ 18.000,00 ao todo) e duas unidades de oftalmoscópio (R\$ 1.200,00 no total). O pagamento foi realizado em 25/06/2020, segundo comprovante acostado à fl. 137.

Por meio do Ofício nº 173/2022 (fl. 139), de 24/05/2022, o ente municipal solicitou “DILAÇÃO DE PRAZO por mais 120 dias para que seja realizada nova licitação, UNIFICAÇÃO DOS RECURSOS dos processos 16.116.737-1; 16.116.802-5; 16.116.810-6 e 16.116.818-1 e REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, com a alteração de equipamentos, conforme novo Termo de Referência”. Alega que a licitação realizada teria sido revogada em razão de a maioria dos itens restarem desertos.

O novo Termo de Referência foi acostado às fls. 146-151; 157-162. O pedido foi aprovado em Resolução do Conselho Municipal de Saúde (fl. 144) e por Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite Regional (fl. 164). A 2ª Regional de Saúde atesta que os novos itens estão de acordo com o Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019 (fl. 178).

Página 4 de 7

RPP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

**GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



SID: 16.116.818-1

Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO
BEM A SER ADQUIRIDO**



No protocolo nº 16.116.810-6, houve a celebração de Termo de Adesão para o repasse de R\$ 1.200,00 para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I do Termo de Adesão, bem como do Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019. O pagamento foi efetuado em 13/10/2020.



No protocolo nº 16.116.737-1, houve a celebração de Termo de Adesão para o repasse de R\$ 19.000,00 para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I do Termo de Adesão, bem como do Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019. O pagamento foi efetuado em 13/10/2020.

No protocolo nº 16.116.802-5, houve a celebração de Termo de Adesão para o repasse de R\$ 18.000,00 para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I do Termo de Adesão, bem como do Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019. O pagamento foi efetuado em 12/06/2020.

Considerando que o prazo de vigência dos ajustes é de 48 meses a partir da data de efetiva recebimento do recurso, verifica-se que todos estão em vigor.

A possibilidade de modificação pretendida está descrita na Cláusula Oitava do termo de Adesão. Nela, é expresso que "No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos equipamentos, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência

Página 5 de 7

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
RPP (41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

**GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

SID: 16.116.818-1

**Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE**

**Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO
BEM A SER ADQUIRIDO**



alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA." (sic).

Como todos os termos de adesão estão vinculados à Resolução SESA nº 773/2019 e em vigor, esta Assessoria não verifica óbice na unificação dos protocolos.

Importa destacar que a mudança nos itens a serem adquiridos não configura alteração do objeto, o que é vedado pela legislação e pelo mesmo dispositivo do ato normativo. A alteração do bem é permitida pelo próprio regulamento, desde que esteja previsto na lista padronizada que o integra.

Finda a análise, prossegue-se à conclusão.

**GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



SID: 16.116.818-1

Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESAO – ALTERAÇÃO DO
BEM A SER ADQUIRIDO**



CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta AJU posiciona-se pela possibilidade de deferimento da solicitação efetuada pelo Município interessado, vez que há previsão na Resolução SESA nº 773/2019 para tanto e os bens escolhidos constariam da listagem oficial padronizada pela política pública estadual. Ressalta-se que o atendimento ou não do pleito configura ato de gestão, definido mediante decisão discricionária do Titular da Pasta. Este parecer jurídico, portanto, tem caráter meramente opinativo/não vinculante e não configura requisito de validade jurídica para a deliberação a ser tomada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

- Ao GS para providências.

Assessoria Jurídica, Curitiba/PR.

[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

Raphael Parzianello Portelinha

Assistente Técnico

SESA/GS/AJU

De acordo,

Henrique Bonatti Rego Barbosa

Assistente Técnico

SESA/GS/AJU

Página 7 de 7

RPP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

Documento: 16.116.8181Informacao772FUNDOAFUNDOALTERACAOBEM773UNIFICACAOPRORROGACAOEXECUCAOFAZENDARIOGRANDE.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Raphael Parzianello Portelinha em 01/08/2022 14:47, Henrique Bonatti Rego Barbosa em 12/09/2022 16:14.

Inserido ao protocolo 16.116.818-1 por: Raphael Parzianello Portelinha em: 01/08/2022 14:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código:
5a34b95125134a2917630b1748e4856d.

Poder Executivo

DECRETO Nº 12

Exoneração de
Governadoria.

O GOVERNADOR DO ESTADO

atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, TIAGO AUGUSTO GEVERT, RG nº 9.512.410-0, do cargo, em comissão, de Assessor da Vice-Governadoria – Símbolo DAS-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108729/2022

DECRETO Nº 12.284

Exonera, transfere e nomeia para cargo em comissão e função de gestão pública, de Órgãos do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados de cargos em comissão, os servidores dos órgãos a seguir relacionados:

I - Secretaria de Estado da Saúde - SESA:

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ, RG nº 4.983.036-7, Secretário de Estado da Saúde;

ADILSON JOSÉ SILVA LINO, RG nº 4.934.668-9, Diretor – Símbolo DD1;

II - Casa Civil - CC:

ANDERSON MARTINS VIEIRA, RG nº 8.548.600-4, Assessor – Símbolo DAS-2;

III - Departamento de Estradas de Rodagem - DER:

ADRIANA BARBOZA TABISZ VALIM, RG nº 5.359.508-1, Coordenador de Gerenciamento Orçamentário – Símbolo DAS-5.

Art. 2º Ficam transferidos, até 31 de dezembro de 2022, cargos em comissão e função de gestão pública, relacionados a seguir:

I - do Departamento de Estradas de Rodagem para a Casa Civil, 1 (um) cargo de Coordenador de Gerenciamento Orçamentário – Símbolo DAS-5, alterando sua denominação para Assessor;

II - da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Saúde, 1 (um) cargo de Assessor – Símbolo DAS-1;

III - da Secretaria de Estado da Segurança Pública para a Casa Civil, 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-2, alterando sua denominação para Assessor;

IV - da Casa Civil para o Departamento de Estradas de Rodagem, 1 (uma) função de gestão pública de Assessor – Símbolo FG-4, alterando sua denominação para Coordenador de Gerenciamento Orçamentário.

Parágrafo único. As transferências dos cargos em comissão e função de gestão pública, contidas neste Decreto, deverão retomar automaticamente aos órgãos de origem após o prazo estabelecido.

Art. 3º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão e função de gestão pública, nos órgãos a seguir relacionados:

I - Secretaria de Estado da Saúde - SESA:

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ, RG nº 4.983.036-7, Diretor – Símbolo DD1;

ADILSON JOSÉ SILVA LINO, RG nº 4.934.668-9, Assessor – Símbolo DAS-1;

II - Casa Civil:

JEAN AUGUSTO GEVERT, RG nº 9.512.411-9, Assessor – Símbolo DAS-2;

GABRIELLE BEATRIZ BAKRI PIGATTO CAUS, RG nº 12.780.847-3, Assessor Técnico – Símbolo DAS-2;

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 70827322

Documento emitido em 11/10/2022 15:28:21.

Diário Oficial Executivo
Nº 11274 | 05/10/2022 | PÁG. 3

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.impressaooficial.pr.gov.br

RG nº 8.548.600-4, Assessor – Símbolo DAS-3;
sa, Família e Trabalho - SEJUF;

RG nº 10.281.215-8, Chefe de Escritório

Rodagem - DER:

VALIM, RG nº 5.359.508-1, Coordenador de Símbolo FG-4.

por na data de sua publicação.

22, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108730/2022

DECRETO Nº 12.285

Nominação de CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO para o cargo de Secretário de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, RG nº 3.920.482-7, para exercer o cargo de Secretário de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108731/2022

DECRETO Nº 12.286

Exonera HENRIQUE MIGUEL SEGEDI DA SILVA, de cargo em comissão da SEPL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado HENRIQUE MIGUEL SEGEDI DA SILVA, RG nº 7.836.082-8, do cargo, em comissão de Assessor – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Secretária de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes
108733/2022

DECRETO Nº 12.287

Exonera e transfere cargo em comissão da SESA para Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado RAPIHAEL PARZIANELLO PORTELINHA, RG nº 9.903.389-4, do cargo em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2022, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde para a Casa Civil, 1 (um) cargo em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-4.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, o cargo retorna automaticamente ao órgão de origem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108735/2022

DECRETO Nº 12.288

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.485.410-2,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 10.093.470,00 (dez milhões, noventa e três mil, quatrocentos e

PARANÁ

G Ó V E R N O D O E S T A D O



SECRETARIA DA SAÚDE
ASSESSORIA DE CONTROLE DE GABINETE

Protocolo: 16.116.818-1
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 04 EQUIPAMENTOS DE KIT MOBILIÁRIO TIPO II.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 01/11/2022 16:12

DESPACHO

Considerando o Decreto no 12.285/2022 publicado no Diário Oficial Executivo n. 11274 de 05 de outubro de 2022, o qual nomeia o Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto para o cargo de Secretário de Estado da Saúde;

E tendo em vista dar celeridade à tramitação processual, justifica-se a divergência da assinatura do Titular da Pasta no Termo de Referência.

Willian M. de Souza
Assessoria de Controle de Gabinete



SECRETARIA DA SAÚDE
ASSESSORIA DE CONTROLE DE GABINETE

Protocolo: 16.116.818-1
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 04 EQUIPAMENTOS DE KIT MOBILIÁRIO TIPO II.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 14/12/2022 16:51

DESPACHO

1. Cliente;
2. Autorizo a utilização dos recursos, bem como a prorrogação de prazo conforme solicitado, cumpridas as formalidades legais, ressaltando que a vigência dos Termos de Adesão é de 48 meses após a data de pagamento;
3. À 02a Regional de Saúde para conhecimento e prosseguimento.

(assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_12.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/12/2022 17:05.

Inserido ao protocolo **16.116.818-1** por: **Willian Mol de Souza** em: 14/12/2022 16:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cd5077ecbaf364e0f2a5430333d0e42f.

Resolução 631/2020

ANEXO I

Especificação Técnica dos Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº773/2019

ITEM	QUANT.	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO
01	13	Armário de aço com 8 portas com cadeado Item sesa 01	Armário Duplo com 08 portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm
02	11	Balcão 02 portas Item sesa 03	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. Cor: branca. Medidas: 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.
03	06	Mesa escritório com gavetas Item sesa 08	Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano. Medida: 1,20m larg.x 0,70 cm
04	19	Balde cilíndrico portas detritos Item sesa 13	Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Garantia mínima de 01 (um) ano.
05	07	Mesa auxiliar para material ginecológico Item sesa 32	Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1,00 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia de 01 ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade Normas da ABNT. Apresentar Registro no MS/ANVISA.
06	06	Negatoscópio	Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço

		Item sesa 35	inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA.
07	02	Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira).	Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos seguintes itens: <u>Cadeira Odontológica:</u> ambidestra; estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base com proteção em borracha ou material similar; dispensa fixação no piso. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde ou azul clara. Proteção plástica para os pés do paciente. Braço de apoio para o paciente rebatível 90°. Encosto de cabeça biarticulável, anatômico, removível, com movimentos anterior, posterior e longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos com atuadores hidráulicos ou motorreduzidos. Controle de pé (pedal) para os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo com a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias para a perfeita instalação do equipamento, com todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço com vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, com diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. <u>Equipo odontológico tipo acoplado:</u> tipo acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, com batentes de fim de curso e movimento vertical. Três terminais, sendo 01 para micromotor, com spray tipo borden, 01 para alta rotação tipo borden e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas com acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray com válvula anti-refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500ml. Bandejas removíveis de aço. <u>Refletor:</u> com 1 LED, monofocal, de 8.000 a 35.000 lux, cabeçote em material resistente com giro do cabeçote de 620°, puxadores bilaterais em forma de alça, com design apropriado para colocação de protetores esterilizados evitando o risco de contaminação cruzada. Fonte de luz fria para não gerar calor no campo operatório. <u>Unidade auxiliar acoplada à cadeira:</u> bacia da cuspeira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro para acionamento da água da cuspeira, mínimo de 02 terminais de sucção, com diâmetro aproximado de 6,5 mm, com mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas, com estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti-corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.
08	10	Mocho odontológico	Mocho Odontológico de elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 01 ano.
09	64	Caneta de Alta Rotação	Caneta de alta rotação com irrigação tripla, sistema push-button (press-button), baixos níveis de ruído e vibração, rolamentos cerâmicos, peso líquido de 30 a 39g,

		Item sesa 58	confeccionada em alumínio, anatômica e ranhuras antiderrapantes, autoclavável, para conexão Borden 02 furos. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná
10	70	Contra Ângulo	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micromotor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Tamanho com especificações. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm com reversão. Razão de transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C. Peso: 48-50g. Ruído: 70 dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.
		Item 59 sesa	
11	78	Micromotor	Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 5.000 a 20.000 rpm/min. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm/min, com reversão. O micromotor deve trabalhar em uma pressão máxima de ar de 275,79 kpa. Consumo de ar: 54 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso líquido igual ou inferior a 80g; Ruído: 70 dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná
		Item 60 sesa	
12	200	Material Clínico	Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxidável – autoclavável. Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável – autoclavável. Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável- autoclavável. Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – autoclavável. Pinça para algodão de aço inoxidável – autoclavável. Espátula nº 01 de aço inoxidável – autoclavável. Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável – autoclavável. Escavador de dentina nº 11 de aço inox – autoclavável. Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15. Espátula de plástico para ionômero. Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox – autoclavável. Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox – autoclavável. Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox- autoclavável. Escavador de dentina nº 17 de aço inox – autoclavável. Escavador de dentina nº 20 de aço inox – autoclavável. Cabo de bisturi nº 3 de aço inox- autoclavável. Hollembach 3S de aço inox- autoclavável
		Item 61 sesa	
13	09	Aparelho de Ar Condicionado Médio Porte	Aparelho de ar condicionado, modelo Split piso/teto, com capacidade de 18.000 BTU's, quente/frio, 220 V, com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos. No mínimo 01 ano de garantia.
		Item 67 sesa	


Camila Kolosovski
 Diretora de Gestão Estratégica
 Decreto 6599/2022



PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 631/2020

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2020.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “A Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competê buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 773/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde –

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, na modalidade "Fundo a Fundo.

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 773/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde



ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 631/2020
MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

MUNICÍPIO	OBJETO	QTDE	VALOR TOTAL (R\$)
ALMIRANTE TAMANDARÉ	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
ALVORADA DO SUL	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
APUCARANA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	160.000,00
APUCARANA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	97.000,00
APUCARANA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	97.000,00
ARAPONGAS	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	99.000,00
ARAPONGAS	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	2	100.000,00
ARAUCÁRIA	CARDIOTOCÓGRAFO	4	38.000,00
ARAUCÁRIA	CIRURGIA ALTA FREQUÊNCIA	1	9.000,00
ARAUCÁRIA	COLPOSCÓPIO	1	8.000,00
ARAUCÁRIA	DERMATOSCÓPIO	2	4.000,00
ARAUCÁRIA	AMNIOSCÓPIO	2	4.000,00
ARAUCÁRIA	OFTALMOSCÓPIO	19	11.400,00
ARAUCÁRIA	OTOSCÓPIO	57	28.500,00
ASSAÍ	DERMATOSCÓPIO	1	2.000,00
ASTORGA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	130.000,00
BALSA NOVA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
BANDEIRANTES	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	50.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	2	100.000,00
BRASILÂNDIA DO SUL	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	30.000,00
CALIFÓRNIA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	2	100.000,00
CALIFÓRNIA	CARDIOTOCÓGRAFO	1	9.500,00
CALIFÓRNIA	OTOSCÓPIO	1	1.000,00
CALIFÓRNIA	OFTALMOSCÓPIO	1	600,00
CALIFÓRNIA	OFTALMOSCÓPIO	1	600,00
CAMBÉ	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	99.700,00
CAMBÉ	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	19.000,00
CAMBIRA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	100.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	DERMATOSCÓPIO	1	2.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	OTOSCÓPIO	1	1.500,00
CAMPO LARGO	RAIO-X 500MA	1	230.000,00
CAMPO LARGO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	2	160.000,00
CAMPO LARGO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	50.000,00



CAMPO MAGRO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	50.000,00
CAMPO MOURÃO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	2	100.000,00
CAMPO MOURÃO	OFTALMOSCÓPIO	20	12.000,00
CAPANEMA	RAIO-X 500MA	1	230.000,00
CARLÓPOLIS	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	55.600,00
CASCADEL	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
CASCADEL	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
CASCADEL	CARDIOTOCÓGRAFO	1	9.500,00
CASCADEL	CARDIOTOCÓGRAFO	1	9.500,00
CASCADEL	CARDIOTOCÓGRAFO	1	9.500,00
COLORADO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	100.100,00
CONTENDA	OFTALMOSCÓPIO	4	2.400,00
CONTENDA	OTOSCÓPIO	10	5.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	5	105.000,00
CURITIBA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	99.700,00
ENGENHEIRO BELTRÃO	OTOSCÓPIO	10	5.000,00
ESPERANÇA NOVA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	72.600,00
(FAZENDA RIO GRANDE)	(KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS))	(1)	(80.000,00)
(FAZENDA RIO GRANDE)	(KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS))	(1)	(80.000,00)
(FAZENDA RIO GRANDE)	(KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS))	(1)	(80.000,00)
(FAZENDA RIO GRANDE)	(KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS))	(1)	(80.000,00)
(FAZENDA RIO GRANDE)	(KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS))	(1)	(80.000,00)
(FAZENDA RIO GRANDE)	(CARDIOTOCÓGRAFO)	(2)	(19.000,00)
(FAZENDA RIO GRANDE)	(CIRURGIA ALTA FREQUÊNCIA)	(2)	(18.000,00)
(FAZENDA RIO GRANDE)	(OFTALMOSCÓPIO)	(2)	(1.200,00)
FOZ DO IGUAÇU	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	130.000,00
GUAÍRA	RAIO-X 500MA	1	230.000,00
GUAÍRA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	79.800,00
GUAÍRA	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
GUAÍRA	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
GUARACI	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	100.000,00
GUARATUBA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	50.000,00
GUARATUBA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	24.500,00
IBIPORÁ	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	100.000,00
ICARAÍMA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	31.000,00
IVATÉ	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	10.000,00
JACAREZINHO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	99.700,00
JANDAIA DO SUL	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	100.000,00
JAPIRÁ	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
JAPURÁ	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
JARDIM ALEGRE	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	71.000,00
LEÓPOLIS	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
LEÓPOLIS	CARDIOTOCÓGRAFO	1	9.500,00

9



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

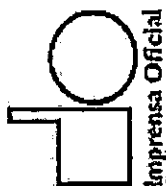


LONDRINA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	199.000,00
LUNARDELLI	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	65.000,00
MALLET	CARDIOTOCÓGRAFO	1	9.500,00
MALLET	DERMATOSCÓPIO	1	2.000,00
MALLET	OTOSCÓPIO	1	500,00
MALLET	OTOSCÓPIO	1	500,00
MALLET	OTOSCÓPIO	1	500,00
MANDAGUAÇU	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
MARINGÁ	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	250.000,00
MARINGÁ	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	148.500,00
MARIÓPOLIS	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	120.000,00
MARMELEIRO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	90.000,00
MAUÁ DA SERRA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	65.000,00
MUNHOZ DE MELO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	91.000,00
PAIÇANDU	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	150.000,00
PALOTINA	CARDIOTOCÓGRAFO	1	9.500,00
PATO BRAGADO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	2	100.000,00
PATO BRAGADO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	50.000,00
PEROBAL	DENSITÔMETRO ÓSSEO	1	34.000,00
PÉROLA	COLPOSCÓPIO	1	8.000,00
PÉROLA	OTOSCÓPIO	1	2.000,00
PINHAL DE SÃO BENTO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	26.000,00
PRANCHITA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	50.000,00
PRANCHITA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	24.400,00
QUARTO CENTENÁRIO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	31.000,00
QUARTO CENTENÁRIO	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
QUATRO BARRAS	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
QUITANDINHA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	100.500,00
RANCHO ALEGRE	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
RIBEIRÃO CLARO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
RIBEIRÃO DO PINHAL	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	130.000,00
RONCADOR	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	20.600,00
SABÁUDIA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
SANTA HELENA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	125.000,00
SANTA HELENA	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
SANTA HELENA	CARDIOTOCÓGRAFO	1	9.500,00
SANTA HELENA	CIRURGIA ALTA FREQUÊNCIA	1	9.000,00
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	2	100.000,00
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	CIRURGIA ALTA FREQUÊNCIA	1	9.000,00
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	COLPOSCÓPIO	1	8.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	50.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	CIRURGIA ALTA FREQUÊNCIA	3	27.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	OTOSCÓPIO	60	30.000,00
TAPEJARA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	2	160.000,00

5



TERRA ROXA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	40.000,00
UMUARAMA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	120.000,00
UMUARAMA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
VENTANIA	RAIO-X 500MA	1	230.000,00
VENTANIA	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	2	42.000,00



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **37386/2020** **Diário Oficial Executivo**

Título Resolução SESA nº 631/2020

 **Secretaria da Saúde**Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde

✦ Resolução-EX (Gratuita)

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

 631.20.rtf
352,14 KB

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 05/05/2020 10:06

Data de publicação



06/05/2020 Quarta-feira

Gratuita

Aprovada

05/05/20
11:06Nº da Edição do
Diário: 10680Histórico

TRIAGEM REALIZADA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004741/2023

Número Único: YIE.4V1.O4T-GV

Requerente: Divisão de Gestão Estratégica

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/01/2023 2:53 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Para autorização.

Data Parecer: 29/03/2023 9:57 AM

1

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004741/2023	
Número Único: YIE.4V1.04T-GV	
Requerente: Divisão de Gestão Estratégica	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 2:53 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde	Encerrou Processo? Não
2	Data Parecer: 29/03/2023 10:30 AM
Descrição Parecer: Solicito autorização do Senhor Prefeito para realização do procedimento licitatório nos termo da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente	

Francisco Roberto



Fazenda Rio Grande, 09 de outubro de 2023.

**Ref. Homologação de Licitação para Aquisição de veículos
Senhor Pregoeiro**

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta, informar que em análise do processo sob o protocolo nº 67112/2022, Pregão Eletrônico nº 64/2023, para "Aquisição de veículo Ambulância tipo B – Suporte Básico destinada à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da SESA-PR n.º 933/2021"

Está de acordo com os trâmites realizados, e solicita homologação do processo em questão.

Sem mais.

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:9 8
4632413968

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:9463241396
Dados: 2023.10.09
16:02:52 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004741/2023

Número Único: YIE.4V1.O4T-GV

Requerente: Divisão de Gestão Estratégica

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/01/2023 2:53 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/03/2023 1:36 PM

3

Em anexo documento contendo anuência do Sr. Prefeito.

ANNA PAULA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 4741/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO: Abertura de licitação para Aquisição de Equipamentos de Odontologia – Resolução SESA nº 631/2020

À SMS,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como justificado pelo Secretário da pasta considerando que se encontra em trâmite processo com estudos técnicos em andamento, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.30 13:34:14
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

20.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000004741/2023		
Número Único:	YIE.4V1.O4T-GV		
Requerente:	Divisão de Gestão Estratégica	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/01/2023 2:53 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue processo para indicação de D.O.	Data Parecer:	28/08/2023 10:55 AM

João Claudio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004741/2023

Número Único: YIE.4V1.04T-GV

Requerente: Divisão de Gestão Estratégica

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/01/2023 2:53 PM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/08/2023 11:44 AM

5

Do 265 - Equipamento e material permanente - fonte da resolução - 1381.

Do 265 - Equipamento e material permanente - fonte de contra partida - se necessário - fonte 1303, 1494.

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004741/2023			
Número Único: YIE.4V1.O4T-GV			
Requerente:	Divisão de Gestão Estratégica	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/01/2023 2:53 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
6	Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/09/2023 2:56 PM	
	Termo de referencia - Abertura de Licitação para Aquisição de Equipamentos de Odontologia. Cotações		

Jheniffer Caroline



7MEMORANDO N°286 / 2023

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2023.

Ref. Abertura de Licitação para Aquisição de Equipamentos Odontológico
Senhor(A) Secretário(A) Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através desta solicitar a Vossa Senhoria a abertura de licitação para aquisição de Equipamento Odontológico para atendimento aos usuários do SUS nas Unidades de Saúde.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da de que nos foi concedido por recurso conforme a Resolução Estadual nº 631/2020, para aquisição de equipamentos de odontologia para Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de atender a demanda da população do município oferecendo a realização de exames, procedimentos e tratamentos mais eficazes, melhorando assim o atendimento e eficiência dos serviços de Odontologia da Atenção Básica Especializada.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimônio/ Almoxarifado, localizado na Avenida Venezuela, nº247 – Bairro Nações – Neste Município, em até 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

Os Contratos dela decorrentes deverão ter prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia de 12 (doze) meses para os itens.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: **265** (Fonte 1381), se necessário contra partida (Fonte 1303 e 1494).

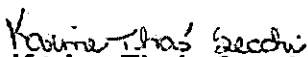
ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

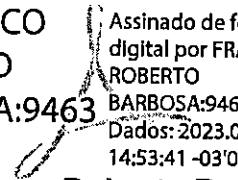
A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações esteja de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo da servidora Karine Thais Secchi, mat. 352.448, Coordenação saúde Bucal.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento.


Karine Thais Secchi
Mat. 352.448
Fiscal de Contrato

**FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:9463
2413968**

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.09.11
14:53:41 -03'00'



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	Assinatura	QTD
1	Armário Duplo com 08 portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático após, com camada mínima de tinta de 70micras. Contendo:02(duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02(dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18(1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24(0,60mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18(1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis.O armário deverá conter08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02(duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42,5cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade:45 cm	Unidade	13
2	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25mm de espessura, sistema post forming, bordas frontais180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre15e18mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação e maço trefilado. Cor: branca. Medidas: 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01(um)ano.	Unidade	11
3	Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema post forming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento anti ferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1(um)ano. Medida: 1,20m larg. x 0,70cm	Unidade	6
4	Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade de10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Garantia mínima de 01(um) ano.	Unidade	19



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FAZENDA RIO GRANDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

5	Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1,00 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 01 ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade Normas da ABNT. Apresentar Registro no MS/ANVISA	Unidade	7
6	Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça de veráter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60Hz .Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA	Unidade	6
7	Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos seguintes itens: Cadeira Odontológica: ambidestra; estrutura fabricada em aço. Tratamento anti corrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base com proteção em borracha ou material similar; dispensa fixação no piso. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde ou azul clara. Proteção plástica para os pés do paciente. Braço de apoio para o paciente rebatível 90°. Encosto de cabeça bi articulável, anatômico, removível, com movimentos anterior, posterior e longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos com atuadores hidráulicos ou motor redutores. Controle de pé (pedal) para os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo com a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias para a perfeita instalação do equipamento, com todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço com vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, com diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo acoplado: tipo acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, com batentes de fim de curso e movimento vertical. Três terminais, sendo 01 para micro motor, com spray tipo borden, 01 para alta rotação tipo borden e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas com acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray com válvula anti-refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500ml. Bandejas removíveis de aço. Refletor: com 1 LED, mono focal, de 8.000 a 35.000 lux, cabeçote em material resistente com giro do cabeçote de 620°.	Unidade	2



	puxadores bi-laterais em forma de alça, com design apropriado para colocação de protetores esterilizados evitando o risco de contaminação cruzada. Fonte de luz fria para não gerar calor no campo operatório. Unidade auxiliar acoplada à cadeira: bacia da cuspeira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro para acionamento da água da cuspeira, mínimo de 02 terminais de sucção, com diâmetro aproximado de 6,5mm, com mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas, com estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti-corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.		
8	Mocho Odontológico de elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 01 ano.	Unidade	10
9	Caneta de alta rotação com irrigação tripla, sistema push-button (press-button), baixos níveis de ruído e vibração, rolamentos cerâmicos, peso líquido de 30 a 39g, confeccionada em alumínio, anatômica e ranhuras antiderrapantes, auto clavável, para conexão Borden 02 furos. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná	Unidade	64
10	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Tamanho com especificações. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm com reversão. Razão de transmissão de velocidade: 1:1, Auto clavável: 135°C. Peso: 48-50g. Ruído: 70 dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	Unidade	70
11	Micro motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 5.000 a 20.000 rpm/min. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; auto clavável até 135°C por mais de 100 0ciclos. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm/min, com reversão. O micro motor deve trabalhar em uma pressão máxima de ar de 275,79 kpa. Consumo de ar: 54 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Auto clavável: 135°C, Peso líquido igual ou inferior a 80g; Ruído: 70dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	Unidade	78

12	Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxidável – auto clavável. Espelho bucal nº5 de aço inoxidável – auto clavável. Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável – auto clavável. Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – auto clavável. Pinça para algodão de aço inoxidável – auto clavável. Espátula nº01 de aço inoxidável – auto clavável. Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável – auto clavável. Escavador de dentina nº11 de aço inox – auto clavável. Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15. Espátula de plástico para ionômero. Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox – auto clavável. Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox – auto clavável. Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox – auto clavável. Escavador de dentina nº 17 de aço inox – auto clavável. Escavador de dentina nº 20 de aço inox – auto clavável. Cabo de bisturi nº3 de aço inox – auto clavável. Holleback 3S de aço inox – auto clavável	Unidade	200
13	Aparelho de ar condicionado, modelo Split piso/teto, com capacidade de 18.000 BTU's, quente/frio, 220V, com fluido refrigerante R-410 a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos. No mínimo 01 ano de garantia.	Unidade	9



Karine Thais Secchi
Karine Thais Secchi
Mat. 352.448
Fiscal de Contrato

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.09.11 14:53:58 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2023.



1. OBJETO

1.1. Abertura de licitação para aquisição de Equipamento Odontológico para atendimento aos usuários do SUS nas Unidades de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES - QUANTITATIVO

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a solicitação em razão da de que nos foi concedido por recurso conforme a Resolução Estadual nº 631/2020, para aquisição de equipamentos de odontologia para Secretaria Municipal de Saúde, para atender a demanda da população oferecendo a realização de exames, procedimentos e tratamentos mais eficazes, melhorando assim o atendimento e eficiência dos serviços de Odontologia da Atenção Básica do município.

4. MEMORIA DE CALCULO

4.1. Memória de cálculo baseada na resolução da SESA N.º 631/2020.

5. GARANTIA

5.1. Os equipamentos deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fabrica for maior.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.2. A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimônio/Almoxarifado, localizado na Avenida Venezuela, nº247 – Bairro Nações – Neste Município, em até 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30. horas.

6.3. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55.



7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8.2. Documentação Específica:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de Material Médico, dentro do prazo de validade.

b) Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de Materiais Médicos e/ou odontológicos, ou sua isenção.

c) Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA em vigência, ou cópia da publicação em diário oficial, atualizado. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A

c) Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA em vigência, ou cópia da publicação em diário oficial, atualizado. O **DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE**. Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro;

d) Caso o fornecedor possua um material que se enquadre em exceções à regra dos tributos, como ter algum benefício específico, deve comunicar na apresentação da proposta (Medicamentos Constantes no Convênio 87/-CONFAZ).

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Karine Thais Secchi**, mat. 352.448, Coordenação Saúde Bucal, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando

detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. O bem devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: **265** (Fonte 1381), se necessário contra partida (Fonte 1303 e 1494).

13.2. Atende a Instrução Normativa nº001/2023, que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica.



14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

14.1. Levantamento de Quantitativo e Média de Calculo: Conforme resolução SESA n.º 631/2020.

14.2. Elaboração do Termo de Referência e Levantamento da Média de Valores: Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino Mat. 359412.

14.3. Elaborado em 04/09/2023.

Jheniffer Caroline
do Nascimento
Filisbino:
09544898964

Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do Nascimento
Filisbino: 09544898964
Dados: 2023.09.11
14:47:47 -03'00'

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
Dep. de Compras
Mat. 359412



Karine Thais Secchi
Coordenador Saúde Bucal
Mat. 352.448

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

FRANCISCO

ROBERTO

BARBOSA:946

32413968

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.09.11
14:54:19 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CONTRATO Nº 92/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022 - M.C.A.



Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa **S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Cento, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, e

CONTRATADA:

S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - EPP, situada na AV MANOEL M. DE CAMARGO, na cidade de CAMPO MOURÃO - PR, inscrita no CNPJ nº 03.269.422/0001-55, neste ato representada pela Sr(a).**SOLANGE DO LAGO SILVA**, inscrita no CPF sob nº 048.736.468-63, tem justo e contratado o que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a Aquisição equipamentos, materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde,, conforme discriminado no abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os bens em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 97/2022 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 27 de outubro de 2022.

Discriminação dos produtos:

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Produto/Equipamento	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item
18	1	11,0	Uni	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccio-	PANDIN/GRP502/8DI	980,00	10.780,00





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceunuzul.pr.gov.br

	nados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm	TOTAL GERAL 10.780,00
--	---	-----------------------

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária nº:





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

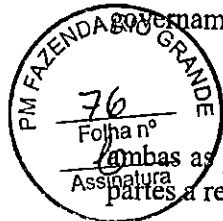
Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.



Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos equipamentos contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos fornecimentos contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.

Parágrafo quarto

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário a retomada da execução do fornecimento do equipamento;

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os equipamentos/produtos deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designado como fiscal: **Caroline Colleoni Cavallari Beppler** e gestora **Laise Deline Sperotto do Prado**;

A Fiscalização quando entender necessário poderá se utilizar de técnicos especializados para auxiliar e apoiar na fiscalização.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar todo equipamento/produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORNECIMENTO

Os equipamentos/produtos deverão ser entregues no local e prazo Indicado na Ordem de Compras, no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, após a solicitação formal pela Contrato nº 92/2022 – M.C.A.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



Administração Municipal, sendo que os equipamentos/produtos deverão atender as especificações marca e modelos cotados. O produto / Equipamento deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01, conforme contrato e ANEXO 1 do Edital.

- A entrega dos itens, bem como sua instalação, deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias consecutivos.
- Estes prazos iniciam-se a partir do recebimento da ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.
- A entrega deverá ser realizada na Unidade de Saúde do Bairro Iguaçu, 2249, Bairro Iguaçu no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 17h00min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes.
- A Contratada deverá empreender a execução de todos os serviços profissionais necessários ao completo funcionamento do equipamento;
- A Empresa vencedora deverá garantir assistência técnica gratuita pelo período de 6 meses a partir da entrega dos produtos;
- Garantia mínima de 12 meses para todos os itens licitados.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, instalação do equipamento (quando solicitado), treinamento de operacionalização básico (quando solicitado), entrega técnica (quando solicitado) bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

Todo equipamento/produto que - mesmo atendendo a marca e modelo cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento ou funcionamento irregular, que não for equipamento novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

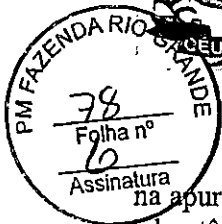


MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Ay. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 31/10/2022.



LAURINDO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SOLANGE DO LAGO SILVA
S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - EPP
CONTRATADA

Caroline Colleoni Cavallari Beppler
FISCAL DO CONTRATO

Laise Deline Sperotto do Prado
GESTORA DO CONTRATO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6FF7-C0D0-7808-637C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SOLANGE DO LAGO SILVA** (CPF 048.XXX.XXX-63) em 03/11/2022 09:33:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **LAURINDO SPEROTTO** (CPF 241.XXX.XXX-20) em 03/11/2022 10:57:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO** (CPF 034.XXX.XXX-96) em 03/11/2022 14:38:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CAROLINE COLLEONI CAVALLARI BEPPLER** (CPF 053.XXX.XXX-56) em 03/11/2022 15:11:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/6FF7-C0D0-7808-637C>



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CONTRATO Nº 91/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO



REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022 - M.C.A.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa **CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Cento, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, e

CONTRATADA: **CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, situada na Rua Prudente de Moraes, na cidade de DOIS VIZINHOS - PR, inscrita no CNPJ nº 73.334.476/0001-32, neste ato representada pela Sr(a). **ANA MICHELE SANTOLIN**, inscrita no CPF sob nº 027.071.089-28, tem justo e contratado o que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a Aquisição equipamentos, materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme discriminado no abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os bens em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 97/2022 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 27 de outubro de 2022.

Discriminação dos produtos:

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Produto/Equipamento	Marca	Preço Unitário	Preço Total do Item
19	1	19	Un	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC,	LUNASA	587,00	11.153,00





MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com reves			
20	1	19,0	Uni	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispo	LUNASA	359,00	6.821,00
TOTAL GERAL						17.974,00	

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ 17.974,00** (dezesete mil novecentos e setenta e quatro reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária nº:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
	449052420000	5674	MOBILIÁRIO EM GERAL	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
	449052420000	5675	MOBILIÁRIO EM GERAL	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos produtos/equipamentos entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

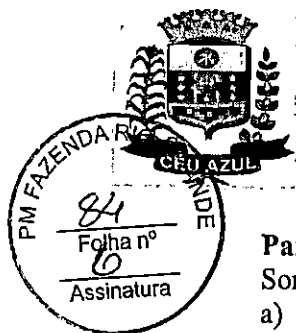
As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor somado a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses compreendendo o período de 31 de outubro de 2022 a 30 de outubro de 2023.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos equipamentos contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos fornecimentos contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.

Parágrafo quarto

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário a retomada da execução do fornecimento do equipamento;

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os equipamentos/produtos deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designado como fiscal: **Caroline Colleoni Cavallari Beppler** e gestora **Laise Deline Sperotto do Prado**;

A Fiscalização quando entender necessário poderá se utilizar de técnicos especializados para auxiliar e apoiar na fiscalização.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar todo equipamento/produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORNECIMENTO

Os equipamentos/produtos deverão ser entregues no local e prazo Indicado na Ordem de Compras, no Município de Cêu Azul – PR – CEP: 85.840-000, após a solicitação formal pela Administração Municipal, sendo que os equipamentos/produtos deverão atender as especificações marca e modelos cotados. O produto / Equipamento deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Cêu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01, conforme contrato e ANEXO 1 do Edital.

- A entrega dos itens, bem como sua instalação, deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias consecutivos.
- Estes prazos iniciam-se a partir do recebimento da ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.
- A entrega deverá ser realizada na Unidade de Saúde do Bairro Iguaçu, 2249, Bairro Iguaçu no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 17h00min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes.
- A Contratada deverá empreender a execução de todos os serviços profissionais necessários ao completo funcionamento do equipamento;
- A Empresa vencedora deverá garantir assistência técnica gratuita pelo período de 6 meses a partir da entrega dos produtos;
- Garantia mínima de 12 meses para todos os itens licitados.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, instalação do equipamento (quando solicitado), treinamento de operacionalização básico (quando solicitado), entrega técnica (quando solicitado) bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

Todo equipamento/produto que – mesmo atendendo a marca e modelo cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento ou funcionamento irregular, que não for equipamento novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;



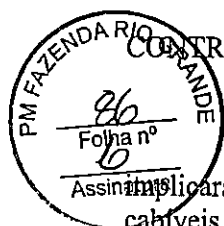


MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



(d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Assinado por 4 pessoas: RAFAEL SANTOLIN, LAURINDO SPEROTTO, DELINE SPEROTTO DO PRADO e CAROLINE COLLEONI C. LARI BEPPLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/B5E5-3E43-8434-AE86> e informe o código B5E5-3E43-8434-AE86





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 31/10/2022.

LAURINDO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANA MICHELE SANTOLIN
CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Caroline Colleoni Cavallari Beppler
FISCAL DO CONTRATO

Laise Deline Sperotto do Prado
GESTORA DO CONTRATO

Assinado por 4 pessoas: RAFAEL SANTOLIN, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO e CAROLINE COLLEONI CAVALLARI BEPPLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/B5E5-3E43-8434-AE86> e informe o código B5E5-3E43-8434-AE86





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5E5-3E43-8434-AE86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS (CNPJ 73.334.476/0001-32) VIA PORTADOR RAFAEL SANTOLIN (CPF 033.XXX.XXX-27) em 03/11/2022 08:17:38 (GMT-03:00)
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS (CNPJ 73.334.476/0001-32) VIA PORTADOR RAFAEL SANTOLIN (CPF 033.XXX.XXX-27) em 03/11/2022 08:17:50 (GMT-03:00)
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS (CNPJ 73.334.476/0001-32) VIA PORTADOR RAFAEL SANTOLIN (CPF 033.XXX.XXX-27) em 03/11/2022 08:18:05 (GMT-03:00)
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS (CNPJ 73.334.476/0001-32) VIA PORTADOR RAFAEL SANTOLIN (CPF 033.XXX.XXX-27) em 03/11/2022 08:18:19 (GMT-03:00)
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS (CNPJ 73.334.476/0001-32) VIA PORTADOR RAFAEL SANTOLIN (CPF 033.XXX.XXX-27) em 03/11/2022 08:18:31 (GMT-03:00)
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS (CNPJ 73.334.476/0001-32) VIA PORTADOR RAFAEL SANTOLIN (CPF 033.XXX.XXX-27) em 03/11/2022 08:18:43 (GMT-03:00)
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS (CNPJ 73.334.476/0001-32) VIA PORTADOR RAFAEL SANTOLIN (CPF 033.XXX.XXX-27) em 03/11/2022 08:18:59 (GMT-03:00)
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 03/11/2022 10:56:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO (CPF 034.XXX.XXX-96) em 03/11/2022 14:38:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



✓ CAROLINE COLLEONI CAVALLARI BEPPLER (CPF 053.XXX.XXX-56) em 03/11/2022 15:11:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/B5E5-3E43-8434-AE86>



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01.- e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



CONTRATO Nº 102/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022 - M.C.A.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Cento, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, e

CONTRATADA:

ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, situada na RUA FREDERICO WILLIG, 255, na cidade de Três de Maio - RS, inscrita no CNPJ nº 34.832.381/0001-97, neste ato representada pela Sra. **Normelia Lottermann**, inscrito no CPF sob nº 283.655.340-53, tem justo e contratado o que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a de Aquisição equipamentos, materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme discriminado no abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os bens em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 97/2022 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 27 de outubro de 2022.

Discriminação dos produtos:

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Produto/Equipamento	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item
22	1	31,0	Uni	Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	REIFLEX RX220	400,00	12.400,00
TOTAL GERAL							12.400,00

tem 3

Assinado por 4 pessoas: NORMELIA LOTTERMANN, LAURINDO SPEROTTO, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO e CAROLINE COLLI FORMIGLIARI CAVALLARI BEPPLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.pr.gov.br>





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária nº:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
	449052420000	5674	MOBILIÁRIO EM GERAL	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
	449052420000	5675	MOBILIÁRIO EM GERAL	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos produtos/equipamentos entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor somado a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses compreendendo o período de **31 de outubro de 2022 a 30 de outubro de 2023**.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos equipamentos contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos fornecimentos contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.

Parágrafo quarto

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário a retomada da execução do fornecimento do equipamento;

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os equipamentos/produtos deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designado como fiscal: **Caroline Colleoni Cavallari Beppler** e gestora **Laise Deline Sperotto do Prado**;

A Fiscalização quando entender necessário poderá se utilizar de técnicos especializados para auxiliar e apoiar na fiscalização.

CLÁUSULA NONA

Contrato nº 102/2022 – M.C.A.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar todo equipamento/produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORNECIMENTO

Os equipamentos/produtos deverão ser entregues no local e prazo Indicado na Ordem de Compras, no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, após a solicitação formal pela Administração Municipal, sendo que os equipamentos/produtos deverão atender as especificações marca e modelos cotados. O produto / Equipamento deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01, conforme contrato e ANEXO 1 do Edital.

- A entrega dos itens, bem como sua instalação, deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias consecutivos.
- Estes prazos iniciam-se a partir do recebimento da ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.
- A entrega deverá ser realizada na Unidade de Saúde do Bairro Iguaçu, 2249, Bairro Iguaçu no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 17h00min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes.
- A Contratada deverá empreender a execução de todos os serviços profissionais necessários ao completo funcionamento do equipamento;
- A Empresa vencedora deverá garantir assistência técnica gratuita pelo período de 6 meses a partir da entrega dos produtos;
- Garantia mínima de 12 meses para todos os itens licitados.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, instalação do equipamento (quando solicitado), treinamento de operacionalização básico (quando solicitado), entrega técnica (quando solicitado) bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

Todo equipamento/produto que – mesmo atendendo a marca e modelo cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento ou funcionamento irregular, que não for equipamento novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,

Contrato nº 102/2022 – M.C.A.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 31/10/2022.

LAURINDO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NORMELIA LOTTTERMANN
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CONTRATADA

Caroline Colleoni Cavallari Beppler
FISCAL DO CONTRATO

Laise Deline Sperotto do Prado
GESTORA DO CONTRATO

Assinado por 4 pessoas: NORMELIA LOTTTERMANN, LAURINDO SPEROTTO, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO e CAROLINE COLLEONI CAVALLARI BEPPLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/3237-6A51-165B-D122>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3237-6A51-165B-D122

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (CNPJ 34.832.381/0001-97) VIA PORTADOR NORMELIA LOTTERMANN (CPF 283.XXX.XXX-53) em 01/11/2022 16:43:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 01/11/2022 18:40:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO (CPF 034.XXX.XXX-96) em 03/11/2022 14:39:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAROLINE COLLEONI CAVALLARI BEPLER (CPF 053.XXX.XXX-56) em 03/11/2022 15:12:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/3237-6A51-165B-D122>



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



CONTRATO DE FORNECIMENTO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022 - M.C.A.

CONTRATO Nº 106/2022

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÊU AZUL** e a Empresa **VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÊU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Cento, Cêú Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, e

CONTRATADA: **VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI**, situada na RUA FRANCISCO ESCORSIN, 1256, na cidade de Francisco Alves - PR, inscrita no CNPJ nº 36.953.803/0001-08, neste ato representada pela Sra. **EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ**, inscrito no CPF sob nº 109.539.759-16, tem justo e contratado o que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de Aquisição equipamentos, materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme discriminado no abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os bens em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 97/2022 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 27 de outubro de 2022.

Discriminação dos produtos:

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Produto/Equipamento	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item
2	1	70,0	Uni	Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	HUVI COM PEDAL	130,00	9.100,00
21	1	1,0	Uni	Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT	PRÓPRIA	650,00	650,00
TOTAL GERAL							9.750,00

Assinado por 4 pessoas: EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, LAURINDO SPEROTTO, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO e CAROLINE COLLEONI CAVALLARI BEPPLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/9967-269C-9D54-FDA6>

Jennifer
Caroline do
Nascimento
Filisbinoc
Assinatura de Branca
Assinatura de Jennifer
Assinatura de
Assinatura de





MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária nº:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
	449052080000	5672	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO.,	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
	449052080000	5673	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO.,	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
	449052420000	5674	MOBILIÁRIO EM GERAL	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos produtos/equipamentos entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

A Prefeitura do Município de Cêú Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Cêú Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor somado a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses compreendendo o período de 01 de novembro de 2022 a 30 de outubro de 2023.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos equipamentos contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos fornecimentos contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.

Parágrafo quarto

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário a retomada da execução do fornecimento do equipamento;

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os equipamentos/produtos deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designado como fiscal: **Caroline Colleoni Cavallari Beppler** e gestora **Laise Deline Sperotto do Prado**;

A Fiscalização quando entender necessário poderá se utilizar de técnicos especializados para auxiliar e apoiar na fiscalização.

Assinado por 4 pessoas: EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, LAURINDO SPEROTTO DO PRADO e CAROLINE COLLEONI CAVALLARI BEPPLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/9967-269C-9D54-FDA6> e informe o código 9967-269C-9D54-FDA6

Assinado por
Caroline do
Nascimento
Fiksbino
Assinado por
Caroline do
Nascimento
Fiksbino
Assinado por
Caroline do
Nascimento
Fiksbino



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar todo equipamento/produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORNECIMENTO

Os equipamentos/produtos deverão ser entregues no local e prazo Indicado na Ordem de Compras, no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, após a solicitação formal pela Administração Municipal, sendo que os equipamentos/produtos deverão atender as especificações marca e modelos cotados. O produto / Equipamento deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01, conforme contrato e ANEXO 1 do Edital.

- A entrega dos itens, bem como sua instalação, deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias consecutivos.
- Estes prazos iniciam-se a partir do recebimento da ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.
- A entrega deverá ser realizada na Unidade de Saúde do Bairro Iguaçu, 2249, Bairro Iguaçu no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 17h00min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes.
- A Contratada deverá empreender a execução de todos os serviços profissionais necessários ao completo funcionamento do equipamento;
- A Empresa vencedora deverá garantir assistência técnica gratuita pelo período de 6 meses a partir da entrega dos produtos;
- Garantia mínima de 12 meses para todos os itens licitados.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, instalação do equipamento (quando solicitado), treinamento de operacionalização básico (quando solicitado), entrega técnica (quando solicitado) bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

Todo equipamento/produto que – mesmo atendendo a marca e modelo cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento ou funcionamento irregular, que não for equipamento novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

JO SPEROTTO, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO e C/
licitacao/9967-269C-9D54-FDA6 e informe o código 9967-269C

Assinado por 4 pessoas: EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, LA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com>.



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.





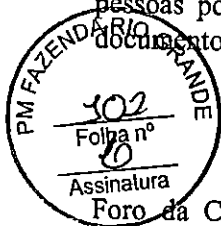
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 01/11/2022.

LAURINDO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ
VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI
CONTRATADA

Caroline Colleoni Cavallari Beppler
FISCAL DO CONTRATO

Laise Deline Sperotto do Prado
GESTORA DO CONTRATO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9967-269C-9D54-FDA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ (CPF 109.XXX.XXX-16) em 03/11/2022 21:29:09 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ (CPF 109.XXX.XXX-16) em 03/11/2022 21:32:01 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ (CPF 109.XXX.XXX-16) em 03/11/2022 21:32:22 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ (CPF 109.XXX.XXX-16) em 03/11/2022 21:34:22 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ (CPF 109.XXX.XXX-16) em 03/11/2022 21:35:31 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ (CPF 109.XXX.XXX-16) em 03/11/2022 21:36:18 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 04/11/2022 16:34:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO (CPF 034.XXX.XXX-96) em 04/11/2022 16:34:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CAROLINE COLLEONI CAVALLARI BEPPLER (CPF 053.XXX.XXX-56) em 04/11/2022 16:35:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/9967-269C-9D54-FDA6>





MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CONTRATO Nº 97/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO



REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022 - M.C.A.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÊU AZUL** e a Empresa **CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Cento, Cêu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, e

CONTRATADA:

CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP, situada na Rua Tereza de Souza nº 86, na cidade de Londrina - PR, inscrita no CNPJ nº 14.308.899/0001-19, neste ato representada pelo Sr. **Irineu Araujo Junior**, inscrito no CPF sob nº 364.999.439-91, tem justo e contratado o que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a Aquisição equipamentos, materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde,, conforme discriminado no abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os bens em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 97/2022 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 27 de outubro de 2022.

Discriminação dos produtos:

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Produto/Equipamento	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item
03	1	7,0	Uni	Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção.	Própria OV 371	235,00	1.645,00
10	1	19,0	Uni	Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m.	Própria OV 404	398,00	7.562,00
11	1	15,0	Uni	Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi	Própria OV 420	510,00	7.650,00

Contrato nº 97/2022 – M.C.A.

Página 1 de 6

Jeniffer
Caroline do
Nascimento

Assinado por 4 pessoas: IRINEU ARAUJO JUNIOR, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO, CAROLINE COLLEONI CAVALLARI BEPPLER e LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/83A4-E4CA-271E-12F3>





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura.			
14	1	10,0	Uni	Suporte para soro tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de 3/4 de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m.	Própria OV 364	134,98	1.349,80
TOTAL GERAL							18.206,80



CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ 18.206,80 (dezoito mil duzentos e seis reais e oitenta centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária nº:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
	449052080000	5672	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO.,	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
	449052080000	5673	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO.,	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos produtos/equipamentos entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

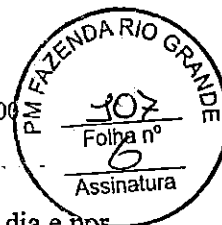


MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuzul.pr.gov.br



a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor somado a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses compreendendo o período de 31 de outubro de 2022 a 30 de outubro de 2023.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos equipamentos contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos fornecimentos contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Parágrafo quarto

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário a retomada da execução do fornecimento do equipamento;

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não sabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os equipamentos/produtos deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designado como fiscal: **Caroline Colleoni Cavallari Beppler** e gestora **Laise Deline Sperotto do Prado**;

A Fiscalização quando entender necessário poderá se utilizar de técnicos especializados para auxiliar e apoiar na fiscalização.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar todo equipamento/produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORNECIMENTO

Os equipamentos/produtos deverão ser entregues no local e prazo Indicado na Ordem de Compras, no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, após a solicitação formal pela Administração Municipal, sendo que os equipamentos/produtos deverão atender as especificações marca e modelos cotados. O produto / Equipamento deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01, conforme contrato e ANEXO 1 do Edital.

- A entrega dos itens, bem como sua instalação, deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias consecutivos.
- Estes prazos iniciam-se a partir do recebimento da ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.
- A entrega deverá ser realizada na Unidade de Saúde do Bairro Iguaçu, 2249, Bairro Iguaçu no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 17h00min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes.
- A Contratada deverá empreender a execução de todos os serviços profissionais necessários ao completo funcionamento do equipamento;
- A Empresa vencedora deverá garantir assistência técnica gratuita pelo período de 6 meses a partir da entrega dos produtos;
- Garantia mínima de 12 meses para todos os itens licitados.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, instalação do equipamento (quando solicitado), treinamento de operacionalização básico (quando solicitado), entrega técnica (quando solicitado) bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

Todo equipamento/produto que – mesmo atendendo a marca e modelo cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento ou funcionamento irregular, que não for equipamento novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 31/10/2022.

LAURINDO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IRINEU ARAUJO JUNIOR.
CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP
CONTRATADA

Caroline Colleoni Cavallari Beppler
FISCAL DO CONTRATO

Contrato nº 97/2022 – M.C.A.

Laise Deline Sperotto do Prado
GESTORA DO CONTRATO

Página 6 de 6

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filiário:
Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Data: 2022.10.31

URINDO SPEROTTO
O DO PRADO, CAROLINE COLLEONI CAVALLARI BEPPLER
nificacao/83A4-E4CA-271E-12F3 e informe o código 83A4-E4C. ... IE-12F3

Assinado por 4 pessoas: IRINEU ARAUJO JUNIOR, LAISE DELINE SPEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 83A4-E4CA-271E-12F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IRINEU ARAUJO JUNIOR (CPF 364.XXX.XXX-91) em 01/11/2022 17:09:48 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ IRINEU ARAUJO JUNIOR (CPF 364.XXX.XXX-91) em 01/11/2022 17:10:28 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ IRINEU ARAUJO JUNIOR (CPF 364.XXX.XXX-91) em 01/11/2022 17:10:42 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ IRINEU ARAUJO JUNIOR (CPF 364.XXX.XXX-91) em 01/11/2022 17:10:56 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ IRINEU ARAUJO JUNIOR (CPF 364.XXX.XXX-91) em 01/11/2022 17:11:13 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ IRINEU ARAUJO JUNIOR (CPF 364.XXX.XXX-91) em 01/11/2022 17:11:55 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO (CPF 034.XXX.XXX-96) em 03/11/2022 14:37:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAROLINE COLLEONI CAVALLARI BEPPLER (CPF 053.XXX.XXX-56) em 03/11/2022 15:10:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 03/11/2022 16:55:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/83A4-E4CA-271E-12F3>





MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CONTRATO Nº 95/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022 - M.C.A.



Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÊU AZUL** e a Empresa **MK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Cento, Cêú Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, e

CONTRATADA:

MK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, situada na RUA ASSIS BRASIL 670 SALA 01, na cidade de Matelândia - PR, inscrita no CNPJ nº 43.475.297/0001-54, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO RONOEL RECH**, inscrito no CPF sob nº 055.349.289-64, tem justo e contratado o que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a Aquisição equipamentos, materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme discriminado no abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os bens em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 97/2022 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 27 de outubro de 2022.

Discriminação dos produtos:

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Produto/Equipamento	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item
26	1	3,0	Uni	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) ±Com mão de obra de instalação e drenos.	Philco PAC18000 IQFM9W	3.895,00	11.685,00
27	1	1,0	Uni	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 36.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) ±Com mão de obra de instalação e drenos.	Philco PAC36000 IQFM8W	9.090,00	9.090,00
TOTAL GERAL							20.775,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 20.775,00 (vinte mil setecentos e setenta e cinco reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária nº:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
	449052340000	5678	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
	449052340000	5679	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos produtos/equipamentos entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;





MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor somado a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses compreendendo o período de 31 de outubro de 2022 a 30 de outubro de 2023.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos equipamentos contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos fornecimentos contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.

Parágrafo quarto

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário a retomada da execução do fornecimento do equipamento;

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os equipamentos/produtos deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designado como fiscal: **Caroline Colleoni Cavallari Beppler** e gestora **Laise Deline Sperotto do Prado**;

A Fiscalização quando entender necessário poderá se utilizar de técnicos especializados para auxiliar e apoiar na fiscalização.

Assinado por 4 pessoas: DIEGO RONDEL RECH, LAURINDO SPEROTTO, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO e CAROLINE COLLEONI CAVALLARI BEPPLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/5429-589A-DF42-0D86> e informe o código 5429-589A-DF42-0D86





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar todo equipamento/produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORNECIMENTO

Os equipamentos/produtos deverão ser entregues no local e prazo Indicado na Ordem de Compras, no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, após a solicitação formal pela Administração Municipal, sendo que os equipamentos/produtos deverão atender as especificações marca e modelos cotados. O produto / Equipamento deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01, conforme contrato e ANEXO 1 do Edital.

- A entrega dos itens, bem como sua instalação, deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias consecutivos.
- Estes prazos iniciam-se a partir do recebimento da ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.
- A entrega deverá ser realizada na Unidade de Saúde do Bairro Iguaçu, 2249, Bairro Iguaçu no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 17h00min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes.
- A Contratada deverá empreender a execução de todos os serviços profissionais necessários ao completo funcionamento do equipamento;
- A Empresa vencedora deverá garantir assistência técnica gratuita pelo período de 6 meses a partir da entrega dos produtos;
- Garantia mínima de 12 meses para todos os itens licitados.
- Para os lotes 25, 26 e 27, aparelhos de ar condicionado, os aparelhos deverão ser entregues devidamente instalados sem custo adicional, a entrega poderá ser efetuada no prazo estipulado e a instalação ficará condicionada a conclusão da obra da Unidade de Saúde do Bairro União, com emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART, RRT, ou outros).

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, instalação do equipamento (quando solicitado), treinamento de operacionalização básico (quando solicitado), entrega técnica (quando solicitado) bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

Todo equipamento/produto que – mesmo atendendo a marca e modelo cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento ou funcionamento irregular, que não for equipamento novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 31/10/2022.

LAURINDO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DIEGO RONOEL RECH
MK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Caroline Colleoni Cavallari Beppler
FISCAL DO CONTRATO

Laise Deline Sperotto do Prado
GESTORA DO CONTRATO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



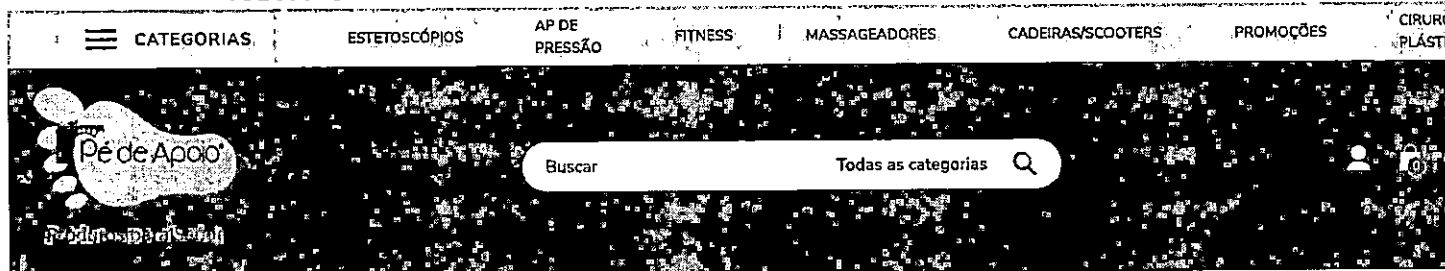
Código para verificação: 5429-589A-DF42-0D86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

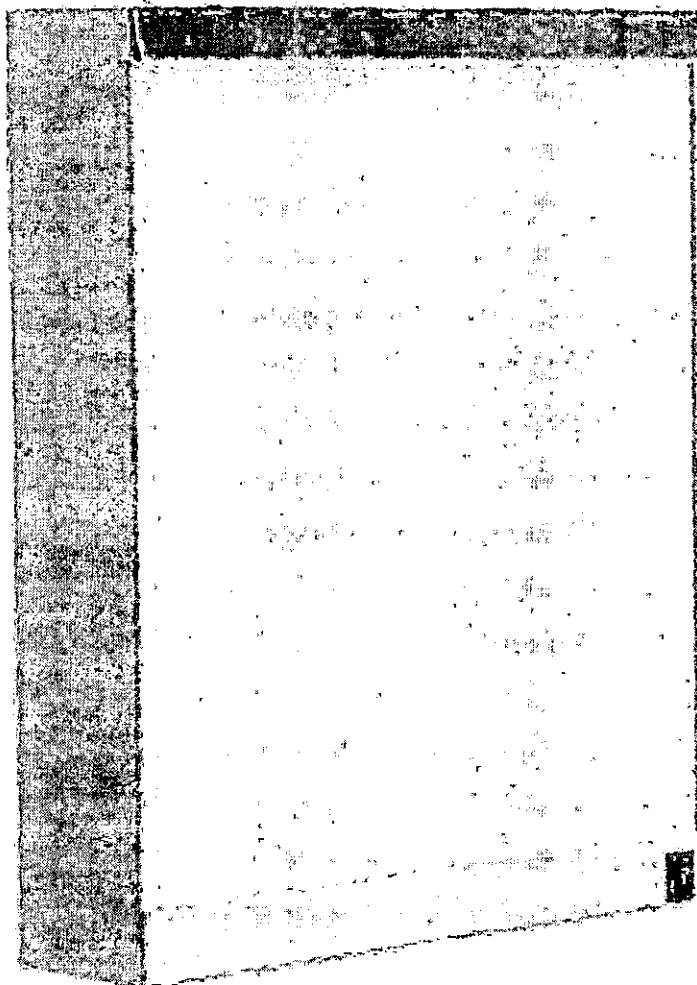
- ✓ DIEGO RONOEL RECH (CPF 055.XXX.XXX-64) em 01/11/2022 16:25:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 01/11/2022 18:40:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO (CPF 034.XXX.XXX-96) em 03/11/2022 14:39:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAROLINE COLLEONI CAVALLARI BEPPLER (CPF 053.XXX.XXX-56) em 03/11/2022 15:12:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/5429-589A-DF42-0D86>



INÍCIO > NEGATOSCOPIO 1 CORPO BIVOLT METALIC



Negatoscopio 1 Corpo Bivolt Metálico

R\$ 449,00

Ou R\$ 426,55 à vista no depósito ou pix.

Em até 12x de R\$ 37,42 no cartão.

Calcule frete e prazo de entrega

Produto Indisponível

Avisar-me quando chegar

Insira seu e-mail para ser avisada caso o tamanho volte ao estoque.

ENVIAR



DESCRIÇÃO

MT483 - Negatoscopio pintado 1 Corpo bivolt

Estrutura confeccionada em chapa de aço carbono com 0,75mm de espessura.

Acabamento em pintura eletrostática Epóxi.

Painel frontal em acrílico branco translúcido leitoso de 3mm.

Prendedor de radiografias em aço inox.

Iluminação através de duas lâmpadas fluorescentes de 15 watts cada uma.

Luminosidade de 1500 lúmens, luz fria 6500K.

Reator eletrônico de partida rápida com frequência de 50/60 Hz

Acionamento através de interruptor (botão) liga / desliga.

Chave para seleção de voltagem em 110v ou 220v.

Cabo de alimentação tripolar com comprimento de 1m.

Consumo total de 30 watts.

Prazo de entrega: 30 dias úteis



Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964

Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento Filisbino:
09544898964
Data: 2023.09.06
12:24:27 -03'00'



CATEGORIAS	ESTETOSCÓPIOS	AP DE PRESSÃO	FITNESS	MASSAGEADORES	CADEIRAS/SCOOTERS	PROMOÇÕES	CIRURGIA PLÁSTICA
------------	---------------	---------------	---------	---------------	-------------------	-----------	-------------------

ATENDIMENTO

- Sobre o Pé de Apoio
- Onde Encontrar
- Fale Conosco
- Trabalhe Conosco
- Política de Trocas
- Política de Frete



2023 Distribuidor Autorizado



clearsale



FALE CONOSCO

Rua Conselheiro Xavier da Costa, 2986 -
Porto Alegre.

sac@pedeapolo.com.br

(51) 30127-587

Google
Ped de Apoio

Produtos para Saúde LTDA - CNPJ: 01.432.670/0006-54

Venda - Tecnologia de comércio



Jheniffer

Caroline do

Nascimento

Filisbino

09544898964

Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Nascimento Filisbino
09544898964
Data: 2023.09.06
12:24:39 -03'00'

Tel: +55 16 3512-1212

CEP: 83820-672 [Alterar](#)

[Minha Conta](#)

[PT-Br](#)



Seu carrinho está vazio.



Pesquise em toda nossa loja



[Menu](#)



> [Mocho Comfort](#)



Olá, Posso ajudar?



Descrição
Especificação
Manuais E Catálogos



Arquivo	Tamanho	Ação
---------	---------	------

Manual Mochos 1.16MB

[Baixar](#)

Os mochos Dabi Atlante são projetados para oferecer mobilidade e segurança na posição correta de se trabalhar, complementado o consultório e preservando a sua saúde e bem-estar.

Possui 10 opções de cores em PVC.

Mocho com encosto anatômico, acabamento liso e cantos arredondados de fácil limpeza e assepsia;

Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante;

Base com 5 rodízios de poliamida, resistente, proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade;

Possui ajuste de altura e fácil adaptação à estrutura dos profissionais;

Assento com sistema central de elevação do assento a gás através de alavanca lateral, promovendo movimentos suaves.

A montagem do equipamento deverá ser paga pelo comprador (cliente) e realizada por um técnico credenciado. A embalagem deverá permanecer fechada até a chegada do técnico, caso seja violada ocorrerá o cancelamento da garantia do produto.

Informações técnicas

Altura do Assento 410/520mm

Altura do Encosto 410mm

Capacidade de Carga 110Kg

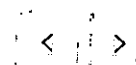
Comprimento 440/480mm

Largura da base 550mm

Largura do estofamento 425mm

Sistema de elevação Pistão a gás

Produtos Relacionados



Faça sua compra com:



Siga nossas redes sociais:



© 2020 - ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA. Todos Os Direitos Reservados. Rodovia Abrão Assed
 KM53 + 450m, Recreio Anhanguera | 14097-500 - Ribeirão Preto - SP - Brasil. CNPJ: 55.979.786/0001-45



FIBRA
CIRÚRGICA

Olá, o que você procura?

Olá, faça o seu login ou cadastre-se



Departamentos Estetoscópio Aparelho de Pressão Equipamentos Médicos Curativos Fibra Bem-Estar Material de Consumo Odonto Vestuário

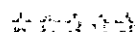
Outlet

Profissões

HOME / ... / CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SL 30 PB TB DABI ATLANTE



Caneta de Alta Rotação SL 30 PB TB Dabi Atlante

Referência: 7899581328657 Marca: Dabi AtlanteVendido e entregue por: InterDental

Tamanhos

Único

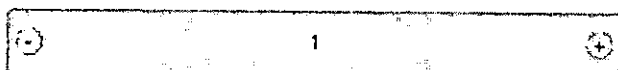
R\$ 1.237,42

Em até 6x R\$ 206,23 sem juros

Ver formas de pagamento

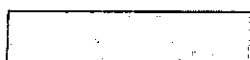
Detalhes do produto

Aproveite! Restam apenas algumas unidades.



ADICIONAR AO CARRINHO

Consulte o prazo e entrega



CONSULTAR

Não sei meu CEP

Compartilhe:

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento Filisbino:
09544898964
Data: 2023.09.06
12:25:04 -03'00'

Envio para todo Brasil

Compra 100% segura

Super ofertas! Fique por dentro

Podemos ajudar?

(47) 3438-0390

E-mail

FIBRA
CIRÚRGICA

Departamentos Estetoscópio Aparelho de Pressão Equipamentos Médicos Curativos Fibra Bem-Estar Material de Consumo Odonto Vestuário Outlet Profissões

Black Friday 2023

Formas de pagamento



Selos de Segurança

© 2020 TODOS OS DIREITOS RESERVADOS - CNPJ: 09.007.247/0002-95
R. Tupy, 1723 - Nova Brasília, Joinville - SC, 89214-505

AVANTI VTÉX



Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964

Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento Filisbino:
09544898964
Data: 2023.09.06
12:25:15 -03'00'



Home > Produtos > Alta Rotação > Alta Rotação SL 30 PB - Saevo



Alta Rotação SL 30 PB - Saevo

Embalagem com 1 unidade.
Cód. de Referência: SA1R231A
Cód. Fabricante: 3000007942

★★★★☆ (3)

Este produto faz parte de seleção de produtos com os maiores descontos da Dental Speed.

R\$3845,88
sem IPI e sem PIS/COFINS

1	+
Adicionar ao Carrinho	
+	Adicionar à lista de desejos

Calcular frete e prazo

Digite o CEP

A previsão de entrega varia de 1 a 5 dias úteis em todo o Brasil.
Nota Fiscal:

Calcular

- ☐ Frete Speed. Prazos para entrega muito rápidos e a menor taxa.
- ☐ Frete Grátis. 1 em compras acima de R\$1000.
- ☐ Frete Grátis. Você tem 97 dias a partir da data de recebimento.

Formas de pagamento

Detalhes

Alta Rotação Odontológica Saevo Push Button

As cones Push Button de alta rotação da Saevo possuem rolamentos com esferas de cerâmica e uma tecnologia exclusiva de microbalanceamento digital, garantindo vida útil mais longa à peça. Além do design aerodinâmico, elas são mais leves, anatômicas e confortáveis para o cirurgião-dentista, corpo em latão ou alumínio anodizado. Possui também a opção Filisbino®.

Design aerodinâmico com linhas arredondadas

- Design de corpo em alumínio (mais leve) ou latão (mais robusto)
- Autoclavável a até 135°C;
- Alto torque axial e radial;
- Rolamentos precisamente balanceados, com 470.000 rpm;
- Precisão de ar de trabalho entre 32 e 35 libras (p.s.i.);
- Extremidade Saevo: microbalanceamento digital, garantindo vida útil mais longa.

Rolamentos com selos de cerâmica

- Alto desempenho dos rolamentos, com nível de vibração até 7 vezes menor;
- Alta qualidade e durabilidade para as torções;
- Baixo ruído de trabalho;
- Formato ergonômico, com ranhuras antiderrapantes, corpo fino e extremidades arredondadas;
- Exclusivo tratamento eletrolítico: enrijecimento da camada superficial que garante a durabilidade da roscas.

Braz triplo que retripera a rosca de corte da broca em qualquer posição de trabalho

- Evita o superaquecimento e reduz a possibilidade de entupimento dos orifícios;
- Conos 50 Bordes (Z-furo).

Duas opções de fixação das brocas

- Push Button: acionamento por botão na parte de trás da cabeça da broca, proporcionando uma troca de broca mais rápida, prática e segura.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Pressão de trabalho:
- Mínima: 220 kpa = 2,2 bar = 32 psi;
- Máxima: 240 kpa = 2,4 bar = 35 psi;
- Consumo de ar: 37 l/min;
- Rotação máxima: 420.000 rpm;
- Terminal de conexão;
- Tipo B (sem O2-furo);
- Tipo Midwest O2-furo;
- Tipo Midwest O2-furo + doze pinos;
- Tipo de broca: ISO Standard;
- Esterilização: Autoclavável a 135°C;
- Corpo da cabeça: Alumínio;
- Corrente: 20mA;
- Garantia com o Fabricante: 12 meses (Contra defeito de fabricação, válida a partir da data de recebimento do produto).

Aplicação

Você está vendo:

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964

Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento Filisbino:
09544898964
Data: 2023.09.06
12:25:38 -03'00'



Avaliações deste produto

1,0
★★★★★6 avaliações
4 estrelas
3 estrelas
2 estrelas
1 estrela(0)
(0)
(0)
(0)
(0)

0% recomendam este produto

Ordenar

Avaliar produto

3,97 (6)

★★★★★

Muito ruim

Péssimo produto, em três meses de uso normal, com as lubrificações diárias, deu problema no rolamento, e mesmo, não há garantia para o rolamento, conversando com o Saevo e resposta foi que o produto é todo mau. Se alguém quiser comprar Saevo, é esse o produto muito ruim.

Pedro C. 09/02/2021

☐ Compro verificado☒ Não recomendaria este produto a um amigo.

0,81 (0)

★★★★★

Muito ruim

Não gostei

Ademir C. 19/02/2021

☐ Compro verificado☒ Não recomendaria este produto a um amigo.

0,00 (0)

★★★★★

Muito ruim

Comprei a carota tem um mês e já começou a apresentar problemas como náda muita alta e rolamento dando problema. Um produto anunciado como novidade e com preço quase igual de uma Luvo n pode ser tão ruim assim a pouco de usar já não dá para mais. Gostasse tanto comprado da Luvo p evitar problemas.

Pedro C. 05/09/2020

☐ Compro verificado☒ Não recomendaria este produto a um amigo.

Compartilhar avaliações

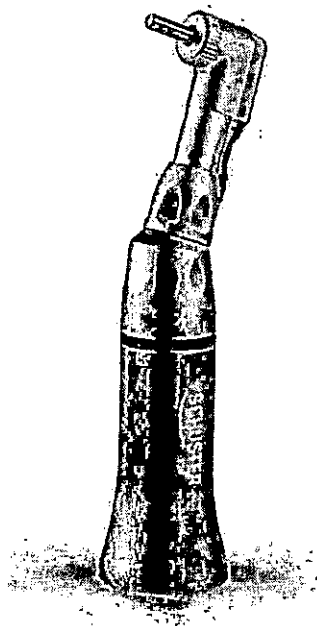


Para melhor e maior segurança, não recomendamos o uso de produtos de baixa qualidade, a qualidade dos produtos anunciados. Produto oferecido em condições exclusivas para Internet e telefones, válidos durante o dia e à noite, podendo sofrer alterações sem aviso prévio. Copyright © 2023 2023 https://www.dentalspeed.com.br. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Agradecemos por escolher a Dentalspeed, empresa de produtos odontológicos. Os produtos e serviços Dentalspeed são para uso profissional dos dentistas. Vendas exclusivas por telefone e Internet. Não trocamos com outras entidades ou outros canais de vendas. Dentalspeed (Produtos): Dental Speed (CNPJ 13.832.214/0001-60) Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, 800, 6º Andar, Distrito Industrial - CEP 91204-795 - São José, SC. Responsáveis Técnicos: Mariana Vilhena Junior (CRP-SC 483) | Marlene Pereira da Silva (CRP-SC 15871) | INSCRITAÇÃO ANVISA: Medicamentos 1.18.024. O Produto para saúde 0.00.00. 3. Saneamento 0.00.00. 3. Comércio 0.00.00. 0

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino
09544898964

Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino
09544898964
12:25:49 -03'00'





Contra Ângulo Intra T10 1:1 - Schuster

Unidade. Latch Type (Trava).

Cod. de Referência: 759778

★★★★★ (2)

R\$678,90

6x de R\$113,15 sem juros



—

1

+

Adicionar ao Carrinho

+

Adicionar a lista de desejos

▼

Calcular frete e prazo

A previsão de entrega inicia-se após a emissão da Nota Fiscal.

Digite o CEP

Calcular



Lovers. Acumule e troque por benefícios exclusivos.



Frete Grátis. Em compras acima de R\$ 200.



Troca Grátis. Você tem 07 dias a partir da data de recebimento.

Formas de pagamento

Detalhes

- * Fixação da broca: Através de trava (lâmina).
 - * Spray único externo: Direcionado para a ponta da broca, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho.
 - * Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Proporciona peso reduzido (apenas 42 gr).
 - * Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem.
 - * Cabeça em liga metálica de cobre e zinco: Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas.
 - * Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus.
 - * Rotação: Até 20.000 rpm.
 - * Autoclaváveis até 135°C.
 - * Cores: Prata acetinado.
 - * Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus.
 - * Rotação: 5.000 a 20.000 rpm.
 - * Relação de transmissão: 1:1.
 - * Baixa Rotação.
 - * Peso Líquido: 42 gr.
 - * Peso Bruto: 77 gr.
 - * Brocas: Haste tipo 1 AR Standard.
 - * Garantia: Garantia pelo período legal de 3 meses e garantia contratual de 90 meses (que acompanha o produto), contados a partir da data de compra.
- Observação: O gerador e componentes elétricos possuem o prazo de garantia de 6 meses.

Aplicação

Informações Adicionais

Você está vendo:

11/09/2023, 11:14

Contra Ângulo Intra T10 1:1 - Schuster | Melhor preço na Dental Cremer

☆☆☆☆☆

Muito ruim!

Péssimo! Com pouco tempo de uso não segura mais

Lucyalda A. 15/07/2023

✔ Compra verificada

✗ Não recomendaria este produto a um amigo.

👍 Útil? (0)

☆☆☆☆☆

Muito bom!

Gostei bastante da peça, encaixou perfeitamente no micro motor NSK. Recomendo.

Kelen C. 23/07/2022

✔ Compra verificada

✔ Sim, recomendaria este produto a um amigo.

👍 Útil? (0)

☆☆☆☆☆

Muito ruim!

Péssimo ...não durou 4 meses.... péssimo

Pablo 12/03/2020

✔ Compra verificada

✗ Não recomendaria este produto a um amigo.

👍 Útil? (2)

☆☆☆☆☆

Ruim!

Apresentou defeito após 1 ano de uso, o técnico me falou que o conserto não vale a pena pois o valor seria de um novo e me recomendou outra marca.

Rafaela A. 18/06/2019

✔ Compra verificada

✗ Não recomendaria este produto a um amigo.

👍 Útil? (2)

☆☆☆☆☆

Muito ruim!

Com dois meses tive que levar para assistência porque o rolamento quebrou. Com 4 meses ele não segura mais broca e não tem mais torque para funcionar.

Carlos M. 13/11/2018

✔ Compra verificada

✗ Não recomendaria este produto a um amigo.

👍 Útil? (3)

Carregar mais avaliações



Copyright © 2023 - Todos os direitos reservados | www.dentalcremer.com.br | Dental Cremer | CNPJ: 14.190.675/0001-55 | Rua das Missões, 674 - 2º andar - Ponta Aguda - Blumenau - Santa Catarina - CEP 89051-001 | Autorizações de Funcionamento ANVISA - Medicamentos: 1.09.245-3, Produtos para Saúde (Correlatos): 8.08.576-8, 8.10.706-3, Saneantes Domissanitários: 3.05.135-4, Perfumes/Produtos de Higiene/Cosméticos: 2.06.387-3 | CNPJ: 14.190.675/0002-36 | Av. das Indústrias Antônio Conrado de Oliveira, 90 - Galpão 03 - Distrito Industrial - Itapeva - Minas Gerais - CEP 37655-000 - Farmacêutica responsável: Shirley de Toledo Ladislau - CRF/MG nº 11.607 | CNPJ: 14.190.675/0003-17 | Av. das Indústrias Antônio Conrado de Oliveira, 90 - Galpão 04 - Distrito Industrial - Itapeva - Minas Gerais - CEP 37655-000 - Farmacêutico responsável: Diego Diônata da Rosa - CRF/MG nº 31666. Política de Privacidade e Segurança - Fotos meramente ilustrativas - Os preços e condições da loja virtual estão sujeitos a alterações. Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do Carrinho de Compra.

Encontre nossa loja | Fala Conosco

**Dental Med Sul**
Distribuidor Sorrisos

O que procura?

Meus Pedidos

Rastreie sua encomenda



Favoritos Entrar Carrinho

Todas Categorias ▾

Grandes Marcas ▾

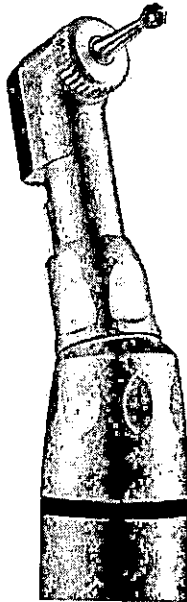
Rede de Clínicas

VALIDADE CURTA

PROMOÇÃO

NOVIDADES

Rastreie seu pedido Aqui

[Home](#) > [Periféricos E Peças De Mão](#) > [Baixa Rotação](#) > [Contra Ângulo Intra T10 1:1 - Schuster](#)
**Contra Ângulo Intra T10 1:1 - Schuster**

Unidade. Latch Type (Trava).

☆☆☆☆☆ (9)

R\$ 655,80

Ou 12x R\$ 54,65 sem juros

R\$ 636,13 3% OFF no pagamento à vista no PIX

26.4838

- 1 +

ADICIONAR AO
CARRINHO

CEP

Não sei meu CEP ☒

CALCULAR O FRETE

Clique aqui e confira as condições de Frete Grátis

Descrição Avaliações

* Utilizado na Retirada de material cariado e obturações, preparação de cavidades e coroas, tratamento e alisamento de superfícies e restaurações e profilaxia dental.

Características:

- * Fixação da broca: Através de trava (lâmina).
- * Spray único externo: Direcionado para a ponta da broca, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho.
- * Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Proporciona peso reduzido (apenas 42 gr).
- * Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem.
- * Cabeça em latão (metal duro): Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas.
- * Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus.
- * Rotação: Até 20.000 rpm.
- * Autoclaváveis até 135°C.
- * Cores: Prata acetinado.
- * Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus.
- * Rotação: 5.000 a 20.000 rpm.
- * Relação de transmissão: 1:1.
- * Peso Líquido: 42 gr.
- * Peso Bruto: 77 gr.
- * Brocas: Haste tipo 1 AR Standard.
- * Garantia: 1 ano.

A Trustvox certifica que a nota média da empresa Dental Med Sul é:

4.9^{1/5}

NOTA DA EMPRESA

☆☆☆☆☆

Baseado em 372 avaliações

A empresa Dental Med Sul se preocupa tanto com você consumidor que contratou uma empresa independente para auditar as avaliações. Legal, né?

Avaliações reais, auditadas por **Trustvox****Perguntas e respostas**

Você tem alguma pergunta?



Assinado de forma digital por Jheniffer Caroline do Nascimento
Folha nº 09344898964
Data: 2023.09.11 14:16:37 -03'00'

Escreva uma pergunta



Perguntar

Quem Comprou Comprou Também:



Contra Ângulo Intra T10 1:1 - Schuster

R\$ 655,80
Ou 12 x de R\$ 54,65
sem juros

ADICIONAR AO CARRINHO



Contra Ângulo Endo FXM 700 PB 70:1 - Dentflex

R\$ 1.699,00
Ou 12 x de R\$ 141,58
sem juros

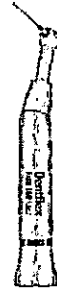
ADICIONAR AO CARRINHO



Contra Ângulo Multiplicador M5 - Gnatus

R\$ 3.370,86
Ou 12 x de R\$ 280,90
sem juros

ADICIONAR AO CARRINHO



Contra Ângulo Rotatório para Endo FXM 160 PB 16:1 - Dentflex

R\$ 1.454,76
Ou 12 x de R\$ 121,23
sem juros

ADICIONAR AO CARRINHO



Contra Ângulo SL30 PB - D700

R\$ 1.146,00
Ou 12 x de R\$ 95,50
sem juros

ADICIONAR AO CARRINHO

Cadastre seu e-mail e receba nossas promoções, novidades e lançamentos em primeira mão.

Endereço de email

CADASTRE



INSTITUCIONAL

Compra Segura
Pesquisa de Satisfação
Como Comprar
Política de Privacidade
Documentos Institucionais
Trabalhe Conosco
Ciosp
Sobre Nós

AJUDA E SUPORTE

Trocas e Devoluções
Formas de Pagamento
Frete e Entrega
Central de Atendimento
SAC
FAQ

TELEVENDAS

Seg. a Sex das 8h às 20h / Sábado 09:00 às

0800 941 2490

ecommerce@dentalmedsul.com.br

Complexo Administrativo:
Rua Anne Frank, 5241 - Hauer,
Curitiba - PR, 81730-010

Centro de Distribuição:
Rua Tavares de Lyra, 3440
Complexo nº 01 - Vila Ina, São
José dos Pinhais - PR, 83065-180

CARTÃO DE CRÉDITO

Parcela em até 12x via PayPal

FINANCIAMENTOS

Santander / Bradesco

BOLETO À VISTA E PIX

Ganhe 3% de desconto



Copyright 2021 Dental Med Sul Aut Odontológicos Ltda. Todos direitos reservados. CNPJ: 02.477.571/0001-47. Eventuais promoções, descontos e prazos de pagamento expostos aqui são válidos apenas para compras via site. Em caso de divergência de preço no site, o valor válido é o do carrinho de compras. As fotos são meramente ilustrativas e de propriedade da loja, bem como textos e layouts aqui veiculados. É proibida a utilização total ou parcial sem nossa autorização. Promoções válidas enquanto durarem os estoques. Os preços estão sujeitos a alterações sem aviso prévio.



Assinado de
Caroline do
Nascimento
Filizbino
05544392964
095448989
2023.09.11
14:16:47 -03'00'



Micromotor X10 - Schuster

Micromotor X10 - Schuster

Embalagem com 1 Micromotor, 2 Anéis O-ring ponteira, 1 Guarnição borden e Manual operacional.

Cod. de Referência: SCH11061A

Cód Fabricante: 73000

★★★★★ (1)

R\$788,90

7x de R\$112,70 sem juros



-

1

+

Adicionar ao Carrinho

+

Adicionar a lista de desejos

▼

Calcular frete e prazo

A previsão de entrega inicia-se após a emissão da Nota Fiscal.

Digite o CEP

Calcular



Male Speed. Pontue para ganhar muitos descontos e vantagens



Frete Grátis. Em compras acima de R\$ 199.



Troca Grátis. Você tem 07 dias a partir da data de recebimento.

Formas de pagamento

Detalhes

- Conexão: Borden (2 furos);
- Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus;
- Rotação: 5.000 a 20.000 rpm;
- Pressão de trabalho (bar): 2,76 bar = 275,8 Kpa = 40 psi +- 5%;
- Consumo de ar: 52 l/min. +- 10%;
- Peso Líquido: 77 gr;
- Peso Bruto: 115 gr;
- Garantia: 1 ano;
- Marca: Schuster.

Aplicação

Benefícios

Você está vendo:

Assinatura de forma
digital por
Caroline do
Nascimento
Filizola
09544898964
14/12/16 - 0.000

Micromotor X10 - Schuster

Marla Z. 29/04/2020

✓ Sim, recomendaria este produto a um amigo.

👍 Utill? (2)

Carregar mais avaliações



Para melhor atender nossos clientes, não vendemos por atacado e reservamo-nos o direito de limitar, por cliente, a quantidade dos produtos anunciados. Preços, ofertas e condições exclusivos para Internet e televendas, válidos durante o dia de hoje, podendo sofrer alterações sem prévia notificação. Copyright © 2003-2023 <https://www.dentalspeed.com/>, TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Algumas ilustrações por Stozley by Freepik. Imagens de produtos meramente ilustrativas. Os produtos e Impressos Dental Speed são para uso próprio das clínicas-dentistas. Vendas exclusivas por telefone e internet. Não trabalhamos com representantes ou outros canais de venda. Revenda Proibida. Dental Speed | CNPJ 13.612.214/0001-60 Rua Senador Carlos Gomes do Oliveira, 800, GP 04, Distrito Industrial - CEP 88104-795 - São José-SC. Responsáveis Técnicos: Mariana Vianna Kunzler | CRF-SC 4183 | Marleire Moleiros da Silva | CRF-SC 15871 | Nº Autorização ANVISA: Medicamentos 1.09.024-0 Produtos para saúde 8.08.016-3 Saneantes 3.05.080-3 Cosméticos 2.09.568-8

Jennifer Caroline Nascimento
Filho
095448989
64

Encontre nossa loja Fale conosco

Meus Pedidos

Rastreie sua encomenda



Dental Med Sul
Distribuindo Sorrisos

O que procura?



Carrinho

Todas Categorias

Grandes Marcas

Rede de Clínicas

VALIDADE CURTA

PROMOÇÃO

NOVIDADES



Rastreie seu pedido [Aqui](#)

Dentística

Ortodontia

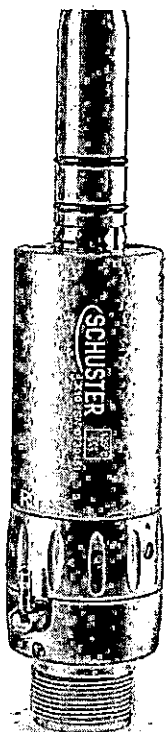
Endodontia

Anestesia

Periféricos

Harmonização Orofacial

[Home](#) > [Periféricos E Peças De Mão](#) > [Micro Motor](#) > [Micro motor Intra X10 - Schuster](#)



Micro motor Intra X10 - Schuster

Contém: 1 Guarnição Borden + 02 Anéis o'ring + 1 Manual operacional.

★★★★★ (1)

R\$ 762,20

Ou 12x R\$ 63,51 sem juros

R\$ 739,33 3% OFF no pagamento à vista no PIX

26.9710

- 1 +

ADICIONAR AO
CARRINHO

CEP

Não sei meu CEP [?](#)

CALCULAR O FRETE

Clique aqui e confira as condições de [Frete Grátis](#)

Fale conosco, nós estamos online! [Whatsapp](#)

[Descrição](#) [Avaliações](#)

Micromotor Schuster X10

Spray Externo Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus. Rotação: Até 20.000 rpm Regulagem da velocidade e sentido de giro (horário ou anti-horário) no corpo do micro motor. Autoclaváveis até 135°C.

Características

- Conexão: Borden (2 furos);
- Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus;
- Rotação: 5.000 a 20.000 rpm;
- Pressão de trabalho (bar): 2,76 bar = 275,8 Kpa = 40 psi +- 5%;
- Consumo de ar: 52 l/min. +- 10%;
- Peso Líquido: 77 gr;
- Peso Bruto: 115 gr;
- Garantia: 1 ano;

Aplicação

Para trabalhos como: preparo de cavidades, profilaxia com pasta abrasiva, acabamento de restaurações e trabalhos leves em laboratório de prótese. Limpeza interna de "inlay-onlay" de resina e cerâmica.



2/5

NOTA DO PRODUTO

★★★★★

Baseado em 1 avaliações

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino
09544838564 1417.46.4330



Dental Med Sul
Distribuidor de Serviços






[Compra Segura](#)
[Pesquisa de Satisfação](#)
[Como Comprar](#)
[Política de Privacidade](#)
[Documentos Institucionais](#)
[Trabalhe Conosco](#)
[Ciosp](#)
[Sobre Nós](#)

[Trocas e Devoluções](#)
[Formas de Pagamento](#)
[Frete e Entrega](#)
[Central de Atendimento](#)
[SAC](#)
[FAQ](#)

Seg. a Sex das 8h às 20h / Sábado 09:00 às 13:00

 **0800 941 2490**

ecommerce@dentalmedsul.com.br
Complexo Administrativo:
 Rua Anne Frank, 5241 - Hauer,
 Curitiba - PR, 81730-010
Centro de Distribuição:
 Rua Tavares de Lyra, 3440
 Complexo nº 01 - Vila Ina, São
 José dos Pinhais - PR, 83065-180

CARTÃO DE CRÉDITO

Parcela em até 12x via
PayPal

FINANCIAMENTOS

Santander / Bradesco

BOLETO À VISTA E PIX

Ganhe 3% de desconto



© Copyright 2021 Dental Med Sul Art. Odontológicos Ltda - Todos direitos reservados. CNPJ: 02.477.571/0001-47. Eventuais promoções, descontos e prazos de pagamento expostos aqui são válidos apenas para compras via site. Em caso de divergência de preço no site, o valor válido é o do carrinho de compras. As fotos são meramente ilustrativas e de propriedade da loja, bem como textos e layouts aqui veiculados. É proibida a utilização total ou parcial sem nossa autorização. Promoções válidas enquanto durarem os estoques. Os preços estão sujeitos a alterações sem aviso prévio.



Fale conosco, nós estamos online! - jivochat



Assinado de forma digital por
 Jheniffer Caroline
 Nascimento
 Filiação: 0954489896
 Data: 2023.09.11 14:17:37 -03'00'

**COTAÇÃO
ZÊNITE 2.0****CASA10**
GRUPO ZÊNITE**RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Cotação:	Equipamentos Resolução SESA 773/2019
Orgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
UF:	PR
Nome responsável:	Karine Souza Dias
Data:	11/09/2023
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

**DETALHAMENTO****CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA
ITEM 1**

CATMAT:	65030 - ARMÁRIO AÇO, ARMARIO ACO NOME
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 25/05/2023 até 25/05/2023
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 1 licitação**

**Mediana
R\$ 899,80**

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
ARMÁRIO AÇO, ARMARIO ACO NOME UASG: 989983 - Ano: 2023 - Procedimento: 27 - Item: 1 - Catmat: 65030	UNIDADE	R\$ 899,80	1	R\$ 899,80
Fornecedor: NOVO FORNECEDOR COMPRASNET.COM CNPJ: 26.591.527/0001-21				
Cálculo: Mediana		R\$ 899,80	1	R\$ 899,80

**CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA
ITEM 2**

CATMAT:	0 - BALCÃO
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 08/08/2023 até 08/08/2023
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 1 licitação

Mediana
R\$ 287,50

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
BALCÃO UASG: 987865 - Ano: 2023 - Procedimento: 18 - Item: 1 - Catmat: 0	UNIDADE	R\$ 287,50	1	R\$ 287,50
Fornecedor: IDEAL CRIACAO E PARTICIPACOES LTDA CNPJ: 48.546.062/0001-20				
Cálculo: Mediana		R\$ 287,50	1	R\$ 287,50

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA
ITEM 3

CATMAT:	150209 - MESA COPA/COZINHA, MESA COPA/COZINHA NOME
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 06/07/2023 até 06/07/2023
Estado:	PR
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 1 licitação**

Mediana
R\$ 405,00

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
MESA COPA/COZINHA, MESA COPA/COZINHA NOME UASG: 926478 - Ano: 2023 - Procedimento: 69 - Item: 17 - Catmat: 150209	UNIDADE	R\$ 405,00	1	R\$ 405,00
Fornecedor: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA CNPJ: 08.925.642/0001-03				
Cálculo: Mediana		R\$ 405,00	1	R\$ 405,00

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA
ITEM 4

CATMAT:	0 - LIXEIRA
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 25/05/2023 até 25/05/2023
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 1 licitação**

Mediana
R\$ 111,71

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
LIXEIRA UASG: 989983 - Ano: 2023 - Procedimento: 27 - Item: 10 - Catmat: 0	UNIDADE	R\$ 111,71	1	R\$ 111,71
Fornecedor: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA CNPJ: 07.299.558/0001-69				
Cálculo: Mediana		R\$ 111,71	1	R\$



CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA ITEM 5

CATMAT:	0 - MESA AUXILIAR HOSPITALAR
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 25/05/2023 até 25/05/2023
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 1 licitação**

Mediana
R\$ 357,52

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
MESA AUXILIAR HOSPITALAR UASG: 989983 - Ano: 2023 - Procedimento: 27 - Item: 17 - Catmat: 0	UNIDADE	R\$ 357,52	1	R\$ 357,52
Fornecedor: STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 32.597.474/0001-59				
Cálculo: Mediana		R\$ 357,52	1	R\$ 357,52

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA ITEM 6

CATMAT:	0 - NEGATOSCÓPIO
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 22/03/2023 até 22/03/2023
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 1 licitação**

Mediana
R\$ 320,00

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
NEGATOSCÓPIO UASG: 987883 - Ano: 2023 - Procedimento: 6 - Item: 5 - Catmat: 0	UNIDADE	R\$ 320,00	1	R\$ 320,00
Fornecedor: CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI CNPJ: 33.813.237/0001-40				
Cálculo: Mediana		R\$ 320,00	1	R\$ 320,00

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA
ITEM 7

CATMAT:	0 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 21/06/2023 até 21/06/2023
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 1 licitação**

Mediana
R\$ 14.800,00

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.



Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO UASG: 987541 - Ano: 2023 - Procedimento: 93 - Item: 1 - Catmat: 0	UNIDADE	R\$ 14.800,00	1	R\$ 14.800,00
Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ: 09.560.267/0001-08 UF: MG				
Cálculo: Mediana		R\$ 14.800,00	1	R\$ 14.800,00

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA
ITEM 8

CATMAT:	407918 - CADEIRA CLÍNICA, APLICAÇÃO ODONTOLOGIA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO DE ASSENTO ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL ACABAMENTO DO ASSENTO POLIURETANO INJETADO, PVC LAMINADO SEM COSTURA TIPO DE PÉS COM 5 RODÍZIOS ACIONAMENTO A GÁS INCLINAÇÃO ENCOSTO ENCOSTO REGULAGEM HORIZONTAL
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 21/06/2023 até 21/06/2023
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 1 licitação**

Mediana
R\$ 580,00

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
CADEIRA CLÍNICA, APLICAÇÃO ODONTOLOGIA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO DE ASSENTO ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL ACABAMENTO DO ASSENTO POLIURETANO INJETADO, PVC LAMINADO SEM COSTURA TIPO DE PÉS COM 5 RODÍZIOS ACIONAMENTO A GÁS INCLINAÇÃO ENCOSTO ENCOSTO REGULAGEM HORIZONTAL UASG: 987541 - Ano: 2023 - Procedimento: 93 - Item: 26 - Catmat: 407918	UNIDADE	R\$ 580,00	1	R\$ 580,00
Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ: 09.560.267/0001-08 UF: MG				
Cálculo: Mediana		R\$ 580,00	1	R\$ 580,00

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA
ITEM 12

CATMAT:	0 - Aferição / Controle de Qualidade de Aparelhos Detectores/Emissores - Luz / Calor / Radiação / Som / Vibração
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 30/03/2023 até 30/03/2023
Estado:	PR
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 1 licitação**

Mediana
R\$ 235,00

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.



Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
Aferição / Controle de Qualidade de Aparelhos Detectores/Emissores - Luz / Calor / Radiação / Som / Vibração UASG: 987417 - Ano: 2023 - Procedimento: 17 - Item: 13 - Catmat: 0	UNIDADE	R\$ 235,00	1	R\$ 235,00
Fornecedor: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICO CNPJ: 43.352.606/0001-07				
Cálculo: Mediana		R\$ 235,00	1	R\$ 235,00

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA
ITEM 13

CATMAT:	150112 - APARELHO AR CONDICIONADO, APARELHO AR CONDICIONADO NOME
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 06/07/2023 até 06/07/2023
Estado:	PR
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 1 licitação**

Mediana
R\$ 3.185,00

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
APARELHO AR CONDICIONADO, APARELHO AR CONDICIONADO NOME UASG: 926478 - Ano: 2023 - Procedimento: 69 - Item: 1 - Catmat: 150112	UNIDADE	R\$ 3.185,00	1	R\$ 3.185,00
Fornecedor: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA • Penalizado CNPJ: 03.958.284/0001-11				
Cálculo: Mediana		R\$ 3.185,00	1	R\$ 3.185,00

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
ARMÁRIO AÇO, ARMARIO ACO NOME	UNIDADE	Mediana	R\$ 899,80	1	R\$ 899,80
BALCÃO	UNIDADE	Mediana	R\$ 287,50	1	R\$ 287,50

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
MESA COPA/COZINHA, MESA COPA/COZINHA NOME	UNIDADE	Mediana	R\$ 405,00	1	R\$ 405,00
LIXEIRA	UNIDADE	Mediana	R\$ 111,71	1	R\$ 111,71
MESA AUXILIAR HOSPITALAR	UNIDADE	Mediana	R\$ 357,52	1	R\$ 357,52
NEGATOSCÓPIO	UNIDADE	Mediana	R\$ 320,00	1	R\$ 320,00
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	Mediana	R\$ 14.800,00	1	R\$ 14.800,00
CADEIRA CLÍNICA, APLICAÇÃO ODONTOLOGIA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO DE ASSENTO ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL ACABAMENTO DO ASSENTO POLIURETANO INJETADO, PVC LAMINADO SEM COSTURA TIPO DE PÉS COM	UNIDADE	Mediana	R\$ 580,00	1	R\$ 580,00
Aferição / Controle de Qualidade de Aparelhos Detectores/Emissores - Luz / Calor / Radiação / Som / Vibração	UNIDADE	Mediana	R\$ 235,00	1	R\$ 235,00
APARELHO AR CONDICIONADO, APARELHO AR CONDICIONADO NOME	UNIDADE	Mediana	R\$ 3.185,00	1	R\$ 3.185,00
Preço global				10	R\$ 21.181,53



COTAÇÃO
ZÊNITE 2.0



CASA10
GRUPO ZÊNITE

<https://www.cotacaozenite.com.br>

Equipamentos Resolução SESA 773/2019





PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



Vigência: 04/04/2023 a 04/04/2024

Valor total: R\$ 3.430,00

Origem: Pregão Eletrônico nº 17/2023

Processo nº 29/2023 – Homologado em 03/04/2023

000720

PUBLICADO EM

30/04/2023



CONTRATO Nº 55/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPÉRE E A
EMPRESA CENTRO OESTE COM DE MÓVEIS E
EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, nº 279, centro; CEP. 85.640-000, em Ampère/PR, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DISNEI LUQUINI**, Cédula de Identidade nº 6.866.177-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 001.307.649-30, domiciliado neste município de Ampère/PR, com a interveniência da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela Sra. **JAILINE BORTOLOMEDI**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG nº 9.458.978-9 SSP-PR e CPF/MF nº 072.744.349-69, residente e domiciliado em Ampère/PR.

CONTRATADA: CENTRO OESTE COM DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.334.476/0001-32, Rua Prudente de Moraes, 855, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, neste ato representada pelo Sr. **AVELINO ANDRETTA SANTOLIN**, brasileiro, portador do CPF nº 156.316.309-82, residente e domiciliado em Dois Vizinhos - Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Valor

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para uso da Secretaria de Saúde, conforme Resolução SESA Nº 252/2022**, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	38309 - Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço treilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano. Norma de Exigência ABNT.	UN	LUNASA	10	343,00	3.430,00

CENTRO OESTE -

COM DE MÓVEIS E

EQUIPAMENTOS

Assinado de forma digital por CENTRO OESTE COM DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS : 73334476000132
Dados: 2023.04.04 14:35:03 -03'00"

Rua Maringá, 279 – Caixa Postal 26 – Tel: 46 3547 – 1122 – CEP 85640-000 – Ampère – Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001 – 79 – www.ampere.pr.gov.br – Email: adm@ampere.pr.gov.br



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO

000721

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deste deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital Pregão Eletrônico nº 17/2023, observadas as especificações disponibilizadas no item 2 e no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 3.430,00 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta Reais), sendo que o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (Trinta) dias a partir da entrega dos equipamentos.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 08.779.245/0001-70, situado à Rua Brasília, 512, Centro de Ampere/PR e no seu corpo deve constar além da descrição do serviço as seguintes informações: Contrato nº 55/2023 - Edital Pregão Eletrônico nº 17/2023.

Parágrafo Segundo: Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail, no endereço eletrônico compras@ampere.pr.gov.br para fins de empenho.

Parágrafo Terceiro - A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária (banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Parágrafo Quarto - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Quinto - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Sexto - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais, constando o número do contrato e número do edital (contrato xx/2023 - Pregão nº xx/2023), sobe pena de não se efetuar o empenho da mesma e posterior pagamento.

Parágrafo Sétimo - Caso na data prevista para o pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o mesmo será efetuado no primeiro dia subsequente a esta.

Parágrafo Oitavo - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios, conforme a seguinte dotação:

Despesa
130 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 339 . 2.13 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA - Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Rua Maringá, 279 - Caixa Postal 26 - Tel: 46 3547 - 1122 - CEP 85640-000 - Ampere - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001 - 79 - www.ampere.pr.gov.br - Email: adm@ampere.pr.gov.br

Assinado de forma digital por CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS: 7333476000132
Dados: 2023.04.04 14:35:17 -03'00'

Jheniffer Caroline do Nascimento
Filisbino: 09544898964
Assinado de forma digital por Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino: 09544898964
Dados: 2023.04.04 12:29:05 -03'00'



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



000722

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência vinculada ao fornecimento total e à garantia do objeto, sendo esta de no mínimo, 12 (Doze) meses.

Parágrafo Primeiro: DA ENTREGA

Os produtos serão solicitados conforme a necessidade pelo Departamento de Compras, conforme Ordem de entrega devidamente assinada pelo Secretário de Administração Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame e deverão ser executados no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, a contar da ordem de entrega devidamente assinada e deverão ser entregues junto ao Setor de Compras, na Rua Maringá, 279, Centro, Ampere/PR.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

A gestão do Contrato será realizada pela Sra. JAILINE BORTOLOMEDI, nomeada através da Portaria nº 124/2022, brasileira, portador do RG nº 9.458.978-9 e CPF/MF nº 072.744.349-69, Secretária de Saúde, telefone (46) 3547-2172, e-mail saude@ampere.pr.gov.br nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93.

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Sra. DAIANE GURGEL WURLITZER, portadora do RG sob nº 9.674.792-6 e inscrita no CPF 069.497.169-31, Enfermeira, nomeada através da Portaria nº 073/2016, telefone (46) 3547-2172, e nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as especificações do Anexo I e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar esclarecimentos, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no edital durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de depósito administrativo.

Rua Maringá, 279 – Caixa Postal 26 – Tel: 46 3547 – 1122 – CEP 85640-000 – Ampere – Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001 – 79 – www.ampere.pr.gov.br – Email: adm@ampere.pr.gov.br



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



judicial.

000723

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Ampère/PR pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "Prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "Prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, a CONTRATADA concorde e autorize a publicação do extrato do presente contrato no periódico dos Atos Oficiais do Município de Ampère/PR pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

Rua Maringá, 279 – Caixa Postal 26 – Tel: 46 3547 – 1122 – CEP 85640-000 – Ampère – Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001 – 79 – www.ampere.pr.gov.br – Email: adm@ampere.pr.gov.br

COMERCIO DE
MOVEIS E
EQUIPAMENTOS :733
34476000132
Dados: 2023.04.04 14:35:41
-0300

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964

Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento Filisbino:
09544898964
Dados: 2023.04.04
12:29:26 -0300

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



000724

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo Quarto: Os licitantes declaram ter plena ciência das disposições da Lei 12.846/13 e do Decreto Municipal 19/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ampere/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ampere/PR, 04 de Abril de 2023.

CENTRO OESTE -
COMERCIO DE MOVEIS E
EQUIPAMENTOS :733344
76000132

Assinado de forma digital por
CENTRO OESTE - COMERCIO DE
MOVEIS E
EQUIPAMENTOS :73334476000132
Dados: 2023.04.04 14:35:54 -03'00'

CENTRO OESTE COM DE MÓVEIS E
EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

JAILINE BORTOLOMEDI
Secretária de Saúde

Testemunhas:

JORGE ANTONIO DA SILVA
RG nº 9.417.163-6

DAIANE GURGEL WURLITZER
RG nº 9.674.792-6 - FISCAL

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964
Assinado de forma
digital por
Jheniffer Caroline
do Nascimento
Filisbino:
09544898964
Dados: 2023.09.06
12:29:38 -03'00'

Rua Maringá, 279 – Caixa Postal 26 – Tel: 46 3547 – 1122 – CEP 85640-000 – Ampere – Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001 – 79 – www.ampere.pr.gov.br – Email: adm@ampere.pr.gov.br



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



Vigência: 04/04/2023 a 04/04/2024
Valor total: R\$ 4.700,00
Origem: Pregão Eletrônico nº 17/2023
Processo nº 29/2023 – Homologado em 03/04/2023

000757

PUBLICADO EM
30/04/23

CONTRATO Nº 61/2023



CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPÉRE E A
EMPRESA MORETI DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, nº 279, centro, CEP. 85.640-000, em Ampere/PR, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DISNEI LUQUINI**, Cédula de Identidade nº 6.866.177-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 001.307.649-30, domiciliado neste município de Ampere/PR, com a interveniência da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela Sra. **JAILINE BORTOLOMEDI**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG nº 9.458.978-9 SSP-PR e CPF/MF nº 072.744.349-69, residente e domiciliado em Ampere/PR.

CONTRATADA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.352.606/0001-07, Rua Prudente de Moraes, 418, Centro, Loanda, Paraná, neste ato representada pelo Sr. **CLEODIMAR DONIZETE MORETI**, brasileiro, portador do CPF nº 025.437.249-07, residente e domiciliado em Loanda, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Valor

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para uso da Secretaria de Saúde, conforme Resolução SESA Nº 252/2022**, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2023**, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	38325 - Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxidável, autoclavável Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável – autoclavável Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável- autoclavável Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – autoclavável Pinça para algodão de aço inoxidável – autoclavável Espátula nº 01 de aço inoxidável – autoclavável Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável – autoclavável Escavador de dentina nº 11 de aço inox – autoclavável Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15 Espátula de plástico para ionômero Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox - autoclavável Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox - autoclavável Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox- autoclavável Escavador de dentina nº 17 de aço inox - autoclavável Escavador de dentina nº 20 de aço inox - autoclavável Cabo de bisturi nº 3 de aço inox- autoclavável	UN	Cassiflex	20	235,00	4.700,00

Item 12

Rua Maringá, 279 – Caixa Postal 26 – Tel: 46 3547 – 1122 – CEP 85640-000 – Ampere – Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001 – 79 – www.ampere.pr.gov.br – Email: adm@ampere.pr.gov.br



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



000758

Hollembach 3 S de aço inox-autoclavável.					
Total (R\$):					4.700,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deste deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital Pregão Eletrônico nº 17/2023, observadas as especificações disponibilizadas no item 2 e no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais)**, sendo que o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (Trinta) dias a partir da entrega dos equipamentos.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 08.779.245/0001-70, situado à Rua Brasília, 512, Centro de Ampere/PR e no seu corpo deve constar além da descrição do serviço as seguintes informações: **Contrato nº 61/2023 – Edital Pregão Eletrônico nº 17/2023.**

Parágrafo Segundo: Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail, no endereço eletrônico compras@ampere.pr.gov.br para fins de empenho.

Parágrafo Terceiro - A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária (banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Parágrafo Quarto - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Quinto - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Sexto- As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais, constando o número do contrato e número do edital (contrato xx/2023 – Pregão nº xx/2023), sobe pena de não se efetuar o empenho da mesma e posterior pagamento.

Parágrafo Sétimo - Caso na data prevista para o pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o mesmo será efetuado no primeiro dia subsequente a esta.

Parágrafo Oitavo - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios, conforme a seguinte dotação:

Despesa
130 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 339 . 2.13 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO

000759



Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência vinculada ao fornecimento total e à garantia do objeto, sendo esta de, no mínimo, 12 (Doze) meses.



Parágrafo Primeiro: DA ENTREGA

Os produtos serão solicitados conforme a necessidade pelo Departamento de Compras, conforme Ordem de entrega devidamente assinada pelo Secretário de Administração Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame e deverão ser executados no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, a contar da ordem de entrega devidamente assinada e deverão ser entregues junto ao Setor de Compras, na Rua Maringá, 279, Centro, Ampere/PR.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

A gestão do Contrato será realizada pela Sra. JAILINE BORTOLOMEDI, nomeada através da Portaria nº 124/2022, brasileira, portador do RG nº 9.458.978-9 e CPF/MF nº 072.744.349-69, Secretária de Saúde, telefone (46) 3547-2172, e-mail saude@ampere.pr.gov.br nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93.

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Sra. DAIANE GURGEL WURLITZER, portadora do RG sob nº 9.674.792-6 e inscrita no CPF 069.497.169-31, Enfermeira, nomeada através da Portaria nº 073/2016, telefone (46) 3547-2172, e nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto de acordo com as especificações do Anexo I e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar esclarecimentos, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no edital durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO

000760



contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Ampère/PR pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

000761

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo Quarto: Os licitantes declaram ter plena ciência das disposições da Lei 12.846/13 e do Decreto Municipal 19/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ampere/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ampere/PR, 04 de Abril de 2023.

CLEODIMAR

DONIZETE

MORETI:02543724907

Assinado de forma digital por

CLEODIMAR DONIZETE

MORETI:02543724907

Dados: 2023.04.04 11:47:12

-03'00'

**MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
CONTRATADA**

**DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL**



**JAILINE BORTOLOMEDI
Secretária de Saúde**

Testemunhas:

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
095448989
64

Assinado de
forma digital por
Jheniffer Caroline
do Nascimento
Filisbino:
09544898964
Dados: 2023.09.05
12:32:19 -03'00'

Rua Maringá, 279 – Caixa Postal 26 – Tel: 46 3547 – 1122 – CEP 85640-000 – Ampere – Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001 – 79 – www.ampere.pr.gov.br – Email: adm@ampere.pr.gov.br



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



JORGE ANTONIO DA SILVA
RG nº 9.417.163-6

DAIANE GURGEL WURLITZER
RG nº 9.674.792-6 - FISCAL

000762



Assinado de
forma digital por
Jheniffer Caroline
do Nascimento
Filizino:
09544898964
Dados: 2023.09.06
12:52:26 -03'00'



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19842, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



			do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa triplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspideira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.			
4	10	UN	Contra Ângulo (baixa-rotação). Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	Dentemed	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
5	2	UN	Micromotor. Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao	Dentemed	R\$ 330,00	R\$ 660,00





Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**, inscrito no CNPJ nº. 76.208.859/0001-52, com sede administrativa situada na Rua São João, 354 – Nova Aurora – PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob nº 407.661.019-91, residente e domiciliado na Rua Matinhos, nº 55, neste município, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações, Decreto Municipal nº 190/2021, LC 123/2006, LC 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e nos termos deste Edital e em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão nº 029/2023**, por deliberação do Pregoeiro, homologada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município em **21 de junho de 2023**, **RESOLVE**, registrar os preços dos produtos e serviços descritos abaixo, oferecidos pela empresa abaixo relacionada, doravante denominada **DETENTORA**:

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.560.267/0001-08, estabelecida à Rua Antonio Gravata, nº 80, Bairro Betânia, CEP 30.570-040, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 758.729.606-97 e portador do RG nº 4.010.917-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Inspetor José Aparecido, nº 76, Bairro São Bento, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

1. DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos odontológicos para utilização no atendimento de pacientes no Centro Municipal e Unidades Básicas de Saúde, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

1.2. A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços se dará sob a seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos produtos	Marca	V.Unit.	V.Total
1	1	UN	Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira). Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa: Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorreductores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima	Dentemed	R\$ 13.700,00	R\$ 13.700,00



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



		corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.			
TOTAL				R\$ 17.660,00	

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O valor global registrado é de: R\$ 17.660,00 (dezesete mil, seiscentos e sessenta reais).
- 2.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão nº 029/23, juntamente com seus anexos e a proposta da DETENTORA.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

5. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

- 5.1. Constatada a necessidade da aquisição dos produtos, o Departamento de Compras do Município de Nova Aurora, procederá a emissão da Autorização de Fornecimento em nome da Detentora, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo os mesmos ser entregues em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, no Centro Municipal de Saúde, situado na Rua Getúlio Vargas, nº 251, no horário das 08:00 as 11:30 horas e 13:00 as 17:00 horas.
- 5.2. Juntamente com a entrega dos produtos, a contratada entregar a Nota Fiscal para pagamento, a qual deverá ser emitida de acordo com as informações contidas na SF (quantidade, valor unitário, valor total). Além disso, a Nota Fiscal deverá ser compatível com os serviços prestados, não podendo ser fracionada em relação a quantidade ou produto solicitado via SF.
- 5.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital (notificação extrajudicial, processo administrativo, entre outros) e a consequente convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 5.4. A Solicitação de Fornecimento (SF) será enviada através de correio eletrônico (e-mail), indicado expressamente na proposta e cadastrado no Departamento de Compras, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 5.1. do presente termo. Para tanto a contratada deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Departamento de Compras do Município. A alegação do não recebimento da Solicitação de Fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da execução dos serviços.
- 5.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as exigências do presente Termo.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade da execução do objeto e atendimento do mesmo às exigências, e consequente aceitação de tal execução (que se dará em até 05 dias úteis do recebimento).
- 6.2. Todos os produtos, objeto desta licitação, deverão atender as especificações contidas em seus



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de Junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



respectivos descritivos.

6.3. O município reserva-se o direito de não receber o objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.5. Os produtos que por ventura venha a ser recusado deverá ser reajustado no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.



7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gestão da execução da Ata de Registro de Preços caberá a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sandra Ferreira da Silva de Wergennes, com o intuito de coordenar as atividades relacionadas a execução e entrega do objeto, bem como as questões administrativas, para eventuais encaminhamentos da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

7.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá a servidora Pollyana Devigili Toledo, e como fiscal-adjunta a servidora Gláucia Lorenzi Vizoni, com intuito de realizar o acompanhamento in-loco da execução e entrega do objeto em cumprimento aos aspectos técnicos e administrativos, acompanhando também os aspectos relacionados às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como as devidas providências tempestivas nos casos de inadimplemento e falhas identificadas quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da execução do serviço que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela DETENTORA, não deva ser interrompida.

7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, conforme Art. 70 da Lei 8.666/93.

7.4. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do Contrato para ciência e posterior encaminhamento para autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações do fornecedor:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, utilizando-se de transporte próprio, no prazo e local indicados pelo Município, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente todas as informações, conforme item 5.2;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos ou com prazo de validade diversa ao exigido no presente processo licitatório;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4

150



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19942, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ata de registro de preços;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.

8.2. Constituem obrigações do Município:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- b) Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes no Edital e no Termo de Referência;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Promover, através do(s) fiscal(is) indicado(s), o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela;
- e) Efetuar regularmente o pagamento, desde que obedecida as cláusulas e condições estabelecidas.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e na própria Ata de Registro de Preços.

9.3. O faturamento deverá ser realizado em nome do **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, CNPJ nº 76.208.859/0001-52, Rua São João, nº 354, CEP 85.410-000.**

9.4. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues/enviadas acompanhadas de:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

9.6. Os pagamentos serão realizados via depósito em conta corrente sob os seguintes dados bancários:

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: BANCO DO BRASIL; AG.: 3489-4; C/C: 24.000-1.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Natureza da despesa	Código(s) da(s) despesa(s)	Fonte de recurso
09	003	10.301.0041.2.311	4.4.90.52.00.00.00.00	638	500

11. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Os preços registrados na Ata somente poderão ser revisados se a justificativa e hipótese estiverem enquadradas no que está previsto no Decreto Municipal nº 093/2023.

12. DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19942, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



a) Pelo Município de Nova Aurora, quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, for impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e por relevante interesse do Município de Nova Aurora, devidamente justificado;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior, **devidamente comprovado**, conforme prevê o Art. 18 do Decreto Municipal 2113/2006:

O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12.2) O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Nova Aurora e publicado no Diário Oficial do Município.



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial dos termos previstos no Edital e Contrato pela Contratada, poderá o Município aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/02 e Lei Estadual n.º 15.608/07, Art. 154, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Dec. Fed. 10.024/2019, além de, subsidiariamente nos termos da LC 123/2006, LC 147/2014 e Lei Fed. 8.666/1993, o licitante que:

- Não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4. Ao licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito a multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
- Não mantiver sua proposta, até a fase da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Aurora-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

13.5. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após notificação extrajudicial e, se houver, apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

13.6. A multa poderá ser aplicada aliada à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou com a declaração de inidoneidade.

13.7. Pelo atraso injustificado na execução do fornecimento, poderá o Município de Nova Aurora aplicar à Contratada multa de até 1% (um por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de até 30% (trinta por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela não executada.

13.8. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no Art.





Thiago Galvão Vieira
Assessora Adjunta ao Dpto de
Licitação
Contratação e G

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO

TERMO DE REFERÊNCIA DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande

CNPJ: 09.240.360/0001-35

Justificativa para aquisição dos bens:

O Município está em processo de ampliação das Equipes de Saúde Bucal, sendo necessária aquisição de equipamentos e material permanente para execução das atividades, cujo descritivo constam na lista que está anexada a este Termo de Adesão. As Unidades beneficiadas poderão prestar um atendimento de melhor qualidade aos usuários, com maior conforto para pacientes e trabalhadores.

Locais da Entrega:

UBS	ENDEREÇO	CNES
EUCALIPTOS	Rua Seringueira, 494 – CEP: 83820-536	0017590
SÃO SEBASTIÃO	Rua Mario de Andrade, 975 – CEP: 83825-100	0021571
VILA MARLI	Avenida Paraguai 1738 – CEP: 83823-184	0017566
ESTADOS	TV. União da Vitória, 167 – CEP: 83830-156	9858652
CANAÃ	Rua São Teófilo, 367 – CEP: 83829-060	6183077
SANTARÉM	Rua Niger, nº 182 – CEP: 83830-156	9999493
PIONEIROS	Rua Rio Ivai, nº 725 – CEP: 83833-521	0028541
GRALHA AZUL	Avenida Portugal, 1866 – CEP: 83824-245	0021598
SANTA MARIA	Rua Curitiba, 1381 – CEP: 83830-616	0021601
IGUAÇU	Rua Rio Tejo, 1984 – CEP: 83833-096	0026255
NAÇÕES	Rua Egito, 478 – CEP: 83823-082	6183085
JARDIM HORTÊNCIA	Rua Pessegueiro, nº 227 – CEP: 83820-449	6994490
SANTA TEREZINHA	Rua Santa Mônica, 486 – CEP: 83829-225	0029033
DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA	Rua Francisco Claudino do Santos, 430 – CEP: 83833-056	6621597

Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto.

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RELAÇÃO DOS BENS

Especificação Técnica dos Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019

Item	Tipo	Quant.	Equipamento	Descrição	Exigência	Valor Un (R\$)	Valor total (R\$)
01	Mob	13	Armário de aço com 8 portas com cadeado	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm. e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm	ABNT	1.000,00	13.000,00
03	Mob	11	Balcão 2 portas	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas	ABNT	248,00	2.728,00

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filiário:
Assinado de forma digital por Jheniffer Caroline do Nascimento
Data: 2023.09.08 09:54:02-0500
09544898964 024239-41107

				regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.			
08	Mob	06	Mesa escritório com gavetas (1,20 m larg.x 0,70 cm)	Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Paineis frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT	260,54	1.563,24
13	Utensílio	19	Balde cilíndrico pontas detritos, c/ pedal, capacidade aprox. 10 litros	Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	ABNT	91,27	1.734,16
	Mob	07	Mesa auxiliar para material ginecológico.	Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	MS/ ANVISA	487,80	3.414,60
35	Equip	06	Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede	Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA	MS/ ANVISA	645,00	3.870,00
56	Equip.	02	Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira).	Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato de fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorreduzidos. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg.	INMETRO ANVISA	30.000,00	60.000,00

				Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento. c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipamento odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa triplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspeira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspeira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.			
57	Mob.	10	Mocho odontológico	Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	ANVISA	450,00	4.500,00
58	Equip.	64	Caneta de Alta Rotação	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45°. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB) 69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná	MS/ ANVISA	1.035,00	66.240,00
59	Equip.	70	Contra Ângulo	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20°	ANVISA	1.250,00	87.500,00

Assinada de forma
Caroline do
Nascimento
Filisbino: 11/07/2022
09544898964

				graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar: 60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.			
60	Equip.	78	Micromotor	Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	ANVISA	350,00	27.300,00
61	Utens.	200	Material Clínico	Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxidável – autoclavável Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável – autoclavável Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável – autoclavável Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – autoclavável Pinça para algodão de aço inoxidável – autoclavável Espátula nº 01 de aço inoxidável – autoclavável Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável – autoclavável Escavador de dentina nº 11 de aço inox – autoclavável Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15 Espátula de plástico para ionômero Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox - autoclavável Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox - autoclavável Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox- autoclavável Escavador de dentina nº 17 de aço inox - autoclavável Escavador de dentina nº 20 de aço inox - autoclavável Cabo de bisturi nº 3 de aço inox- autoclavável Hollemback 3 S de aço inox- autoclavável	ANVISA	310,25	62.050,00
67	Equip.	09	Aparelho de Ar Condicionado Médio Porte	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos.		2.700,00	24.300,00
							358.200,00

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2022

De acordo:

Marco A. Marcondes
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito

Francisco Roberto Barbosa
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Aprovado:

César Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964

Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964
Data: 2023.09.26
08:45:11 -0300



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODEREFERENCIA01072022.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/11/2022 14:49.

Inserido ao protocolo **16.116.818-1** por: **Schirley Batista Nascimento** em: 11/07/2022 09:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
14a7982e2c39f1bdd092f858e9f24558.

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964

Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento Filisbino
DN: cn=Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino, o=PM
Fazenda Rio Grande,
ou=Assinados,
c=BR



2.REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA
RECURSOS

Protocolo: 16.116.818-1
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 04 EQUIPAMENTOS DE KIT MOBILIÁRIO TIPO II.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 11/07/2022 10:04

DESPACHO

1. Ciente
2. Termo de Referencia atualizado, conforme a solicitação no despacho fls. 156;
3. Segue para correção de Deliberação da CIR 29/22, fls. 153;
4. Ao SCAE, para ciência e providencia.

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898664

Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento Filisbino
CPF: 09544898664
Data: 2022.09.06
08:45:33 -03'00'



 CIB 2º RSM	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE REGIONAL 2ª REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA CONSELHO REGIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CRESEMS 2º RSM	DEL. Nº 59/2022
---	--	-----------------

DELIBERAÇÃO CIR – 2ª RSM nº 59/2022 - 20/07/2022



A Comissão Intergestores Regional da 2ª Região de Saúde, considerando:

- O Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- A Portaria de Consolidação nº 01/2017 que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde e seus artigos 94 a 101 que define as diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS;
- Protocolo nº 16.116.818-1, que solicita reprogramação de aplicação do incentivo para aquisição de equipamentos para Atenção Básica – Resolução SESA nº 773/2019 e 631/2020.

Aprova *ad referendum* A proposta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE para reprogramação de aplicação do incentivo para aquisição de equipamentos - Resolução SESA nº 773/2019 e 631/2020, no valor de R\$ 358.200,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais), para a compra de equipamentos para Qualificação da Atenção Primária à Saúde.


IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Diretora da 2ª Regional de Saúde

ADRIANE DA SILVA
JORGE
CARVALHO:02297636938
Assinado de forma digital por
ADRIANE DA SILVA JORGE
CARVALHO:02297636938
Dados: 2022.07.21 13:30:01 -03'00'

ADRIANE DA SILVA JORGE CARVALHO
Presidente do CRESEMS - 2ª Região de Saúde

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filizino:
09544898964
Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filizino:
09544898964
Dados: 2022.09.06
09:45:45 -03'00'



2.REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA
SECAO DE ACOES ESTRATEGICAS E REDE DE ATENCAO

Protocolo: 16.116.818-1
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 04 EQUIPAMENTOS DE KIT MOBILIÁRIO TIPO II.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 25/07/2022 13:52

DESPACHO

1. Ciente;
2. Segue Deliberação 59/2022 alterada conforme solicitação no Despacho da folha 163;
3. Encaminho ao SCAPS/RECURSOS para ciência e demais providências.

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino
Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino
09544898964
Dados: 2023.09.06
09:45:39 -03'00'



2.REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA
RECURSOS

Protocolo: 16.116.818-1
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 04 EQUIPAMENTOS DE KIT MOBILIÁRIO TIPO II.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 25/07/2022 14:08

DESPACHO

1. Ciente
2. Trata-se da unificação dos protocolos, 16.116.737-1, 16.116.802-5, 16.116.810-6 e 16.116.818-1, onde apresenta a adesão do município de Fazenda do Rio Grande para o recebimento do incentivo financeiro de Equipamentos.
3. A Resolução SESA no 631/2020, habilita os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Equipamentos, para o exercício de 2020.
4. Segue o Termo de Referência atualizado, fls. 157 a 162;
5. Segue a Deliberação da CIR, atualizada, fls. 164;
6. Ao DVASF, para providências e encaminhamentos.



- Assinatura Avançada realizada por: Gilcele Alves da Silva Loureiro em 27/07/2022 10:32, Maria Goretti David Lopes em 27/07/2022 11:17. Inserido ao protocolo 16.116.818-1 por: Gilcele Alves da Silva Loureiro em: 27/07/2022 10:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprecel.br/au/criarvalidadeDocumento> com o código: 0064b3e027f073aac2764b579ed6e0

1. Ciente;
2. De acordo com o despacho da área técnica;
3. À AJU para análise e parecer.



Assinatura eletrônica

Maria Goretti David Lopes

Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde



ePROTOCOLO



Documento: 16.116.8181FazendaRioGrandeunificarecursoAJU.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Gilcele Alves da Silva Loureiro em 27/07/2022 10:32, Maria Goretti David Lopes em 27/07/2022 11:17.

Inserido ao protocolo 16.116.818-1 por: Gilcele Alves da Silva Loureiro em: 27/07/2022 10:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
99ff4b369c2f973bac3764b5206dfc09.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



RESOLUÇÃO SESA Nº 631/2020

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2020.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “A Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 773/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde. – I

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Jennifer
Caroline do
Nascimento
Filizinho
0954489894
08/07/2022



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, na modalidade "Fundo a Fundo..

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 773/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2020.


Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

2

Assinante:
Caroline do
Nascimento
Filizino
09544858964
Assinatura de forma
digitalizada
Caroline do Nascimento
Filizino
Data: 2023.05.08
Hora: 12:11:37



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 631/2020
MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESAO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

MUNICÍPIO	OBJETO	QTDE	VALOR TOTAL (R\$)
ALMIRANTE TAMANDARÉ	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
ALVORADA DO SUL	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
APUCARANA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	160.000,00
APUCARANA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	97.000,00
APUCARANA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	97.000,00
ARAPONGAS	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	99.000,00
ARAPONGAS	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	2	100.000,00
ARAUCÁRIA	CARDIOTOCÓGRAFO	4	38.000,00
ARAUCÁRIA	CIRURGIA ALTA FREQUÊNCIA	1	9.000,00
ARAUCÁRIA	COLPOSCÓPIO	1	8.000,00
ARAUCÁRIA	DERMATOSCÓPIO	2	4.000,00
ARAUCÁRIA	AMNIOSCÓPIO	2	4.000,00
ARAUCÁRIA	OFTALMOSCÓPIO	19	11.400,00
ARAUCÁRIA	OTOSCÓPIO	57	28.500,00
ASSAÍ	DERMATOSCÓPIO	1	2.000,00
ASTÓRGA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	130.000,00
BALSA NOVA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
BANDEIRANTES	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	50.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	2	100.000,00
BRASILÂNDIA DO SUL	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	30.000,00
CALIFÓRNIA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	2	100.000,00
CALIFÓRNIA	CARDIOTOCÓGRAFO	1	9.500,00
CALIFÓRNIA	OTOSCÓPIO	1	1.000,00
CALIFÓRNIA	OFTALMOSCÓPIO	1	600,00
CALIFÓRNIA	OFTALMOSCÓPIO	1	600,00
CAMBÉ	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	99.700,00
CAMBÉ	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	19.000,00
CAMBIRA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	100.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	DERMATOSCÓPIO	1	2.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	OTOSCÓPIO	1	1.500,00
CAMPO LARGO	RAIO-X 500MA	1	230.000,00
CAMPO LARGO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	2	160.000,00
CAMPO LARGO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	50.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Jennifer
Caroline do
Nascimento
Filiobino
0954489864

Assinatura de
Caroline do
Nascimento
Filiobino
0954489864

**PARANÁ****GOVERNO DO ESTADO**
SECRETARIA DA SAÚDE

CAMPO MAGRO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	50.000,00
CAMPO MOURÃO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	2	100.000,00
CAMPO MOURÃO	OFTALMOSCÓPIO	20	12.000,00
CAPANEMA	RAIO-X 500MA	1	230.000,00
CARLÓPOLIS	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	55.600,00
CASCADEL	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
CASCADEL	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
CASCADEL	CARDIOTOCÓGRAFO	1	9.500,00
CASCADEL	CARDIOTOCÓGRAFO	1	9.500,00
CASCADEL	CARDIOTOCÓGRAFO	1	9.500,00
COLORADO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	100.100,00
CONTENDA	OFTALMOSCÓPIO	4	2.400,00
CONTENDA	OTOSCÓPIO	10	5.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	5	105.000,00
CURITIBA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	99.700,00
ENGENHEIRO BELTRÃO	OTOSCÓPIO	10	5.000,00
ESPERANÇA NOVA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	72.600,00
FAZENDA RIO GRANDE	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	CARDIOTOCÓGRAFO	2	19.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	CIRURGIA ALTA FREQUÊNCIA	2	18.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	OFTALMOSCÓPIO	2	1.200,00
FOZ DO IGUAÇU	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	130.000,00
GUAÍRA	RAIO-X 500MA	1	230.000,00
GUAÍRA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	79.800,00
GUAÍRA	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
GUAÍRA	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
GUARACI	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	100.000,00
GUARATUBA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	50.000,00
GUARATUBA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	24.500,00
IBIPORÁ	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	100.000,00
ICARAÍMA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	31.000,00
IVATÉ	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	10.000,00
JACAREZINHO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	99.700,00
JANDAIA DO SUL	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	100.000,00
JAPIRÁ	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
JAPURÁ	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
JARDIM ALEGRE	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	71.000,00
LEÓPOLIS	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
LEÓPOLIS	CARDIOTOCÓGRAFO	1	9.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIORua Piquiri, nº 170 - Rebouças - CEP: 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesi.pr.gov.brJennifer
Caroline do
Nascimento
Flávia
0554898564Assinatura de Jennifer
Assinatura de Caroline do
Assinatura de Flávia
Assinatura de Flávia

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

LONDRINA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	199.000,00
LUNARDELLI	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	65.000,00
MALLET	CARDIOTOCÓGRAFO	1	9.500,00
MALLET	DERMATOSCÓPIO	1	2.000,00
MALLET	OTOSCÓPIO	1	500,00
MALLET	OTOSCÓPIO	1	500,00
MALLET	OTOSCÓPIO	1	500,00
MANDAGUAÇU	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
MARINGÁ	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	250.000,00
MARINGÁ	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	148.500,00
MARIÓPOLIS	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	120.000,00
MARMELEIRO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	90.000,00
MAUÁ DA SERRA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	65.000,00
MUNHOZ DE MELO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	91.000,00
PAÇANDU	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	150.000,00
PALOTINA	CARDIOTOCÓGRAFO	1	9.500,00
PATO BRAGADO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	2	100.000,00
PATO BRAGADO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	50.000,00
PEROBA	DENSITÔMETRO ÓSSEO	1	34.000,00
PÉROLA	COLPOSCÓPIO	1	8.000,00
PÉROLA	OTOSCÓPIO	1	2.000,00
PINHAL DE SÃO BENTO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	26.000,00
PRANCHITA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	50.000,00
PRANCHITA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	24.400,00
QUARTO CENTENÁRIO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	31.000,00
QUARTO CENTENÁRIO	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
QUATRO BARRAS	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
QUITANDINHA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	100.500,00
RANCHO ALEGRE	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
RIBEIRÃO CLARO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
RIBEIRÃO DO PINHAL	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	130.000,00
RONCADOR	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	20.600,00
SABÁUDIA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
SANTA HELENA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	125.000,00
SANTA HELENA	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
SANTA HELENA	CARDIOTOCÓGRAFO	1	9.500,00
SANTA HELENA	CIRURGIA ALTA FREQUÊNCIA	1	9.000,00
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	2	100.000,00
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	CIRURGIA ALTA FREQUÊNCIA	1	9.000,00
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	COLPOSCÓPIO	1	8.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	50.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	CIRURGIA ALTA FREQUÊNCIA	3	27.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	OTOSCÓPIO	60	30.000,00
TAPEJARA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	2	160.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 - Rebouças - CEP: 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GR
179
Folha nº
Assinatura

Assinatura
Caroline do
Nascimento
Filho
0954482984



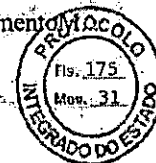
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

TERRA ROXA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	40.000,00
UMUARAMA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	120.000,00
UMUARAMA	KIT MOBILIÁRIO (EQUIPAMENTOS)	1	80.000,00
VENTANIA	RAIO-X 500MA	1	230.000,00
VENTANIA	CONJUNTO CONSULTÓRIOS- ODONT.	2	42.000,00

[Handwritten signature]

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 - Rebouças - CEP: 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@scsa.pr.gov.br

Beniffer
Caroline do
Nascimento
Filiobinot
05544828904
Assinado em nome
digital por Beniffer
Caroline do Nascimento
18/07/2022 14:25:07
Data: 2022.07.18
BR-AB-14-0707



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **37386/2020**Título **Resolução SESA nº 631/2020**Órgão **SESA - Secretaria de Estado da Saúde**Depositário **RAQUEL STEIMBACH BURGEL**E-mail **RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR**Enviada em **05/05/2020 10:06**

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

631.20.rtf
352,14 KB

Data de publicação



06/05/2020 Quarta-feira

Gratuita

Aprovada

05/05/20
11:06Nº da Edição do
Diário: 10680

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

**GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

SID: 16.116.818-1

**Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE**

**Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO BEM
A SER ADQUIRIDO**



**DESPACHO Nº 2104/2022
AJU/GS/SESA
PROTOCOLO Nº 16.116.818-1**



1. Ciente;
2. Trata-se solicitação de análise e informação jurídica acerca da possibilidade de alteração do bem a ser adquirido pelo Município de Fazenda Rio Grande, com base nas Resoluções SESA nº 773/2019 e 631/2020, bem como unificação de recursos de distintos protocolos e prorrogação do prazo de execução do Termo de Adesão.
3. Ao setor técnico para verificar e atestar se os bens previstos no Termo de Referência estão de acordo com a listagem aprovada pela Resolução SESA nº 773/2019.

- À DAV para providências.

Assessoria Jurídica, Curitiba/PR.

[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

**Raphael Parzianello Portelinha
Assistente Técnico
SESA/GS/AJU**

Página 1 de 1

RPP

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br**

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino;
09544898964
Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento Filisbino;
09544898964
Dados: 2022.08.06
08:48:51 -0300'



ePROTOCOLO



D o c u m e n t o :
16.116.8181Despacho2104FUNDOAFUNDOALTERACAOBEM773UNIFICACAOPRORROGACAOPRAZOEXECUCAOFAZENDARIOGRANDE.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Raphael Parzianello Portelinha em 28/07/2022 14:35.

Inserido ao protocolo 16.116.818-1 por: Raphael Parzianello Portelinha em: 28/07/2022 14:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f3502f4c198912de7ec9822cfed31e0.

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filho
09544838904
28/07/2022 14:35

Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filho
09544838904
28/07/2022 14:35



SECRETARIA DA SAÚDE
DIVISAO DA SAUDE DA FAMILIA

Protocolo: 16.116.818-1
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 04 EQUIPAMENTOS DE KIT MOBILIÁRIO TIPO II.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 29/07/2022 08:26

DESPACHO

DVSAF, em 29/07/2022

- 1) Ciente;
- 2) Conforme Despacho no 2104/2022, a AJU/GS/SESA solicita ao setor técnico (da 2aRS) verificar e atestar se os bens previstos no Termo de Referência estão de acordo com a listagem aprovada pela Resolução SESA no 773/2019.
- 3) À RS para encaminhamentos.

2.REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA
RECURSOS

Protocolo: 16.116.818-1
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 04 EQUIPAMENTOS DE KIT MOBILIÁRIO TIPO II.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 29/07/2022 15:46



DESPACHO

1. Ciente
2. Trata-se do protocolo **16.116.818-1**, onde apresenta a adesão do município de Fazenda Rio Grande para o recebimento do incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de atenção Primária.
3. Considerando a relação de equipamentos no Termo de Referencia (fls. 157 a 162), estão em acordo com o Anexo I da Resolução 773/19.
6. Ao DVASF para ciência e encaminhamentos.



1. Ciente;
2. Trata-se do protocolo nº 16.116.814-9 onde o município de Fazenda Rio Grande, 2ª RS, solicita mudança de objeto referente a Resolução SESA nº 780/2019.
3. A Resolução SESA nº 773/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.
4. Por meio do Ofício nº 191/SMS/2022 o município solicita alteração de local de instalação pelo fato de que tal equipamento necessita de pessoal especializado para operação, bem como de salas com proteção radiológica e tais condições se encontram na Unidade de Pronto Atendimento. O equipamento está instalado na UPA da Fazenda Rio Grande.
5. Para a continuidade do processo, apresenta:
 - Novo Termo de referência com a alteração de local às fls. 153;
 - Deliberação da CIR aprovando a mudança de local às fls. 160;
 - Resolução do CMS aprovando a alteração de local às fls. 152.
6. De acordo com o Despacho nº 2104/2022 AJU/GS/SESA, solicita ao setor técnico para verificar e atestar se os bens previstos no Termo de Referência estão de acordo com a listagem aprovada pela Resolução SESA nº 773/2019.
7. Considerando o Despacho da RS, as fls. 178, que afirma que a relação de equipamentos no Termo de Referência (fls. 157 a 162), está em acordo com o Anexo I da Resolução 773/19.
8. A AJU para parecer.



Assinatura Avançada realizada por: Julia Mazepa em 01/08/2022 09:45.

Inserido ao protocolo 16.116.818-1 por: Julia Mazepa em: 01/08/2022 09:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f57aa35f720c7bfd6a9eb370c67fe85f.

Jheriffer
Carolina do
Nascimento
Filizbino
09544898964

**GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



SID: 16.116.818-1

Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO
BEM A SER ADQUIRIDO



INFORMAÇÃO Nº 772/2022

AJU/GS/SESA

PROTOCOLO Nº 16.116.818-1

RELATÓRIO

Foram remetidos os presentes autos a esta AJU, contendo solicitação de análise e informação jurídica acerca da possibilidade de alteração do bem a ser adquirido pelo Município de Fazenda Rio Grande, com base nas Resoluções SESA nº 773/2019 e 631/2020, bem como unificação de recursos de distintos protocolos e prorrogação do prazo de execução do Termo de Adesão.

O presente protocolo foi recebido em volume único, contendo o total de 168 (cento e sessenta e oito) folhas numeradas.

É o necessário relato.

Passa-se à análise.

Página 1 de 7

RPP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filizino:
09544898964

Assessoria de Comunicação
Caroline do Nascimento
Filizino: 09544898964
06/07/2023 09:07

**GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

SID: 16.116.818-1

Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO
BEM A SER ADQUIRIDO**



FUNDAMENTAÇÃO

I – PRELIMINAR

Inicialmente, ressalta-se que a função legal desta Assessoria Jurídica é analisar os aspectos formais e técnicos das questões apresentadas, orientando a Administração quanto a esses temas, no que couber, no âmbito dos processos administrativos. As atribuições desta AJU estão prescritas no art. 11 do Anexo ao Decreto Estadual nº 9.921/2014¹.

Em contrapartida, o exame de viabilidade técnica e de vantagem econômica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante e a

¹ **Art. 11.** A Assessoria Jurídica tem por finalidade o assessoramento à direção superior e demais unidades da Secretaria de Estado da Saúde nos aspectos jurídicos atinentes à gestão interna, encaminhamentos administrativos de competência do órgão, bem como as atividades constantes do Art. 38, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e ainda:

- I. a supervisão e o acompanhamento dos litígios que envolvam a SESA, respeitada a competência da Procuradoria Geral do Estado para a representação judicial dos órgãos da administração direta do Estado;
- II. a prestação de informações em Mandado de Segurança impetrado contra ato de autoridade da SESA, encaminhando toda a documentação pertinente à Procuradoria Geral do Estado, na forma e nos prazos de lei;
- III. o acompanhamento do preparo e da redação de minutas de acordos escritos, contratos, convênios e outros documentos formulados pelas diversas áreas da Secretaria, bem como o assessoramento em negociações que busquem a execução dos mesmos;
- IV. a análise prévia de editais administrativos em geral, bem como emissão de parecer jurídico em processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- V. a promoção da padronização dos documentos sujeitos à sua análise;
- VI. a revisão de documentos que criem, alterem ou extingam direitos e obrigações da SESA;
- VII. o assessoramento em negociações sobre assuntos que envolvam aspectos legais sobre as relações de trabalho das quais a SESA for parte, bem como proceder à análise prévia em processos seletivos para a contratação temporária de pessoal, na forma da lei;
- VIII. a guarda de documentos legais, referentes à sua área de atuação;
- IX. o assessoramento ao Gabinete do Secretário, bem como às diversas unidades da SESA em assuntos de sua competência;
- X. o assessoramento ao Gabinete e às diversas unidades da SESA nas informações devidas aos questionamentos formulados por órgãos do Ministério Público, bem como pelos Tribunais de Contas da União e do Estado; e
- XI. a articulação com os serviços jurídicos do Estado.

Página 2 de 7

RPP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino
Assinatura digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino
09544898964 083244-43700

**GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



SID: 16.116.818-1

Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESAO – ALTERAÇÃO DO
BEM A SER ADQUIRIDO



autorização para a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais legislações aplicáveis. O juízo de conveniência e de oportunidade cabe ao gestor público. Demais aspectos financeiros, contábeis, logísticos, técnicos e administrativos são de responsabilidade dos respectivos órgãos competentes, conforme dispõe o art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 3.203/2015:

A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.

Realizadas estas ressalvas iniciais, prossegue-se à análise do caso apresentado.

II – DA RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO E DO TERMO DE ADESAO

O Município de Fazenda Rio Grande teria recebido recursos com base na Resolução SESA nº 773/2019, a qual estabelece Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O objeto do ajuste assinado (fls. 18; 44; 73; 102) é o repasse de R\$ 80.000,00 para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I do Termo de Adesão, bem como do Anexo I da Resolução SESA nº

Página 3 de 7

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

RPP

Assinatura
Caroline do
Nascimento
Filizino:
09544898954

Assinatura de forma
digital por Raphael
Caroline do
Nascimento Filizino
09544898954

**GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



SID: 16.116.818-1

Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO
BEM A SER ADQUIRIDO

773/2019. O Termo de Referência original foi incluído às fls. 24-42; 50-71; 79-100-108-129.



O Termo de Adesão foi celebrado em 12/05/2020 (data de assinatura pelo Titular da Pasta), sendo que o Município fora habilitado pela Resolução SESA nº 631, de 05/05/2020. O Município consta do elenco do Anexo I da Resolução, habilitado para receber R\$ 320.000,00 para a compra de quatro unidades de “kit mobiliário (equipamentos)” (R\$ 80.000,00 cada), além de duas unidades de cardiocógrafa (R\$ 19.000,00 ao todo); duas unidades de “cirurgia de alta frequência” (R\$ 18.000,00 ao todo) e duas unidades de oftalmoscópio (R\$ 1.200,00 no total). O pagamento foi realizado em 25/06/2020, segundo comprovante acostado à fl. 137.

Por meio do Ofício nº 173/2022 (fl. 139), de 24/05/2022, o ente municipal solicitou “DILAÇÃO DE PRAZO por mais 120 dias para que seja realizada nova licitação, UNIFICAÇÃO DOS RECURSOS dos processos 16.116.737-1; 16.116.802-5; 16.116.810-6 e 16.116.818-1 e REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, com a alteração de equipamentos, conforme novo Termo de Referência”. Alega que a licitação realizada teria sido revogada em razão de a maioria dos itens restarem desertos.

O novo Termo de Referência foi acostado às fls. 146-151; 157-162. O pedido foi aprovado em Resolução do Conselho Municipal de Saúde (fl. 144) e por Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite Regional (fl. 164). A 2ª Regional de Saúde atesta que os novos itens estão de acordo com o Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019 (fl. 178).

Página 4 de 7

RPP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filiobino:
09544898964
Data: 2022.09.26
08:51:21 -03'00'

**GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



SID: 16.116.818-1

Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO
BEM A SER ADQUIRIDO**



No protocolo nº 16.116.810-6, houve a celebração de Termo de Adesão para o repasse de R\$ 1.200,00 para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I do Termo de Adesão, bem como do Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019. O pagamento foi efetuado em 13/10/2020.

No protocolo nº 16.116.737-1, houve a celebração de Termo de Adesão para o repasse de R\$ 19.000,00 para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I do Termo de Adesão, bem como do Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019. O pagamento foi efetuado em 13/10/2020.

No protocolo nº 16.116.802-5, houve a celebração de Termo de Adesão para o repasse de R\$ 18.000,00 para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I do Termo de Adesão, bem como do Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019. O pagamento foi efetuado em 12/06/2020.

Considerando que o prazo de vigência dos ajustes é de 48 meses a partir da data de efetiva recebimento do recurso, verifica-se que todos estão em vigor.

A possibilidade de modificação pretendida está descrita na Cláusula Oitava do termo de Adesão. Nela, é expresso que “No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos equipamentos, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência

Página 5 de 7

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
RPP (41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

Identificador
Caroline do
Nascimento
Filizbino
09544898264
Assinado de forma
digital por Jennifer
Caroline do
Nascimento Filizbino
09544898264
Data: 2023.09.06
08:51:40 -03'00'

**GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

SID: 16.116.818-1

Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO
BEM A SER ADQUIRIDO**



alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA." (sic).

Como todos os termos de adesão estão vinculados à Resolução SESA nº 773/2019 e em vigor, esta Assessoria não verifica óbice na unificação dos protocolos.

Importa destacar que a mudança nos itens a serem adquiridos não configura alteração do objeto, o que é vedado pela legislação e pelo mesmo dispositivo do ato normativo. A alteração do bem é permitida pelo próprio regulamento, desde que esteja previsto na lista padronizada que o integra.

Finda a análise, prossegue-se à conclusão.

Página 6 de 7

RPP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

Jennifer
Caroline do
Nascimento
Filizbino
09544898964
Assinado digitalmente por Jennifer Caroline do Nascimento Filizbino em 12/09/2022 às 16:14:00. O código de verificação é 09544898964.

**GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



SID: 16.116.818-1

Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO
BEM A SER ADQUIRIDO



CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta AJU posiciona-se pela possibilidade de deferimento da solicitação efetuada pelo Município interessado, vez que há previsão na Resolução SESA nº 773/2019 para tanto e os bens escolhidos constariam da listagem oficial padronizada pela política pública estadual. Ressalta-se que o atendimento ou não do pleito configura ato de gestão, definido mediante decisão discricionária do Titular da Pasta. Este parecer jurídico, portanto, tem caráter meramente opinativo/não vinculante e não configura requisito de validade jurídica para a deliberação a ser tomada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

- Ao GS para providências.

Assessoria Jurídica, Curitiba/PR.

[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

Raphael Parzianello Portelinha

Assistente Técnico

SESA/GS/AJU

De acordo,

Henrique Bonatti Rego Barbosa

Assistente Técnico

SESA/GS/AJU

Página 7 de 7

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica

Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140

(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

RPP

Jennifer / Autizada da Assessoria
Caroline do / Assessoria Jurídica
Nascimento / Assessoria Jurídica
Filiação: / Assessoria Jurídica
09544298964 09-02-2022 10:00



ePROTOCOLO



Documento: 16.116.8181Informacao772FUNDOAFUNDOALTERACAOBEM773UNIFICACAOPRORROGACAOEXECUCAOFAZENDARIOGRANDE.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Raphael Parzianello Portelinha em 01/08/2022 14:47, Henrique Bonatti Rego Barbosa em 12/09/2022 16:14.

Inserido ao protocolo 16.116.818-1 por: Raphael Parzianello Portelinha em: 01/08/2022 14:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5a34b95125134a2917630b1748e4856d.

Assinatura
Caroline do
Nascimento
Filiacao
05544375964

Assinatura
Caroline do
Nascimento
Filiacao
05544375964

Poder Executivo

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 70827322

Documento emitido em 11/10/2022 15:28:21.

Diário Oficial Executivo
Nº 11274 | 05/10/2022 | PÁG. 3

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site da DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

RG nº 8.548.600-4, Assessor – Símbolo DAS-5;
ca, Família e Trabalho - SEJUF;
RG nº 10.281.215-8, Chefe de Escritório
Rodagem - DER;
VALIM, RG nº 5.359.508-1, Coordenador de
Símbolo FG-4.
por na data de sua publicação.
22, 201º da Independência e 134º da República.

DECRETO Nº 12

Exoneração de
Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, TIAGO AUGUSTO GEVERT, RG nº 9.512.410-0, do cargo, em comissão, de Assessor da Vice-Governadoria Símbolo DAS-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108729/2022

DECRETO Nº 12.284

Exonera, transfere e nomeia para cargo em comissão e função de gestão pública, de Órgãos do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados de cargos em comissão, os servidores dos órgãos a seguir relacionados:

I - Secretaria de Estado da Saúde - SESA:

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ, RG nº 4.983.036-7, Secretário de Estado da Saúde;

ADILSON JOSÉ SILVA LINO, RG nº 4.934.668-9, Diretor – Símbolo DD1;

II - Casa Civil - CC:

ANDERSON MARTINS VIEIRA, RG nº 8.548.600-4, Assessor – Símbolo DAS-2;

III - Departamento de Estradas de Rodagem - DER:

ADRIANA BARBOZA TABISZ VALIM, RG nº 5.359.508-1, Coordenador de Gerenciamento Orçamentário – Símbolo DAS-5.

Art. 2º Ficam transferidos, até 31 de dezembro de 2022, cargos em comissão e função de gestão pública, relacionados a seguir:

I - do Departamento de Estradas de Rodagem para a Casa Civil, 1 (um) cargo de Coordenador de Gerenciamento Orçamentário – Símbolo DAS-5, alterando sua denominação para Assessor;

II - da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Saúde, 1 (um) cargo de Assessor – Símbolo DAS-1;

III - da Secretaria de Estado da Segurança Pública para a Casa Civil, 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-2, alterando sua denominação para Assessor;

IV - da Casa Civil para o Departamento de Estradas de Rodagem, 1 (uma) função de gestão pública de Assessor – Símbolo FG-4, alterando sua denominação para Coordenador de Gerenciamento Orçamentário.

Parágrafo único. As transferências dos cargos em comissão e função de gestão pública, contidas neste Decreto, deverão retornar automaticamente aos órgãos de origem após o prazo estabelecido.

Art. 3º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão e função de gestão pública, nos órgãos a seguir relacionados:

I - Secretaria de Estado da Saúde - SESA:

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ, RG nº 4.983.036-7, Diretor – Símbolo DD1;

ADILSON JOSÉ SILVA LINO, RG nº 4.934.668-9, Assessor – Símbolo DAS-1;

II - Casa Civil:

JEAN AUGUSTO GEVERT, RG nº 9.512.411-9, Assessor – Símbolo DAS-2;

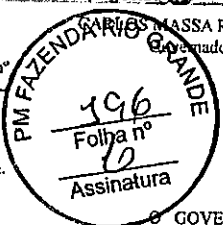
GABRIELLE BEATRIZ BAKRI PIGATTO CAUS, RG nº 12.780.847-3, Assessor Técnico – Símbolo DAS-2;

DECRETO Nº 12.285

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.485.410-2,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 10.093.470,00 (dez milhões, noventa e três mil, quatrocentos e



DECRETO Nº 12.285

Nomeação de CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO para o cargo de Secretário de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, RG nº 3.920.482-7, para exercer o cargo de Secretário de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108731/2022

DECRETO Nº 12.286

Exonera HENRIQUE MIGUEL SEGEDI DA SILVA, de cargo em comissão da SEPL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado HENRIQUE MIGUEL SEGEDI DA SILVA, RG nº 7.836.082-8, do cargo, em comissão de Assessor – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Secretária de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

108733/2022

DECRETO Nº 12.287

Exonera e transfere cargo em comissão da SESA para Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado RAPHAEL PARZIANELLO PORTELINIA, RG nº 9.903.389-4, do cargo em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2022, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde para a Casa Civil, 1 (um) cargo em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-4.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, o cargo retorna automaticamente ao órgão de origem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108735/2022

SECRETARIA DA SAÚDE
ASSESSORIA DE CONTROLE DE GABINETE



Protocolo: 16.116.818-1
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 04 EQUIPAMENTOS DE KIT MOBILIÁRIO TIPO II.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 01/11/2022 16:12

DESPACHO

Considerando o Decreto no 12.285/2022 publicado no Diário Oficial Executivo n. 11274 de 05 de outubro de 2022, o qual nomeia o Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto para o cargo de Secretário de Estado da Saúde;

E tendo em vista dar celeridade à tramitação processual, justifica-se a divergência da assinatura do Titular da Pasta no Termo de Referência.

Willian M. de Souza
Assessoria de Controle de Gabinete



SECRETARIA DA SAÚDE
ASSESSORIA DE CONTROLE DE GABINETE



Protocolo: 16.116.818-1
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 04 EQUIPAMENTOS DE KIT MOBILIÁRIO TIPO II.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 14/12/2022 16:51

DESPACHO

1. Ciente;

2. Autorizo a utilização dos recursos, bem como a prorrogação de prazo conforme solicitado, cumpridas as formalidades legais, ressaltando que a vigência dos Termos de Adesão é de 48 meses após a data de pagamento;

3. À 02a Regional de Saúde para conhecimento e prosseguimento.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_12.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/12/2022 17:05.

Inserido ao protocolo **16.116.818-1** por: **Willian Mol de Souza** em: 14/12/2022 16:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código:
cd5077ecbaf364e0f2a5430333d0e42f.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

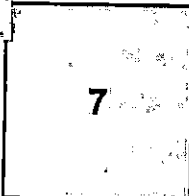
Data: 10/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004741/2023	
Número Único: YIE.4V1.04T-GV	
Requerente: Divisão de Gestão Estratégica	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 2:53 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 11/09/2023 2:58 PM
Descrição Parecer: Encaminhamento para bloqueio da dotação. Solicitação 510	

Jheniffer Caroline



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004741/2023			
Número Único: YIE.4V1.04T-GV			
Requerente:	Divisão de Gestão Estratégica	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/01/2023 2:53 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Financeiro Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/09/2023 9:15 AM	
	Bloqueio efetuado.		

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 12/09/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 436086/2023
Data do Bloqueio: 12/09/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 265



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00381.01005.03.02.01.01.2	12/09/2023		560.754,71	331.292,29	229.462,42

Protocolo 4741/2023 - abertura de licitação - resol 631/20

de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00381.01005.03.02.01.01.2	Programa Estadual Qualificação da Atenção Primária -	331.292,29



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004741/2023			
Número Único: Y1E.4V1.04T-GV			
Requerente:	Divisão de Gestão Estratégica	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/01/2023 2:53 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
9	Descrição Parecer:		
	A Secretaria Municipal de Saúde, Gestor(a) de Contratos, Em razão da competência atribuída através do art. 2º. § 5, do Decreto municipal nº 4628/2017, a Divisão de Compras e Licitações se manifesta apresentando os seguintes apontamentos para correção/esclarecimentos: • Não foram juntadas no processo licitatório as cotações em nome de MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS; • O item 08 referente à ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA não conta com o valor da cotação no documento anexado ao processo; • Não foi atestado pela Secretaria demandante acerca de eventual não enquadramento ou observância a Instrução Normativa 001/2023 que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande; • Ausência de indicação da dotação e seu bloqueio na solicitação de compras; Feitas as correções necessárias, retorne para prosseguimento.		

Gislaine Erardt



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 510/2023

Solicitante:	Jheniffer Caroline	Data da Solicitação:	06/09/2023
Organograma:	0300000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Local de Entrega:	Central de Abastecimento Farmacêutico		
Objeto:	Material Odontológico		
Justificativa:	Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento a pacientes do SUS neste município. A aquisição dos materiais odontológicos relacionados neste Termo de Referência é necessária para prestar atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde (SUS) e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais. A necessidade da aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO, visa suprir a demanda dos atendimentos Odontológicos na atenção básica e especializada no município de Fazenda Rio Grande. A Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de atender aos seus Departamentos e dar andamento em suas atividades onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Saúde. Visando a necessidade e dever da instituição em garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social, quanto no físico, garantindo meios para a eficiência dos serviços e considerando ainda a garantia dos atendimentos da Saúde Bucal, a Secretaria Municipal de Saúde – FMS e outros, faz necessária a realização do processo licitatório para aquisição de materiais odontológicos.		
Observações:	Protocolo 4741/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
	87150001-1	13,00	UNI	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio-tampas (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 metros, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.	959,9333	12.479,13
2	87150120-1	11,00	UNI	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço treilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	309,3750	3.403,12



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



3	8170221-1	6,00	UN	Mesa de escritório - Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Paineis frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	355,1800	2.131,08
4	99010330-1	19,00	UN	Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Garantia mínima de 01(um) ano.	110,9933	2.108,87
5	99010337-1	7,00	UN	Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Apresentar Registro no MS/ANVISA	414,4400	2.901,08
6	87150034-1	6,00	UNI	Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede. Equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas.	471,3333	2.828,00
7	87150055-1	2,00	UNI	Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira) Conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anti-corrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou moto-redutores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentação elétrica, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa triplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti-refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspeira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspeira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti-corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.	19.500,0000	39.000,00
8	87150056-1	10,00	UNI	Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	668,6667	6.686,67
9	99011403-1	64,00	UN	Caneta de alta rotação com irrigação tripla, sistema push-button (press-	1.072,8033	68.659,41



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfgr@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



10	99011404-1	70,00	UN	button), baixos níveis de ruído e vibração, rolamentos cerâmicos, peso líquido de 30 a 39g, confeccionada em alumínio, anatômica e ranhuras antiderrapantes, auto clavável, para conexão Borden 02 furos. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná	861,5667	60.309,67
11	99011405-1	78,00	UN	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema Intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Tamanho com especificações. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm com reversão. Razão de transmissão de velocidade: 1:1. Auto clavável: 135°C. Peso: 48-50g. Ruído: 70 dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	633,7000	49.428,60
12	99011406-1	200,00	UN	Micro motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema Intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 5.000 a 20.000 rpm/min. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; auto clavável até 135°C por mais de 100 ciclos. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm/min, com reversão. O micro motor deve trabalhar em uma pressão máxima de ar de 275,79 kpa. Consumo de ar: 54 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Auto clavável: 135°C, Peso líquido igual ou inferior a 80g; Ruído: 70dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	260,0833	52.016,66
13	87150220-1	9,00	UNI	Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxidável – auto clavável. Espelho bucal nº5 de aço inoxidável – auto clavável. Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável – auto clavável. Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – auto clavável. Pinça para algodão de aço inoxidável – auto clavável. Espátula nº01 de aço inoxidável – auto clavável. Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável – auto clavável. Escavador de dentina nº11 de aço inox – auto clavável. Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15. Espátula de plástico para Ionômero. Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox – auto clavável. Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox – auto clavável. Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox – auto clavável. Escavador de dentina nº 17 de aço inox – auto clavável. Escavador de dentina nº 20 de aço inox – auto clavável. Cabo de bisturi nº3 de aço inox – auto clavável. Hollem back 3S de aço inox – auto clavável. Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) - Com mão de obra de instalação e drenos.	3.260,0000	29.340,00

Preço Total: 331.292,29

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Fazenda Rio Grande, 06 de Setembro de 2023.

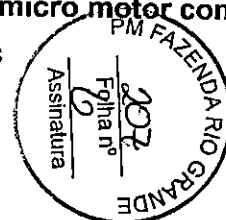
Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 2 / 3

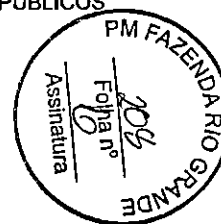
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 87-15-0034-Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede.							Preço Médio →	414,44	2.901,08
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	6	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS		6,00	645,00	3.870,00	Não
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	6	PE DE APOIO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		6,00	449,00	2.694,00	Não
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	6	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		6,00	320,00	1.920,00	Sim ***
							Preço Médio →	471,33	2.828,00
Material: 87-15-0055-Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade								2.827,98	
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	7	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS		2,00	30.000,00	60.000,00	Não
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	7	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		2,00	14.800,00	29.600,00	Não
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	7	MUNICIPIO DE NOVA AURORA		2,00	13.700,00	27.400,00	Sim ***
							Preço Médio →	19.500,00	39.000,00
Material: 87-15-0056-Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alav									
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	8	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS		10,00	450,00	4.500,00	Sim ***
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	8	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		10,00	580,00	5.800,00	Não
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	8	ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA		10,00	976,00	9.760,00	Não
							Preço Médio →	668,67	6.686,67
Material: 99-01-1403-Caneta de alta rotação com irrigação tripla, sistema push-button (press-button), baixos níveis de ruído e								6.686,70	
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	9	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS		64,00	1.035,00	66.240,00	Não
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	9	FIBRA CIRURGICA LTDA		64,00	1.237,42	79.194,88	Não
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	9	QUANTITY SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE S.		64,00	945,99	60.543,36	Sim ***
							Preço Médio →	1.072,80	68.659,41
Material: 99-01-1404-Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra								68.659,20	
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	10	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS		70,00	1.250,00	87.500,00	Não
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	10	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA		70,00	655,80	45.906,00	Sim ***
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	10	LSI S.A.		70,00	678,90	47.523,00	Não





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 87-15-0001-Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em aço									
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	1	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS		13,00	1.000,00	13.000,00	Não
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	1	MUNICIPIO DE CEU AZUL		13,00	980,00	12.740,00	Não
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	1	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		13,00	899,80	11.697,40	Sim ***
Preço Médio →							959,93	12.479,13	- 12.479,09
Material: 87-15-0120-Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada									
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	2	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS		11,00	248,00	2.728,00	Sim ***
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	2	MUNICIPIO DE AMPERE		11,00	343,00	3.773,00	Não
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	2	MUNICIPIO DE CEU AZUL		11,00	359,00	3.949,00	Não
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	2	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		11,00	287,50	3.162,50	Não
Preço Médio →							309,38	3.403,12	3.403,18
Material: 81-70-0221-Mesa de escritório - Mesa com tampo confeccionado em madeira									
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	3	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS		6,00	260,54	1.563,24	Sim ***
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	3	MUNICIPIO DE CEU AZUL		6,00	400,00	2.400,00	Não
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	3	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		6,00	405,00	2.430,00	Não
Preço Médio →							355,18	2.131,08	
Material: 99-01-0330-Balde Cilíndrico Porta Detritos									
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	4	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS		19,00	91,27	1.734,13	Sim ***
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	4	MUNICIPIO DE CEU AZUL		19,00	130,00	2.470,00	Não
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	4	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		19,00	111,71	2.122,49	Não
Preço Médio →							110,99	2.108,87	2.108,81
Material: 99-01-0337-Mesa Auxiliar para Exame Ginecológico									
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	5	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS		7,00	487,80	3.414,60	Não
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	5	MUNICIPIO DE CEU AZUL		7,00	398,00	2.786,00	Não
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	5	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		7,00	357,52	2.502,64	Sim ***





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Preço Médio → 861,57 60.309,67

60.309,90

Material: 99-01-1405-Micro motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira silikonada. Confeccionado em

300/2023	11/09/2023	11/09/2024	11	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS		78,00	350,00	27.300,00	Sim ***
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	11	QUANTITY SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE S.		78,00	788,90	61.534,20	Não
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	11	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA		78,00	762,20	59.451,60	Não

Preço Médio → 633,70 49.428,60

Material: 99-01-1406-Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxidável – auto clavável.

300/2023	11/09/2023	11/09/2024	12	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS		200,00	310,25	62.050,00	Não
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	12	MUNICIPIO DE AMPERE		200,00	235,00	47.000,00	Sim ***
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	12	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		200,00	235,00	47.000,00	Sim ***

Preço Médio → 260,08 52.016,66

52.016,00

Material: 87-15-0220-Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, comcapa

300/2023	11/09/2023	11/09/2024	13	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS		9,00	2.700,00	24.300,00	Sim ***
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	13	MUNICIPIO DE CEU AZUL		9,00	3.895,00	35.055,00	Não
300/2023	11/09/2023	11/09/2024	13	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		9,00	3.185,00	28.665,00	Não

Preço Médio → 3.260,00 29.340,00

1



Preço Médio Total → 28.878,07 331.292,29



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

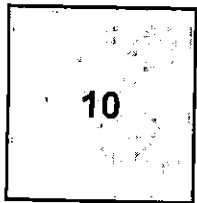
Página: 1 / 1
Data: 16/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004741/2023	
Número Único: YIE.4V1.04T-GV	
Requerente: Divisão de Gestão Estratégica	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 2:53 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 11/10/2023 10:07 AM
Descrição Parecer: • Informo que a cotação em nome de Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos encontra-se na aba de documentos deste processo. • Referente ao item 8, segue com a substituição do arquivo com o valor do item • Referente a normativa 001/2023, foi descrito no Termo de Referência já anexado no parecer 6 (informações complementares), por tanto segue sem alteração. • Realizada a indicação da dotação e bloqueio da solicitação de compras.	

Jheniffer Caroline

Tel: +55 16 3512-1212

CEP: 83823-309

[Alterar](#)

Minha Conta

Pt-Br

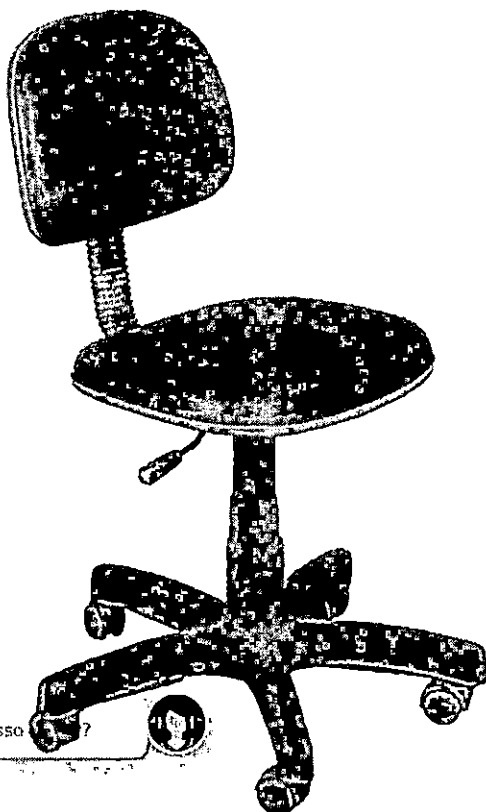
DABI ATLANTE
Loja oficial da fábrica

Seu carrinho está vazio.



Pesquise em toda nossa loja

Menu

> [Mocho Comfort](#)

Olá, Posso?

Etiquetas: [mocho](#), [standard](#), [fit](#), [dabi atlante](#)

Mocho Comfort

R\$976,00

Compre com **5% de desconto à vista no boleto**
ou em **até 10x de R\$ 97,60 no cartão de crédito**
(parcela mínima de R\$300,00)

Marca: [Dabi Atlante](#)

Disponibilidade: 120 dias

Opções disponíveis

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964

Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964
Dados: 2023.10.11
10:16:47 -03'00'

Consultório Odontológico
Croma Air

[Veja mais](#)



[Minha Dabi](#) [Política de Privacidade](#) [Política de Vendas](#) **0800 941 5650**

SAC: sac@alliage-global.com

Faça sua compra com:



mastercard



elo



Siga nossas redes sociais

@2020

ALLIAGE S/A INDUSTRIAS

MEDICO ODONTOLOGICA

Todos Os Direitos Reservados. Rodovia Abrao Assed KM 3 x 450m, Recreio Anhangabaú x 14097-500 - Ribeirão Preto - SP - Brasil

CNPJ: 55.979.736/0001-45



**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfgr@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 510/2023**

Solicitante:	Jheniffer Caroline	Data da Solicitação:	06/09/2023
Organograma:	0300000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Local de Entrega:	Central de Abastecimento Farmacêutico		
Objeto:	Material Odontológico		
Justificativa:	Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento a pacientes do SUS neste município. A aquisição dos materiais odontológicos relacionados neste Termo de Referência é necessária para prestar atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde (SUS) e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais. A necessidade da aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO, visa suprir a demanda dos atendimentos Odontológicos na atenção básica e especializada no município de Fazenda Rio Grande. A Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de atender aos seus Departamentos e dar andamento em suas atividades onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Saúde. Visando a necessidade e dever da instituição em garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social, quanto no físico, garantindo meios para a eficiência dos serviços e considerando ainda a garantia dos atendimentos da Saúde Bucal, a Secretaria Municipal de Saúde – FMS e outros, faz necessária a realização do processo licitatório para aquisição de materiais odontológicos.		
Observações:	Protocolo 4741/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	87150001-1	13,00	UNI	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio-tampas (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 metros, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.	959,9333	12.479,13
2	87150120-1	11,00	UNI	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço treilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	309,3750	3.403,12



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



3	8170221-1	6,00	UN	Mesa de escritório - Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Paineis frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	355,1800	2.131,08
4	99010330-1	19,00	UN	Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Garantia mínima de 01(um) ano.	110,9933	2.108,67
5	99010337-1	7,00	UN	Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Apresentar Registro no MS/ANVISA	414,4400	2.901,08
6	87150034-1	6,00	UNI	Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede. Equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas.	471,3333	2.828,00
7	87150055-1	2,00	UNI	Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira) Conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anti-corrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou moto-redutores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentação elétrica, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa triplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti-refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspeira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspeira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti-corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.	19.500,0000	39.000,00
8	87150056-1	10,00	UNI	Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	668,6667	6.686,67
9	99011403-1	64,00	UN	Caneta de alta rotação com irrigação tripla, sistema push-button (press-	1.072,8033	68.659,41



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



10	99011404-1	70,00	UN	button), baixos níveis de ruído e vibração, rolamentos cerâmicos, peso líquido de 30 a 39g, confeccionada em alumínio, anatômica e ranhuras antiderrapantes, auto clavável, para conexão Borden 02 furos. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná	861,5667	60.309,67
11	99011405-1	78,00	UN	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Tamanho com especificações. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm com reversão. Razão de transmissão de velocidade: 1:1, Auto clavável: 135°C. Peso: 48-50g. Ruído: 70 dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	633,7000	49.428,60
12	99011406-1	200,00	UN	Micro motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 5.000 a 20.000 rpm/min. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; auto clavável até 135°C por mais de 100 0ciclos. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm/min, com reversão. O micro motor deve trabalhar em uma pressão máxima de ar de 275,79 kpa. Consumo de ar: 54 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Auto clavável: 135°C, Peso líquido igual ou inferior a 80g; Ruído: 70dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	260,0833	52.016,66
13	87150220-1	9,00	UNI	Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxidável – auto clavável. Espelho bucal nº5 de aço inoxidável – auto clavável. Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável – auto clavável. Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – auto clavável. Pinça para algodão de aço inoxidável – auto clavável. Espátula nº01 de aço inoxidável – auto clavável. Seringa Carpole com refluxo de aço inoxidável – auto clavável. Escavador de dentina nº11 de aço inox – auto clavável. Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15. Espátula de plástico para Ionômero. Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox – auto clavável. Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox – auto clavável. Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox – auto clavável. Escavador de dentina nº 17 de aço inox – auto clavável. Escavador de dentina nº 20 de aço inox – auto clavável. Cabo de bisturi nº3 de aço inox – auto clavável. Hollem back 3S de aço inox – auto clavável	3.260,0000	29.340,00
				Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) - Com mão de obra de instalação e drenos.		

Preço Total: 331.292,29

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
265 - 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00381.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	331.292,29

Fazenda Rio Grande, 06 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004741/2023			
Número Único: YIE.4V1.04T-GV			
Requerente:	Divisão de Gestão Estratégica	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/01/2023 2:53 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
11	Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/10/2023 4:05 PM
	À Contadoria, Segue parecer e mapa comparativo.	

Gislaine Erardt



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2023

À Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Referente: Processo nº 4741/2023



Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO assim como acerca da **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO para realização do procedimento licitatório e ainda, se há dotação federal dentre as indicadas abaixo.

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 331.292,29 (trezentos e trinta e um reais, duzentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00 00381.01005.03.02. 01.01.2.632.0000

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo em epígrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 17/10/2023 16:04:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Compras e Licitações
Matricula: 352916



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000004741/2023		
Número Único:	YIE.4V1.04T-GV		
Requerente:	Divisão de Gestão Estratégica	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/01/2023 2:53 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer:	18/10/2023 9:55 AM

12

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 19/10/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICAÇÕES	LOTEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	2.861.526,18
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA	2.861.526,18
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) 133.466,66
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00381.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA ESTADUAL QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO 693.813,89
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00381.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA ESTADUAL QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO 1.868.764,93
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS 32.575,00
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00518.00518.09.02.06.20.2.601.0000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS 132.905,70
Total Entidade: 2.861.526,18	
Total Geral: 2.861.526,18	

Fazenda Rio Grande, 19/10/2023

MAURO
ANTONIO
O
PEDROS
O:42835
437991

Assinado de
forma digital
por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428
35437991
Dados:
2023.10.19
13:59:40
-03'00'

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 331.292,29 - A fonte de recurso ora informada não é federal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº: 4741/2023

Memorando nº: 286/2023 SMS

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde



Ao Jurídico

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preços vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante “Aquisição de materiais odontológicos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, remeto o processo para análise e parecer a fim de verificar a possibilidade de atender o solicitado pela Secretaria demandante.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 19/10/2023 14:11:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Matricula 352916
Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 20/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004741/2023	
Número Único: YIE.4V1.04T-GV	
Requerente: Divisão de Gestão Estratégica	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 2:53 PM	

Dados Parecer:

rganograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/10/2023 3:11 PM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 723/2023

Processo nº 4741/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Modalidade de licitação



Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a abertura de processo licitatório para a aquisição de equipamentos odontológicos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a qual juntou Termo de Referência com critérios, qualidades e descritivos do objeto a ser contratado. A Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, confirmando a inexistência de impedimentos para o prosseguimento do certame. Não consta autorização do Prefeito Municipal, sendo esta condição indispensável para prosseguimento do processo.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que o objeto pretendido pode ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Conforme o art. 1º, e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), Pregão é a modalidade de licitação adequada para o procedimento licitatório que vise à *"aquisição de bens e serviços comuns"*, os quais são *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"*.

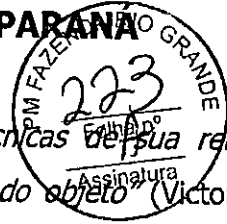
Mas ainda, mediante o inciso I, do art. 2-A, da mesma legislação, alterada pela Lei nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, considera-se especificamente bens e serviços comuns na área da saúde aqueles *"necessários ao atendimento dos órgãos que integram o Sistema Único de Saúde"*, hipótese claramente verificável na descrição do objeto do Termo de Referência.

Com efeito, acerca do Pregão, em reforço à literalidade da lei, a doutrina pacificada entende que a adjetivação do objeto como bens e serviços comuns deve ser pautada pela ótica do mercado relevante. Assim, embora ostente características simples ou complexas, demandando ou não acompanhamento de um responsável técnico detentor de qualificação profissional específica, o bem ou serviço será considerado "comum" desde que



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



haja, por parte do mercado relevante, *"pleno domínio das técnicas de sua realização, permitindo uma proposição objetiva e padronizada de execução do objeto"* (Victor Aguiar Jardim de Amorim. *Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência*. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 93-94).

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de outubro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.10.19
15:09:49 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo n ° 4741/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Memorando nº: 286/2023 SMS



À diretora de Compras e Licitação para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 20/10/2023 13:27:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Matricula 352916
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja realizado pela lei 8.666/1993 na página 56.

Segue agora para autorização do trâmite.

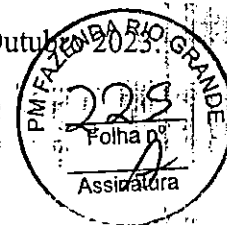


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 20 de Outubro de 2023.

Ao Gabinete do Prefeito:
Marcos Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,



Em atenção ao Protocolo nº 4741/23 de 30/01/2023, que solicita a realização de “Aquisição de materiais odontológicos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”, autorizado pelo executivo municipal, constante na página 56 deste processo.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico/Contrato.

Valor Máximo: R\$ 331.292,29 (trezentos e trinta e um reais, duzentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 20/10/2023 14:46:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**



Fazenda Rio Grande, 20 de Outubro de 2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 4741/23 de 30/01/2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao **Decreto 6893/2023**, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”. Conforme já autorizado na página 56.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da “Aquisição de materiais odontológicos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

Modalidade: Pregão Eletrônico/Contrato.

Valor Máximo: R\$ 331.292,29 (trezentos e trinta e um reais, duzentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).

A modalidade da licitação adotada foi analisada pelo Departamento Jurídico com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

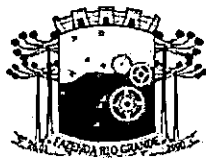
Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.10.26 14:50:14
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 27/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004741/2023	
Número Único: YIE.4V1.O4T-GV	
Requerente: Divisão de Gestão Estratégica	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 2:53 PM	

Dados Parecer:

Programa: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
15 Descrição Parecer: Ao Editais para prosseguimento. Segue processo na íntegra.	Data Parecer: 27/10/2023 10:36 AM

Gislaine Erardt



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 510/2023

Solicitante:	Jheniffer Caroline	Data da Solicitação:	06/09/2023
Organograma:	0300000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Local de Entrega:	Central de Abastecimento Farmacêutico - Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguaçu		
Objeto:	Material Odontológico		
Justificativa:	Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento a pacientes do SUS neste município. A aquisição dos materiais odontológicos relacionados neste Termo de Referência é necessária para prestar atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde (SUS) e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais. A necessidade da aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO, visa suprir a demanda dos atendimentos Odontológicos na atenção básica e especializada no município de Fazenda Rio Grande. A Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de atender aos seus Departamentos e dar andamento em suas atividades onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Saúde. Visando a necessidade e dever da Instituição em garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social, quanto no físico, garantindo meios para a eficiência dos serviços e considerando ainda a garantia dos atendimentos da Saúde Bucal, a Secretaria Municipal de Saúde – FMS e outros, faz necessária a realização do processo licitatório para aquisição de materiais odontológicos.		
Observações:	Protocolo 4741/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	87150001-1	13,00	UN	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio-lambos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 metros, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.	959,9300	12.479,09
2	87150120-1	11,00	UN	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço treilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	309,3800	3.403,18
3	8170221-1	6,00	UN	Mesa de escritório - Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Paineis frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	355,1800	2.131,08
4	99010330-1	19,00	UN	Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade de 10 litros em aço	110,9900	2.108,81



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
5	99010337-1	7,00	UN	inoxidável, tampa acionada por pedal. Garantia mínima de 01(um) ano.		
6	87150034-1	6,00	UN	Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Apresentar Registro no MS/ANVISA	414,4400	2.901,08
7	87150055-1	2,00	UN	Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede. Equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas.	471,3300	2.827,98
8	87150056-1	10,00	UN	Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira) Conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anti-corrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou moto-redutores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentação elétrica, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa triplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti-refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspeira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspeira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti-corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.	19.500,0000	39.000,00
9	99011403-1	64,00	UN	Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	668,6700	6.686,70
				Canela de alta rotação com irrigação tripla, sistema push-button (press-button), baixos níveis de ruído e vibração, rolamentos cerâmicos, peso líquido de 30 a 39g, confeccionada em alumínio, anatômica e ranhuras antiderrapantes, auto clavável, para conexão Borden 02 furos. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo	1.072,8000	68.659,20



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
Estado do Paraná						
10	99011404-1	70,00	UN	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Tamanho com especificações. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm com reversão. Razão de transmissão de velocidade: 1:1, Auto clavável: 135°C. Peso: 48-50g. Ruído: 70 dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	861,5700	60.309,90
	99011405-1	78,00	UN	Micro motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira silliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 5.000 a 20.000 rpm/min. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; auto clavável até 135°C por mais de 100 0ciclos. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm/min, com reversão. O micro motor deve trabalhar em uma pressão máxima de ar de 275,79 kpa. Consumo de ar: 54 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Auto clavável: 135°C, Peso líquido igual ou inferior a 80g; Ruído: 70dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	633,7000	49.428,60
12	99011406-1	200,00	UN	Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxidável – auto clavável. Espelho bucal nº5 de aço inoxidável – auto clavável. Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável – auto clavável. Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – auto clavável. Pinça para algodão de aço inoxidável – auto clavável. Espátula nº01 de aço inoxidável – auto clavável. Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável – auto clavável. Escavador de dentina nº11 de aço inox – auto clavável. Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15. Espátula de plástico para ionômero. Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox – auto clavável. Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox – auto clavável. Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox – auto clavável. Escavador de dentina nº 17 de aço inox – auto clavável. Escavador de dentina nº 20 de aço inox – auto clavável. Cabo de bisturi nº3 de aço inox – auto clavável. Holler back 3S de aço inox – auto clavável	260,0800	52.016,00
13	87150220-1	9,00	UN	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) - Com mão de obra de instalação e drenos.	3.260,0000	29.340,00

Preço Total: 331.291,62

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
265 - 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00381.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	331.292,29

Fazenda Rio Grande, 06 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004741/2023	
Número Único: YIE.4V1.04T-GV	
Requerente: Divisão de Gestão Estratégica	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 2:53 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
16	Data Parecer: 30/10/2023 10:10 AM
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer acerca das minutas de edital e contrato.	

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 4741/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de XX de novembro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitaacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações contidas nos ANEXO I, que são parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este **PREGÃO** é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

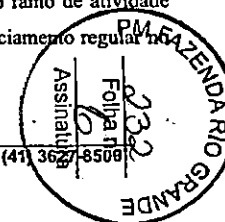
3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00 00381.01005.03.02. 01.01.2.632.0000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou



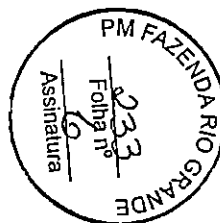
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

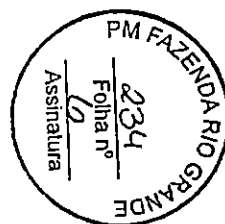
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

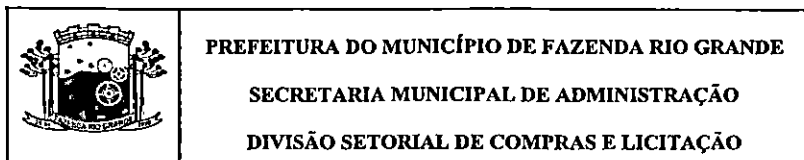
7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

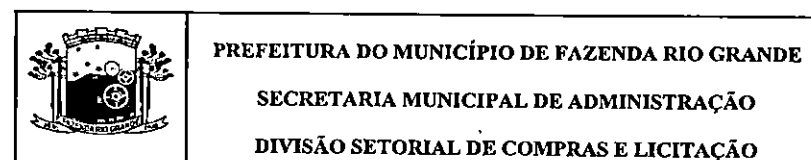
8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

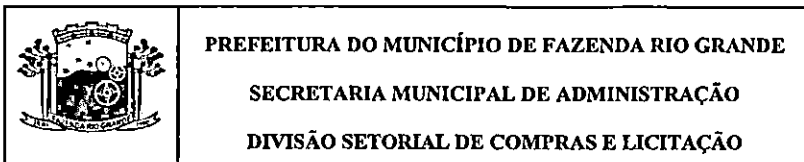
- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

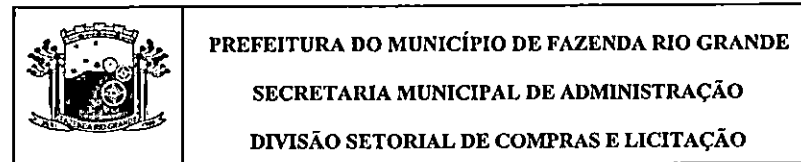
10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

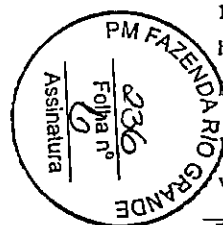
11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

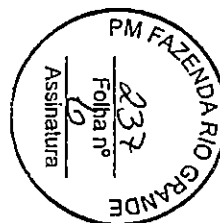
11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

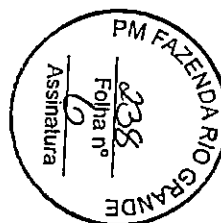
Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

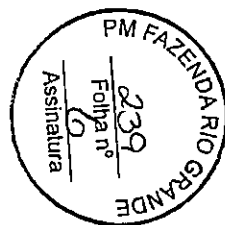
13.1.5. Documentos Complementares:

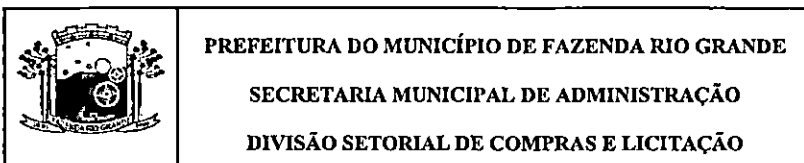
a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) ANEXO V - Declaração de sustentabilidade ambiental.

13.1.6. Documentos Específicos:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de Material Médico, dentro do prazo de validade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de Materiais Médicos e/ou odontológicos, ou sua isenção.

c) Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA em vigência, ou cópia da publicação em diário oficial, atualizado. **O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE.** Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro;

d) Caso o fornecedor possua um material que se enquadre em exceções à regra dos tributos, como ter algum benefício específico, deve comunicar na apresentação da proposta (Medicamentos Constantes no Convênio 87/-CONFAZ).

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

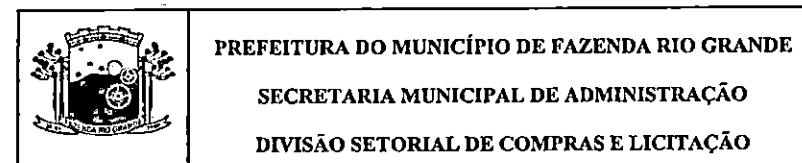
13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

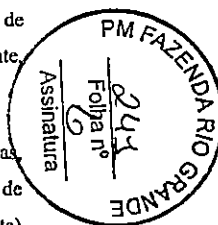
14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

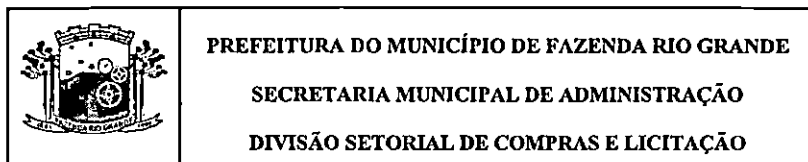
15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

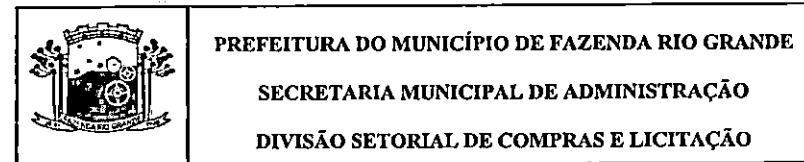
16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinado por representante legal da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o **CONTRATO** estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o **CONTRATO** no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o **CONTRATO**.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa única ou parcelada, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. Serão **ENTREGAS NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

17.3. A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

17.4. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias n. 157/2019 e n. 99/2020.

17.5. Todas as DANFes deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

17.6. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –c-modelo 55.

17.7. As especificações do item estão fixadas no **ANEXO I e Termo de Referência Complementar**.

17.8. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Karine Thais Secchi, mat. 352.448**, Coordenação Saúde Bucal, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.8.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.8.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.9. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

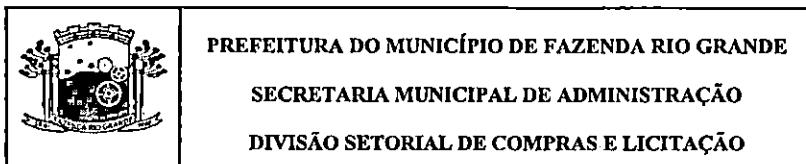
19.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.9.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.9.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.9.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.10. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. Os Materiais deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

18.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter: nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.

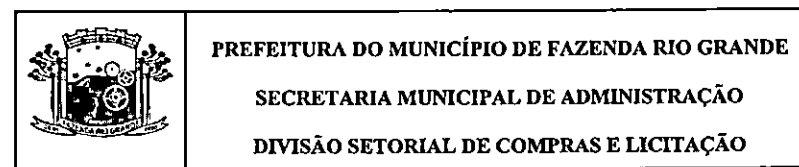
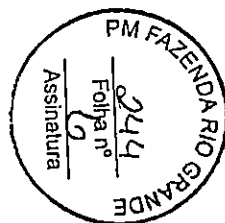
18.3. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de Material Médico.

18.4. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de notificação.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I – pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III – pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

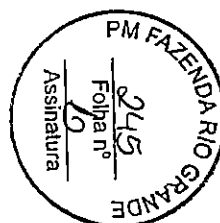
20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

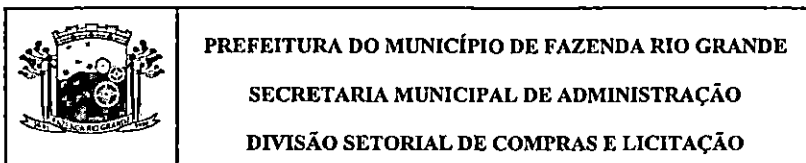
- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.7. O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

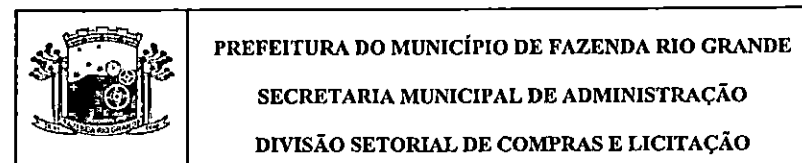
21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a executabilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

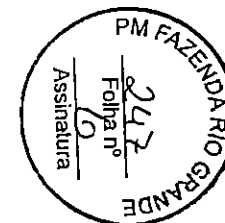
ANEXO IV – Minuta do Contrato.

ANEXO V – Declaração de sustentabilidade ambiental.

Fazenda Rio Grande, XX de setembro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 237/2023

Data do Processo: 30/10/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	13,000	UN	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em aço - Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio-tampas (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 metros, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.	959,9300	12.479,09
2	11,000	UN	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada - Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço treilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	309,3800	3.403,18
3	6,000	UN	Mesa de escritório - Mesa com tampo confeccionado em madeira - Mesa de escritório - Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Pannel frontal confeccionado em madeira aglomerada	355,1800	2.131,08



			de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.		
4	19,000	UN	Balde Cilíndrico Porta Detritos Item sesa 13 - Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Garantia mínima de 01(um) ano.	110,9900	2.108,81
5	7,000	UN	Mesa Auxiliar para Exame Ginecológico Item sesa 32 - Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Apresentar Registro no MS/ANVISA	414,4400	2.901,08
6	6,000	UN	Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede. - Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede. Equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas.	471,3300	2.827,98
7	2,000	UN	Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade - Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira) Conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anti-corrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou moto-redutores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentação elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal,	19.500,0000	39.000,00



c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa triplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti-refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos Instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspeira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspeira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti-corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.

3	10,000	UN	Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alav - Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	668,6700	6.686,70
9	64,000	UN	Caneta de alta rotação com irrigação tripla, sistema push-button (press-button), baixos níveis de ruído e vibração, rolamentos cerâmicos, peso líquido de 30 a 39g, confeccionada em alumínio, anatômica e ranhuras antiderrapantes, auto clavável, para conexão Borden 02 furos. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná - Caneta de alta rotação com irrigação tripla, sistema push-button (press-button), baixos níveis de ruído e vibração, rolamentos cerâmicos, peso líquido de 30 a 39g, confeccionada em alumínio, anatômica e ranhuras antiderrapantes, auto clavável, para conexão Borden 02 furos. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná	1.072,8000	68.659,20
10	70,000	UN	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Tamanho com especificações. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm com reversão. Razão de transmissão de velocidade: 1:1, Auto clavável: 135°C. Peso: 48-50g. Ruído: 70 dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. - Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o	861,5700	60.309,90



pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Tamanho com especificações. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm com reversão. Razão de transmissão de velocidade: 1:1, Auto clavável: 135°C. Peso: 48-50g. Ruído: 70 dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.

11	78,000	UN	Micro motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 5.000 a 20.000 rpm/min. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; auto clavável até 135°C por mais de 100 0ciclos. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm/min, com reversão. O micro motor deve trabalhar em uma pressão máxima de ar de 275,79 kpa. Consumo de ar: 54 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Auto clavável: 135°C, Peso líquido igual ou inferior a 80g; Ruído: 70dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. - Micro motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 5.000 a 20.000 rpm/min. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; auto clavável até 135°C por mais de 100 0ciclos. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm/min, com reversão. O micro motor deve trabalhar em uma pressão máxima de ar de 275,79 kpa. Consumo de ar: 54 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Auto clavável: 135°C, Peso líquido igual ou inferior a 80g; Ruído: 70dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	633,7000	49.428,60
12	200,000	UN	Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxidável – auto clavável. Espelho bucal nº5 de aço inoxidável – auto clavável. Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável – auto clavável. Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – auto clavável. Pinça para algodão de aço inoxidável – auto clavável. Espátula nº01 de aço inoxidável – auto clavável. Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável – auto clavável. Escavador de dentina nº11 de aço inox – auto clavável. Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15. Espátula de plástico para ionômero. Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox – auto clavável. Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox – auto clavável. Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox – auto clavável. Escavador de dentina nº 17 de aço inox – auto clavável. Escavador de dentina nº 20 de aço inox – auto clavável. Cabo de bisturi nº3 de aço inox – auto clavável. Holleback 3S de aço inox – auto clavável - Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxidável – auto clavável.	260,0800	52.016,00

Espelho bucal nº5 de aço inoxidável – auto clavável.
 Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável – auto clavável.
 Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – auto clavável.
 Pinça para algodão de aço inoxidável – auto clavável.
 Espátula nº01 de aço inoxidável – auto clavável.
 Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável – auto clavável.
 Escavador de dentina nº11 de aço inox – auto clavável.
 Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15.
 Espátula de plástico para ionômero.
 Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox – auto clavável.
 Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox – auto clavável.
 Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox – auto clavável.
 Escavador de dentina nº 17 de aço inox – auto clavável.
 Escavador de dentina nº 20 de aço inox – auto clavável.
 Cabo de bisturi nº3 de aço inox – auto clavável.
 Hollem back 3S de aço inox – auto clavável



13	9,000	UN	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, comcapa - Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, comcapacidade de 18.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fludorefrigerante R-410a (Sistema Inverter) - Com mão de obra de instalação e drenos.	3.260,0000	29.340,00
----	-------	----	---	------------	-----------

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

331.291,62



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 4741/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1 Abertura de licitação para aquisição de Equipamento Odontológico para atendimento aos usuários do SUS nas Unidades de Saúde.

1.2 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas com menores valores para fornecimento de materiais odontológicos, com entregas na quantidade e período em que for preciso, mediante a respectiva Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), para disponibilização a Município.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento a pacientes do SUS neste município.

3.2. A aquisição dos materiais odontológicos relacionados neste termo de referência é necessária para prestar atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde (SUS) e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais.

3.3. A necessidade da aquisição de EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, visa atender à necessidade dos atendimentos Odontológicos na atenção básica e especializada no município de Fazenda Rio Grande.

3.4. A Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de atender aos seus Departamentos e dar andamento em suas atividades onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. Visando a necessidade e dever da instituição em garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social, quanto no físico, garantindo meios para a eficiência dos serviços e considerando ainda a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

garantia dos atendimentos da Saúde Bucal, a Secretaria Municipal de Saúde – FMS e outros, faz necessária a realização do processo licitatório para aquisição de materiais odontológicos.

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. Memória de cálculo baseada na resolução da SESA N.º 631/2020.

5. GARANTIA

5.1. Os Materiais deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei n.º 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter: nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.

5.3. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de Material Médico.

5.4. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de notificação.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

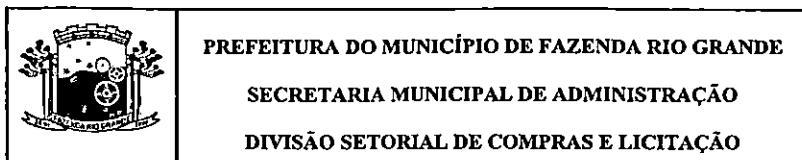
6.1. O fornecimento será efetuado em remessa única ou parcelada, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.2. Serão ENTREGAS NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

6.3. A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30. horas.

6.4. Todas as DANFES deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.5. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias n. 157/2019 e n. 99/2020, sendo recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

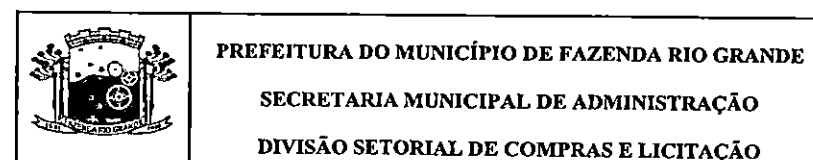
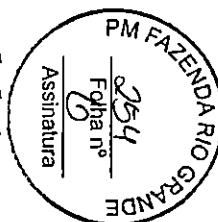
7.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8.2. Documentação Específica:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de Material Médico, dentro do prazo de validade.
- b) Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de Materiais Médicos e/ou odontológicos, ou sua isenção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA em vigência, ou cópia da publicação em diário oficial, atualizado. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE. Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro;

d) Caso o fornecedor possua um material que se enquadre em exceções à regra dos tributos, como ter algum benefício específico, deve comunicar na apresentação da proposta (Medicamentos Constantes no Convênio 87/-CONFAZ).

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karine Thais Secchi, mat. 352.448, Coordenação Saúde Bucal, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.1.1.1. O bem devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 265 (Fonte 1381), se necessário contra partida (Fonte 1303 e 1494).

14 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

14.1. Levantamento de Quantitativo e Média de Cálculo: Conforme resolução SESA n.º 631/2020.

14.2. Elaboração do Termo de Referência e Levantamento da Média de Valores: João Claudio Ribeiro, Mat. 359.620.

14.3. Elaborado em 04/09/2023.

João Claudio Ribeiro
Dep. de Compras
Mat. 359.620

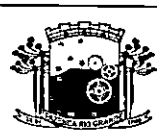
Karine Thaís Secchi
Coordenador Saúde Bucal
Mat. 352.448

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 4741/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 4741/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	---

- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;**
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;**
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;**
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- -

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	---

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

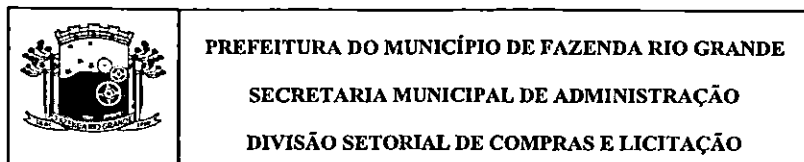
Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

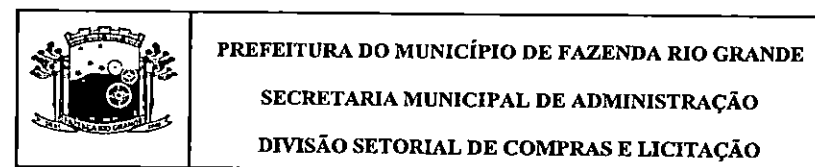
16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 4741/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

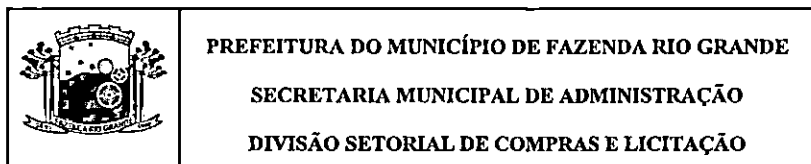
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 4741/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

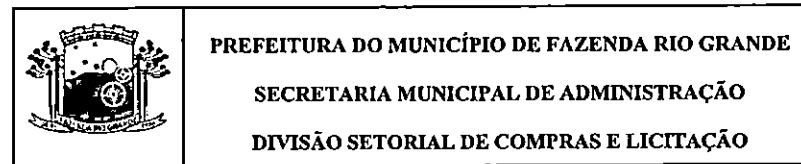
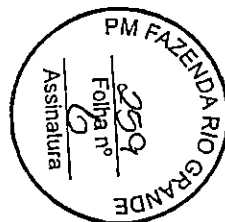
DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única ou parcelada, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Serão ENTREGAS NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

Parágrafo Terceiro: O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias n°. 157/2019 e n°. 99/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: Todas as DANFES deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Parágrafo Quinto: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

Parágrafo Sexto: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e ANEXO I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karine Thais Secchi, mat. 352.448, Coordenação Saúde Bucal, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DA GARANTIA

Cláusula Quinta: Os Materiais deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Primeiro: Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter: nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.

Parágrafo Segundo: As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, de maneira legível e indelevel, de forma a coibir possíveis desvios de Material Médico.

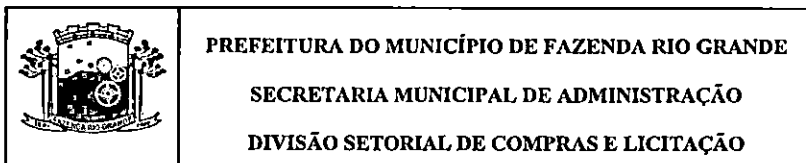
Parágrafo Terceiro: Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de notificação.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

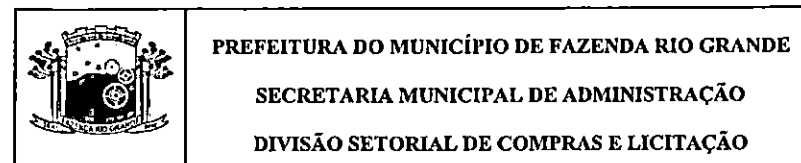
a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00 00381.01005.03.02.01.01.2.632.0000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro -- Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Os bens devem estar acompanhados ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- g) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;



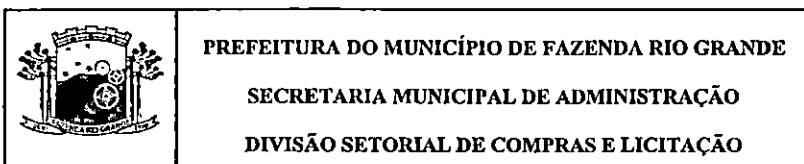
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- m) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- n) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- o) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- p) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.
- q) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).
- r) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.
- s) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;
- b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

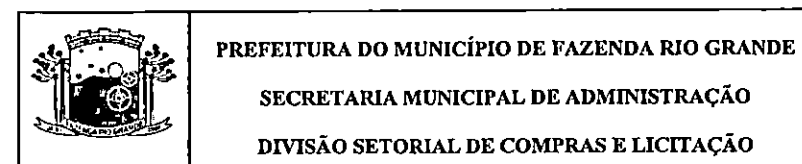
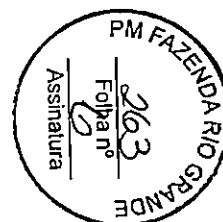
Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

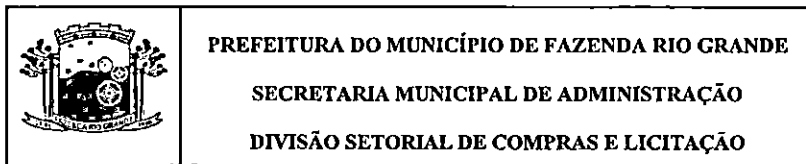
h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

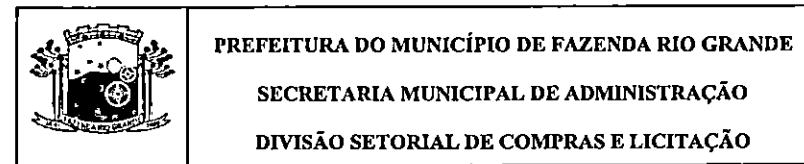
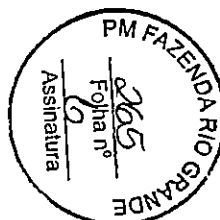
Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

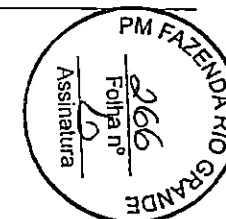
Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 4741/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, _____, representante legal da empresa/organização _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 4741/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa ____ com sede na cidade de __, Rua __, n.º __, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. __, inscrito no CPF sob o nº. __. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 753/2023



Processo nº 4741/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração/Pregoeiro

Objeto: Edital

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição de equipamentos odontológicos, em atendimento à Resolução Estadual 631/2020.

Da análise tão somente da minuta do Edital e respectiva Ata de Registro de Preços e contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de outubro de 2022.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.10.30
11:55:13 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023
PROTOCOLO 4741/2023 - Processo Administrativo nº. 237/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**



OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 16/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 30/10/2023 13:17:42-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal**



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PROCV-PR

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

30/10/2023 13:22:31

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 31/10/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00103/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

237/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

13

Objeto

Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Divulgação

31/10/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 31/10/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 16/11/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00103/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Armário Aço

Descrição Detalhada: Armário Aço Material: Chapa Aço 26 , Acabamento Superficial: Fosfatizado Anti-Ferrugem , Cor: Cinza , Quantidade Portas: 8 UN, Altura: 1,98 M, Largura: 1,24 M, Profundidade: 0,42 M, Aplicação: Guardar Objetos Pessoais , Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pítão Para Cadeado, Com Gancho Cabi

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 13

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 12.479,09

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (13)

2 - Balcão

Descrição Detalhada: Balcão Material: Madeira , Tipo Madeira: Aglomerado , Espessura Material: 25 MM, Altura: 1,05 M, Largura: 2,40 M, Profundidade: 0,80 M, Revestimento: Laminado Melamínico , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão .

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 11

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 3.403,18

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (11)

3 - Mesa Escritório

Descrição Detalhada: Mesa Escritório Material Estrutura: Aglomerado , Revestimento Tampo: Laminado Melamínico , Quantidade Gavetas: 2 UN, Largura: 1,60 M, Profundidade: 0,80 M, Altura: 0,74

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 2.131,08

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (6)

4 - Lixeira

Descrição Detalhada: Lixeira Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 10 L, Tipo: Com Tampa E Pedal , Diâmetro: 26 CM, Altura: 31 CM, Formato: Cilíndrico , Tamanho: Médio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 19

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 2.108,81

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (19)

5 - Mesa Auxiliar Hospitalar

Descrição Detalhada: Mesa Auxiliar Hospitalar Material Estrutura: Estrutura Esmaltada , Material Tampo: Tampo E Prateleira Aço Inoxidável , Formato: Quadrada , Comprimento Tampo: Cerca De 40 CM, Largura Tampo: 40 CM, Altura: 80 CM, Características Adicionais: Pés Fixos Com Ponteira De Borracha Ou Plástico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 2.901,08

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (7)

**6 - Negatoscópio**

Descrição Detalhada: Negatoscópio Material Estrutura: Chapa Aço , Acabamento Superficial Estrutura: Tratamento Antiferruginoso , Material Visor: Acrílico Translúcido , Comprimento: 38 CM, Largura: 144 CM, Espessura: 11 CM, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: 1 Corpo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 2.827,98

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (6)

7 - Consultório Odontológico

Descrição Detalhada: Consultório Odontológico Material Estrutura: Aço, Pintura Eletrostática , Tipo Revestimento: Pvc S/ Costuras , Tipo Encosto: Cabeceira Biarticulada , Tipo Controle: Comando Pedal P/ Cadeira E Refletor , Equipo: Equipo Acoplado, Bandeja, 3 Terminais Borden , Tipo Refletor: Led , Tipo Unidade Auxiliar: Cuba, 2 Sugadores, Seringa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 39.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2)

8 - Cadeira Clínica

Descrição Detalhada: Cadeira Clínica Aplicação: Odontologia , Material: Tubo De Aço , Acabamento Da Estrutura: Pintura Eletrostática Em Epóxi , Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável , Acabamento Do Assento: Poliuretano Injetado, Pvc Laminado Sem Costura , Tipo De Pés: Com 5 Rodízios , Aclonamento: A Gás , Inclinação Encosto: Encosto Regulagem Horizontal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 6.686,70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (10)

9 - Caneta Alta Rotação

Descrição Detalhada: Caneta Alta Rotação Material Rolamento: Rolamento Cerâmica , Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Menor Ou Igual 400.000 RPM, Refrigeração: 3 Ou Mais Furos , Troca De Brocas: Botão De Pressão(Pb) , Tipo Conexão: Conexão 2 Furos , Tipo Cabeça: Cabeça Padrão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 64

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 68.659,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (64)

**10 - Peças - Equipamento Odontológico**

Descrição Detalhada: Peças - Equipamento Odontológico Material: Metal , Tipo: Rolamento , Aplicação: Contra Ângulo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 70

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 60.309,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (70)

11 - Motor Cirúrgico

Descrição Detalhada: Motor Cirúrgico Modelo: Micro Motor , Cabeçote: S/ Cabeçote , Tipo: Peça De Mão , Segurança: C/ Trava , Adicional: C/ Mangueira, Pedal Ajustável , Alimentação: Pneumática , Esterilidade: Esterilizável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 78

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 49.428,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (78)

12 - Escavador - Uso Odontológico

Descrição Detalhada: Escavador - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Formato: Duplo , Característica Adicional: P/ Dentina , Modelo: Nº 17 , Esterilidade: Autoclavável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 52.016,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (200)

13 - Aparelho Ar Condicionado

Descrição Detalhada: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Tipo: Bi Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Com Controle Remoto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 9

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

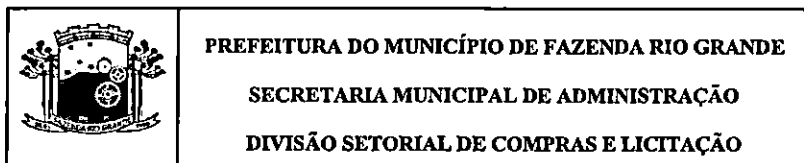
Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 29.340,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (9)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023

PROTOCOLO 4741/2023

Processo Administrativo nº. 237/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

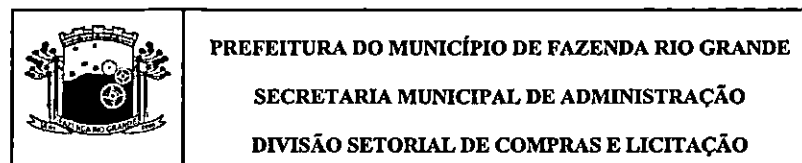
O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de 16 de novembro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações contidas nos ANEXO I, que são parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00 00381.01005.03.02. 01.01.2.632.0000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou



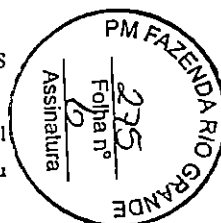
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

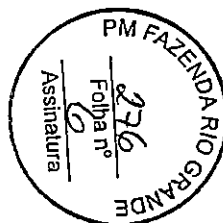
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacocsfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 103/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 103/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

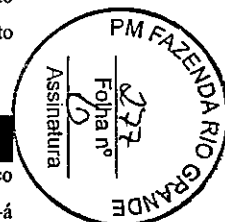
9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

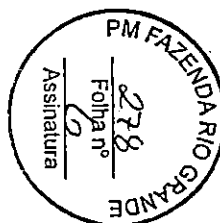
11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

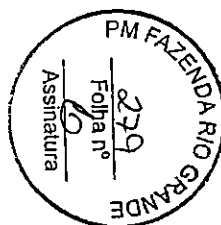
11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações: -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

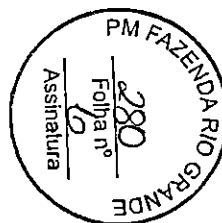
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

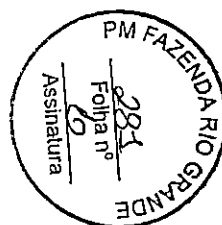
13.1.5. Documentos Complementares:

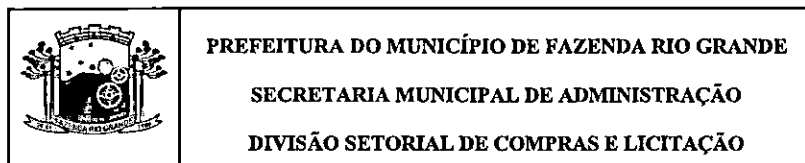
a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) ANEXO V - Declaração de sustentabilidade ambiental.

13.1.6. Documentos Específicos:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de Material Médico, dentro do prazo de validade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de Materiais Médicos e/ou odontológicos, ou sua isenção.

c) Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA em vigência, ou cópia da publicação em diário oficial, atualizado. **O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE.** Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro;

d) Caso o fornecedor possua um material que se enquadre em exceções à regra dos tributos, como ter algum benefício específico, deve comunicar na apresentação da proposta (Medicamentos Constantes no Convênio 87/-CONFAZ).

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

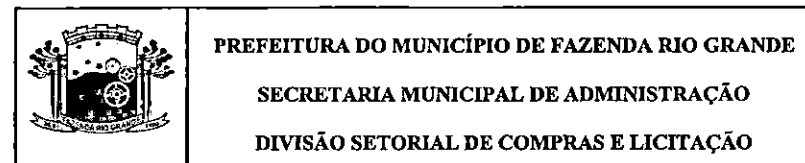
13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>;

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

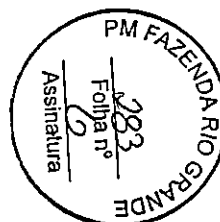
15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I do Contrato, assinado por representante legal da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa única ou parcelada, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. Serão ENTREGAS NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

17.3. A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

17.4. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias n. 157/2019 e n. 99/2020.

17.5. Todas as DANFES deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

17.6. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF-e-modelo 55.

17.7. As especificações do item estão fixadas no ANEXO I e Termo de Referência Complementar.

17.8. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karine Thais Secchi, mat. 352.448, Coordenação Saúde Bucal, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.8.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.8.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

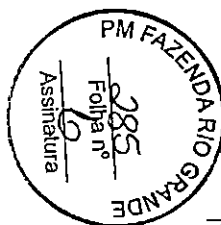
17.9. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

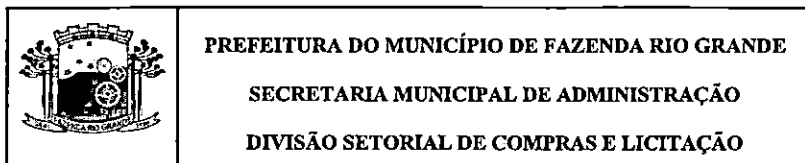
19.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.9.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.9.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.9.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.10. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. Os Materiais deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

18.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter: nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.

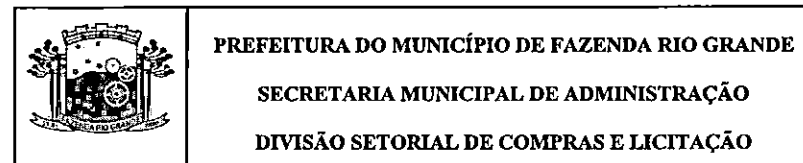
18.3. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de Material Médico.

18.4. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de notificação.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

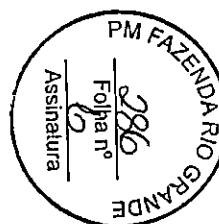
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

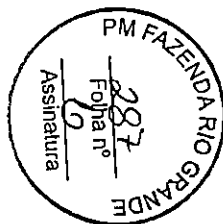
20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

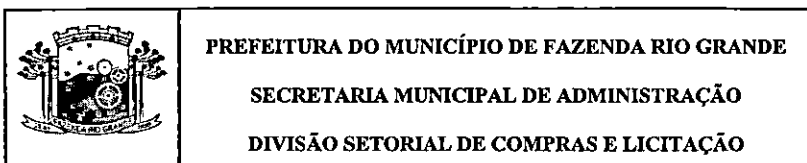
- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.7. O CONTRATO poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

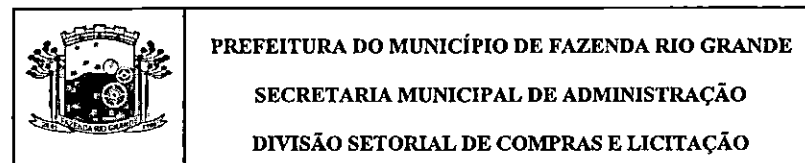
21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

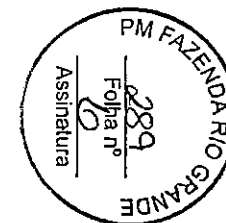
ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

ANEXO V – Declaração de sustentabilidade ambiental.

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 103/2023 - PE

Processo Administrativo: 237/2023

Data do Processo: 30/10/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	13,000	UN	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em aço - Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio-tampas (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 metros, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.	959,9300	12.479,09
2	11,000	UN	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada - Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço treilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	309,3800	3.403,18
3	6,000	UN	Mesa de escritório - Mesa com tampo confeccionado em madeira - Mesa de escritório - Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Paineis frontal confeccionado em madeira aglomerada	355,1800	2.131,08



			de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.		
4	19,000	UN	Balde Cilíndrico Porta Detritos Item sesa 13 - Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Garantia mínima de 01(um) ano.	110,9900	2.108,81
5	7,000	UN	Mesa Auxiliar para Exame Ginecológico Item sesa 32 - Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Apresentar Registro no MS/ANVISA	414,4400	2.901,08
6	6,000	UN	Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede. - Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede. Equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas.	471,3300	2.827,98
7	2,000	UN	Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade - Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira) Conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anti-corrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou moto-redutores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentação elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal,	19.500,0000	39.000,00



c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa triplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti-refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspeira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspeira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti-corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.

8	10,000	UN	Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alav - Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	668,6700	6.686,70
9	64,000	UN	Caneta de alta rotação com irrigação tripla, sistema push-button (press-button), baixos níveis de ruído e vibração, rolamentos cerâmicos, peso líquido de 30 a 39g, confeccionada em alumínio, anatômica e ranhuras antiderrapantes, auto clavável, para conexão Borden 02 furos. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná - Caneta de alta rotação com irrigação tripla, sistema push-button (press-button), baixos níveis de ruído e vibração, rolamentos cerâmicos, peso líquido de 30 a 39g, confeccionada em alumínio, anatômica e ranhuras antiderrapantes, auto clavável, para conexão Borden 02 furos. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná	1.072,8000	68.659,20
10	70,000	UN	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Tamanho com especificações. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm com reversão. Razão de transmissão de velocidade: 1:1, Auto clavável: 135°C. Peso: 48-50g. Ruído: 70 dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. - Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o	861,5700	60.309,90

pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Tamanho com especificações. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm com reversão. Razão de transmissão de velocidade: 1:1, Auto clavável: 135°C. Peso: 48-50g. Ruído: 70 dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.

11	78,000	UN	Micro motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 5.000 a 20.000 rpm/min. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; auto clavável até 135°C por mais de 100 0ciclos. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm/min, com reversão. O micro motor deve trabalhar em uma pressão máxima de ar de 275,79 kpa. Consumo de ar: 54 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Auto clavável: 135°C, Peso líquido igual ou inferior a 80g; Ruído: 70dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. - Micro motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 5.000 a 20.000 rpm/min. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; auto clavável até 135°C por mais de 100 0ciclos. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm/min, com reversão. O micro motor deve trabalhar em uma pressão máxima de ar de 275,79 kpa. Consumo de ar: 54 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Auto clavável: 135°C, Peso líquido igual ou inferior a 80g; Ruído: 70dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	633,7000	49.428,60
12	200,000	UN	Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxidável – auto clavável. Espelho bucal nº5 de aço inoxidável – auto clavável. Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável – auto clavável. Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – auto clavável. Pinça para algodão de aço inoxidável – auto clavável. Espátula nº01 de aço inoxidável – auto clavável. Seringa Carpuie com refluxo de aço inoxidável – auto clavável. Escavador de dentina nº11 de aço inox – auto clavável. Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15. Espátula de plástico para Ionômero. Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox – auto clavável. Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox – auto clavável. Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox – auto clavável. Escavador de dentina nº 17 de aço inox – auto clavável. Escavador de dentina nº 20 de aço inox – auto clavável. Cabo de bisturi nº3 de aço inox – auto clavável. Hollern back 3S de aço inox – auto clavável - Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxidável – auto clavável.	260,0800	52.016,00



Espelho bucal nº5 de aço inoxidável – auto clavável.
 Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável – auto clavável.
 Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – auto clavável.
 Pinça para algodão de aço inoxidável – auto clavável.
 Espátula nº01 de aço inoxidável – auto clavável.
 Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável – auto clavável.
 Escavador de dentina nº11 de aço inox – auto clavável.
 Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15.
 Espátula de plástico para ionômero.
 Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox – auto clavável.
 Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox – auto clavável.
 Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox – auto clavável.
 Escavador de dentina nº 17 de aço inox – auto clavável.
 Escavador de dentina nº 20 de aço inox – auto clavável.
 Cabo de bisturi nº3 de aço inox – auto clavável.
 Hollem back 3S de aço inox – auto clavável



13	9,000	UN	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, comcapa - Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, comcapacidade de 18.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluidorefrigerante R-410a (Sistema Inverter) - Com mão de obra de instalação e drenos.	3.260,0000	29.340,00
----	-------	----	--	------------	-----------

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

331.291,62



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023

PROTOCOLO 4741/2023

Processo Administrativo nº. 237/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1º OBJETO

1.1 Abertura de licitação para aquisição de Equipamento Odontológico para atendimento aos usuários do SUS nas Unidades de Saúde.

1.2 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas com menores valores para fornecimento de materiais odontológicos, com entregas na quantidade e período em que for preciso, mediante a respectiva Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), para disponibilização a Município.

2º ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3º JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento a pacientes do SUS neste município.

3.2. A aquisição dos materiais odontológicos relacionados neste termo de referência é necessária para prestar atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde (SUS) e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais.

3.3. A necessidade da aquisição de EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, visa atender à necessidade dos atendimentos Odontológicos na atenção básica e especializada no município de Fazenda Rio Grande.

3.4. A Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de atender aos seus Departamentos e dar andamento em suas atividades onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. Visando a necessidade e dever da instituição em garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social, quanto no físico, garantindo meios para a eficiência dos serviços e considerando ainda a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

garantia dos atendimentos da Saúde Bucal, a Secretaria Municipal de Saúde – FMS e outros, faz necessária a realização do processo licitatório para aquisição de materiais odontológicos.

4º MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. Memória de cálculo baseada na resolução da SESA N.º 631/2020.

5º GARANTIA

5.1. Os Materiais deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei n.º. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter: nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.

5.3. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de Material Médico.

5.4. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de notificação.

6º PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O fornecimento será efetuado em remessa única ou parcelada, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.2. Serão **ENTREGAS NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

6.3. A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30. horas.

6.4. Todas as DANFES deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.5. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias n. 157/2019 e n. 99/2020, sendo recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8.2. Documentação Específica:

- Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de Material Médico, dentro do prazo de validade.
- Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de Materiais Médicos e/ou odontológicos, ou sua isenção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA em vigência, ou cópia da publicação em diário oficial, atualizado. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE. Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro;

d) Caso o fornecedor possua um material que se enquadre em exceções à regra dos tributos, como ter algum benefício específico, deve comunicar na apresentação da proposta (Medicamentos Constantes no Convênio 87/-CONFAZ).

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karine Thais Secchi, mat. 352.448, Coordenação Saúde Bucal, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.1.1.1. O bem devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 265 (Fonte 1381), se necessário contra partida (Fonte 1303 e 1494).

14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

14.1. Levantamento de Quantitativo e Média de Cálculo: Conforme resolução SESA n.º 631/2020.

14.2. Elaboração do Termo de Referência e Levantamento da Média de Valores: João Claudio Ribeiro, Mat. 359.620.

14.3. Elaborado em 04/09/2023.

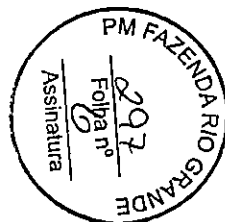
João Claudio Ribeiro
Dep. de Compras
Mat. 359.620

Karine Thais Secchi
Coordenador Saúde Bucal
Mat. 352.448

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 103/2023

PROTOCOLO 4741/2023

Processo Administrativo n°. 237/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n° _____ e CPF/MF n° _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 103/2023

PROTOCOLO 4741/2023

Processo Administrativo n°. 237/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 103/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n° _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

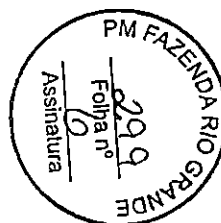
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que existem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas**;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023

PROTOCOLO 4741/2023

Processo Administrativo nº. 237/2023

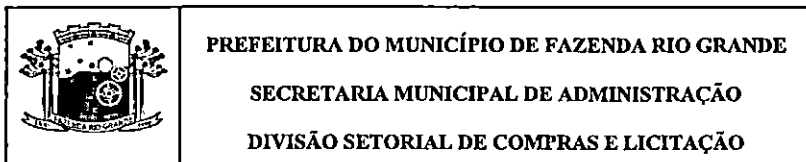
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 4741/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 103/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

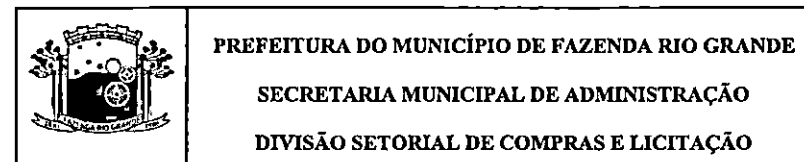
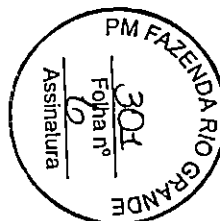
DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única ou parcelada, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Serão ENTREGAS NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

Parágrafo Terceiro: O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias n°. 157/2019 e n°. 99/2020, __



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: Todas as DANFES deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Parágrafo Quinto: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF-e-modelo 55.

Parágrafo Sexto: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e ANEXO I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karine Thais Secchi, mat. 352.448, Coordenação Saúde Bucal, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DA GARANTIA

Cláusula Quinta: Os Materiais deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Primeiro: Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter: nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.

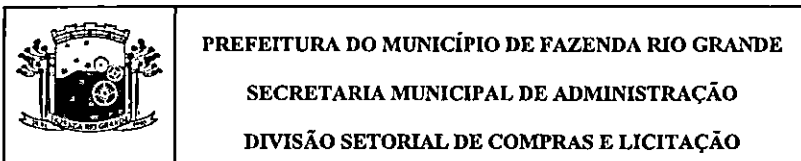
Parágrafo Segundo: As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de Material Médico.

Parágrafo Terceiro: Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de notificação.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

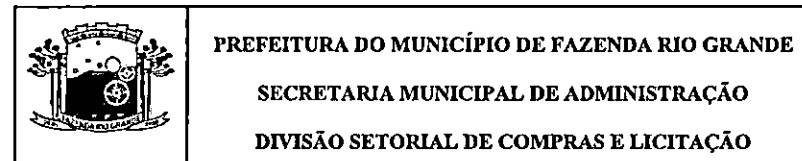
Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

- a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00 00381.01005.03.02. 01.01.2.632.0000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Os bens devem estar acompanhados ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- g) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- m) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- n) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- o) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- p) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.
- q) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).
- r) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.
- s) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;
- b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

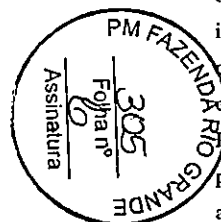


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da





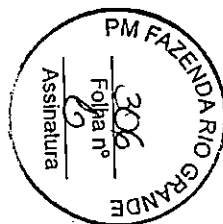
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

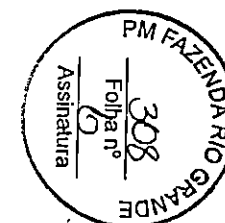
Testemunhas:

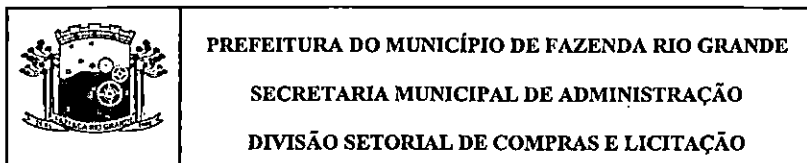
Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023
PROTOCOLO 4741/2023
Processo Administrativo nº. 237/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

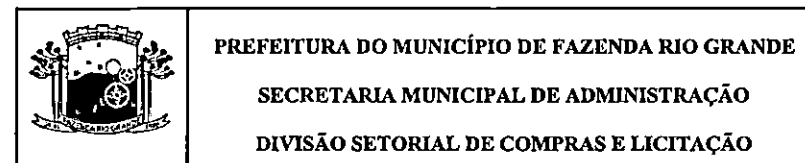
Prezados Senhores,

Eu, _____, representante legal da empresa/organização _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023
PROTOCOLO 4741/2023
Processo Administrativo nº. 237/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

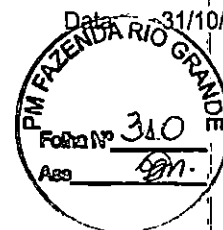
Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 31/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004741/2023	
Número Único: YIE.4V1.O4T-GV	
Requerente: Divisão de Gestão Estratégica	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 2:53 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 31/10/2023 8:56 AM
Descrição Parecer: Ao Pregoeiro. Sessão agendada para 16/11/2023 às 09:00h.	

Priscila Marcondes



Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações feitas pelas Leis nºs 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 206 de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998, e a Lei nº. 13.005, de 17 de novembro de 2023. Envelopes: até as 09h29min do dia 17 de novembro de 2023. Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacaranda - Térreo. O edital completo estará à disposição desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendario.grande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Recursos Humanos, Rua Jacaranda - Térreo, nº 17, Fazenda Rio Grande/PR, 27 de outubro de 2023. Geovana Maria Cordeiro, Presidente Suplente da Comissão de Licitação.

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR:
766124323

Documento emitido em 31/10/2023 08:41:10.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11524 | 31/10/2023 | PÁG. 43

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

117934/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº. 007/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa para reforma de muro e cobertura da Unidade de Saúde Santa Terezinha, conforme resolução estadual nº 932/2021 e de acordo com disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: DOK ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.786.112/0001-02, vencedora do certame, com o valor de R\$ 187.179,85 (cento e oitenta e sete mil cento e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 740/2023 da Procuradoria Geral do Município. Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

118153/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023

PROTOCOLO 4741/2023 - Processo Administrativo nº. 237/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 16/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de outubro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

118241/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO 49001/2023 - Processo Administrativo nº. 195/2023

Tipo: Menor Preço Global - NOVA DATA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 14/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de outubro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

118239/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 79/2023, o qual tem como objeto a "Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV_L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 7.067,88 (sete mil e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 744/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

118269/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 87/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de parque com acessibilidade visando atender o público geral e os usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.616.543/0001-88, vencedora dos itens 01, 02 e 03, com valor total de R\$ 12.210,00 (doze mil duzentos e dez reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 747/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

118270/2023

Estado do Paraná

Município de Flor da Serra do Sul

Licitação Pública Nº 002/2023

FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado

5.589.271/0001-30, com sede a Rua João Aris,

115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO: Maior Oferta, visando a Concessão de uso de bem público do imóvel denominado QUADRA DE AREIA, Instalada no Lote Urbano n.º 01-A-1, Quadra n.º 20, cadastrado na Matrícula n.º 5.489 no CRI de Marmeleiro, localizado na Rua Jorge da Rosa, no município de Flor da Serra do Sul/PR, em atendimento a Lei Municipal nº 846/2023, de 31 de julho de 2023, mediante pagamento de aluguel, pelo período de 1 (um) ano podendo ser prorrogado na forma da Lei, às 09:00 (nove) horas do dia 22 de Novembro de 2023. A Pasta Técnica e Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 27 de Outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

117787/2023

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Pregão Eletrônico Nº 70/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Aris, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preço visando a Contratação de Empresa Especializada para eventual Fornecimento e Instalação de Assentos rebatível e Piso Modular Esportivo Indoor para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, do Município de Flor da Serra do Sul-Pr. às 09:00 (nove) horas do dia 20 de Novembro de 2023, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 27 de Outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

117788/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 164/2023 - REPUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada, da área de tecnologia da informação, para o fornecimento e a ativação de licença para uso de software (sistema estruturante), aqui denominado "Solução de Gestão Pública Municipal Integrada", o qual deverá ser composto, no mínimo, pelas áreas: 01 Contabilidade Pública; 02 Administração Pública; 03 Arrecadação e Fiscalização; 04 Recursos Humanos; 05 Governo Digital e; 06 Inteligência de Dados; incluindo-se, também, a prestação dos serviços de: Implantação dos Sistemas; Conversão e Migração de Dados; Treinamentos Operacional para Usuários; Assistência e Suporte Técnico ao Usuário; Manutenção Corretiva e Legal; Manutenção Adaptativa/Evolutiva (customização sob demanda); para atendimento as demandas dos órgãos públicos do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com as características, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, bem como em seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 20 de novembro de 2023, às 09h30min. O edital poderá ser retirado no site http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsultaLicitacao_Filtro.asp - UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo telefone/whatsapp (45) 2105-1363 ou pelo e-mail erica.cabib@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 30 de outubro de 2023.

Eliane Davilla Savio
Secretária Municipal da Administração

118219/2023

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	103		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	237/2023		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500210301004120544490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	331.291,62		
Data de Lançamento do Edital	31/10/2023	Data Registro	31/10/2023
Data da Abertura das Propostas	16/11/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8329571947 ([Logout](#))